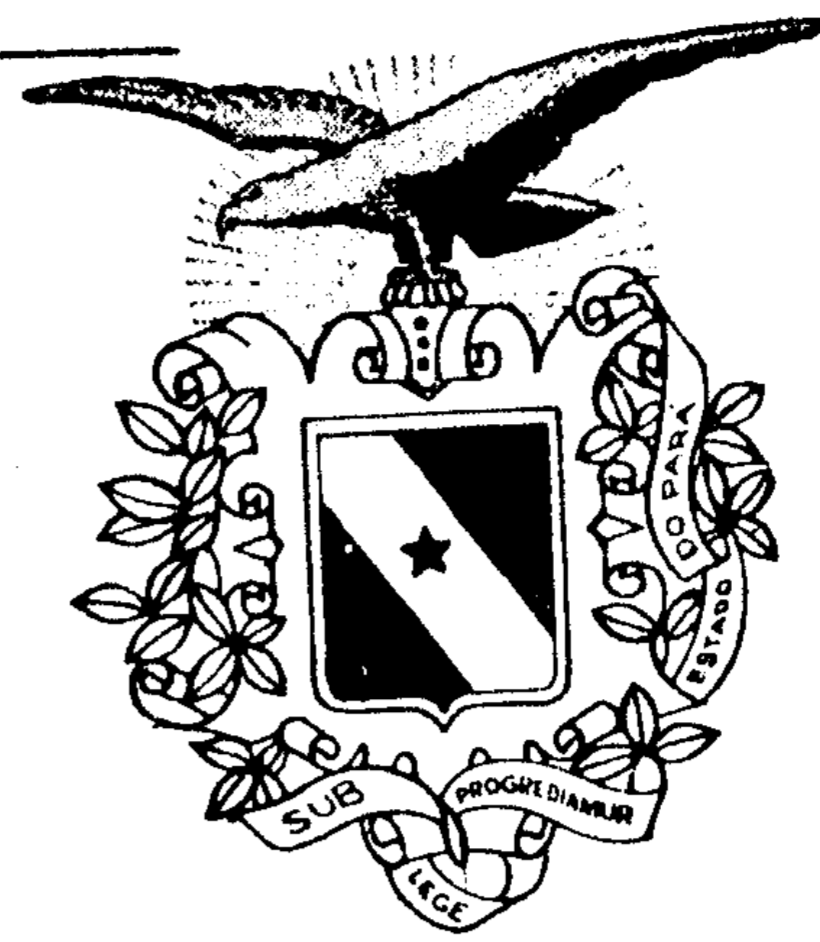
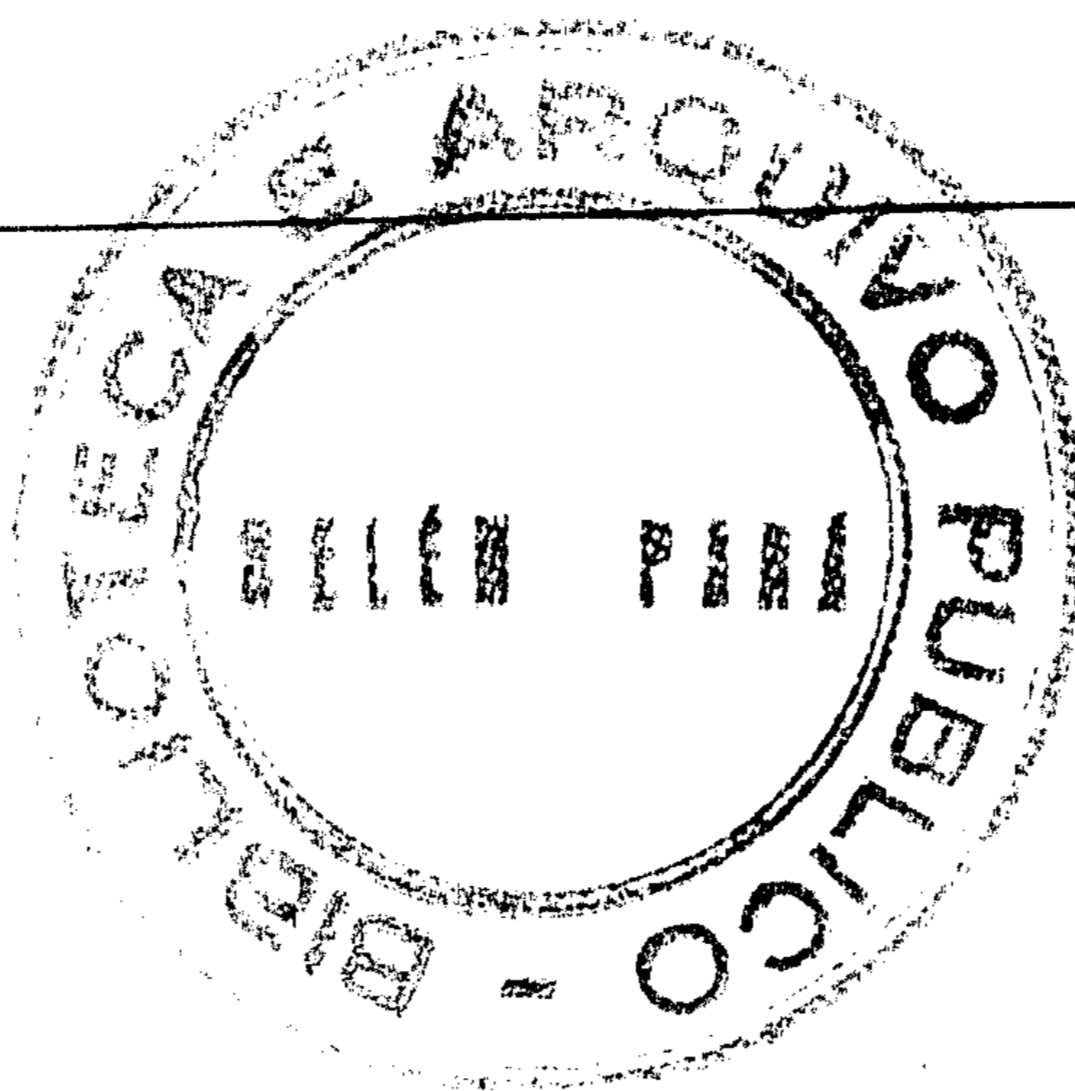


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.477

Belém - Quinta-feira, 26 de março de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.481
Do Governo do Estado

TERMOS ADITIVOS e EXTRATOS
DE CONTRATOS
Do Departamento de Trânsito do Estado
do Pará - DETRAN-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDI-
TAL
Da Polícia Militar do Pará

ADIAMENTO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS - EDITAL
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.
- CELPA

RELATÓRIO, BALANÇO, DE-
MONSTRAÇÕES, NOTAS e PARE-
CERES
De Diversas Firmas

2 Cadernos

66 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1481 DE 24 DE MARÇO DE 1981

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Urbanismo	58
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-Adicional do IULCLG	1.085
3233.00 - Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Urbanismo	58
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-Adicional do IULCLG	1.085

3223.04 - Transferências Intergovernamentais-Transferências a Municípios-Transferências Correntes a Municípios

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de fevereiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 797)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 12 DE 20 DE MARÇO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Carlos Alberto Mendes Garcia foi nomeado de acordo com o Art. 12, item III, da Lei nº 794, de 24 de dezembro de 1953, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete Civil do Governador;

RESOLVE:

Dispensar o servidor Carlos Alberto Mendes Garcia, da função de Assistente da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 20 de março de

1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 798)

PORTARIA Nº 13 DE 20 DE MARÇO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Maria Lúcia Condurú Fernandes foi nomeada de acordo com o Art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada no Gabinete do Governador,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Maria Lúcia Condurú Fernandes, da função gratificada de Secretária da primeira Dama do Estado, a partir de 01 de março de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 20 de março de

1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 798)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 164/81-CCLI DE 20 DE MARÇO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Ana Isa Maciel Martins	Prof. Ens. 1º Grau - Cód. EP-3	00756/81	2 anos
Vera Lúcia Rodrigues Normando	Prof. Ens. 1º Grau - Código EP-3	00757/81	2 anos
Jacira Costa Couto	Ag. Administrativo - GEP-SA-901.3.Cl. "C"	00627/81	10.10 a 10.11.80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 795)

PORTARIA Nº 163/81-CCLI, DE 20 DE MARÇO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Tâmara Rosângela Pereira Ferraro	Odontólogo - GEP-ANSO-614.1.Cl. "A"	00829/81	2 anos a contar de 30.03.81
Florinda Emília Martins Lopes	Prof. Ens. 1º - GEP-M-401.2.Cl. "B"	00800/81	2 anos
Maria Natividade Amorim Bezerra	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2.Cl. "B"	00801/81	2 anos
Lourdes Carvalho Moura	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2.Cl. "B"	00761/81	2 anos
Maria de Fátima Fernandes Barbosa	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2.Cl. "B"	00758/81	1 ano a contar de 01.01.81
Regina de Fátima Noronha	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2.Cl. "B"	00828/81	1 ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 795)

PORTARIA Nº 67 DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Assessor Setorial de Planejamento DAS-011.3, respondendo pela Coordenadoria da Divisão de Administração Interna desta Secretaria no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para serviços de terceiros e Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para material de consumo, desta data até o final de junho de 1981, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 140/81-CA, DE 19.03.81

RESOLVE, conceder Suprimento de Fundos em favor do Sr. ORLANDO DE CARVALHO PINTO, no valor de Cr\$ 50.000,00, constantes das Notas de Empenho nºs 612 e 613, de 20.03.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 1594 - Dia: 26.03.81)

ANÚNCIOS

CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

C.G.C. DO MF Nº 04894952/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km. 5, s/nº (Jardim Tropical) nesta cidade, a fim de atender o que prescreve o Art. 132, da Lei 6.404, de 15/12/76:

a) Tomar a conta dos Administradores;
b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 30/12/80;

c) Eleger o Conselho de Administração;
d) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

f) O que ocorrer.

Ananindeua, 24 de março de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8767 - Reg. nº 1595 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. nº 04.965.992/0001-42

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Rua Braz de Aquiar, 466, conjunto 1.001, Belém-Pa., onde poderão obter cópias, os documentos a que se referem os itens I a III, do art. 133, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15.12.76).

2. Outrossim, convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas, do próximo dia 29 de abril de 1981, no endereço supra citado, destinada a:

a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) - eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício 1981/82, e fixar-lhes a remuneração;

c) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, e consequente capitalização da respectiva reserva constituída por ocasião do balanço de encerramento do último exercício;

d) - corrigir o limite do capital autorizado, com base nos mesmos índices adotados para a correção da expressão monetária do capital;

e) - outros assuntos de interesse para a sociedade.

Belém-PA., 19 de março de 1981

ABRAHAM KASINSKI

- Presidente -

(T. nº 8770 - Reg. nº 1601 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

CGC-MF nº 04933552/0001-03

Capital Autorizado: Cr\$ 320.828.851,00

Capital Social: Cr\$ 297.860.700,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará - CDP, convidados para comparecer à reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 06 de abril de 1981, na sede social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980;

b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do capital autorizado e consequente alteração do artigo 6º do Estatuto;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Fixação da remuneração dos administradores e homologação das alterações;

2) Reforma do estatuto social, incluindo a supressão do valor nominal das ações.

Belém-PA., 13 de março de 1981

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente, em exercício do

Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1589 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

**Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista:** Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.
CGC 04900791/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião
de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa
sede social no dia 30 de abril, às 14 horas, para de-
liberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria
do exercício de 1980; b) Eleição dos novos corpos ad-
ministrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunica-
mos aos Srs. acionistas que se encontram à sua dispo-
sição, em nossa sede social, os documentos a que se
refere o Artº 133 da Lei nº 6404 de 15 de Dezembro de
1976.

Belém, 25 de Março de 1981
a) Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada.

(T. nº 8760, Reg. nº 1561 - Dias: 25, 26 e 27/03/81)

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A.

C.G.C. 05.248.067/0001-63

AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos se-
nhores acionistas, na sede da Empresa, na Rua Se-
nador Manoel Barata, nº 138, o relatório da adminis-
tração, balanço e demais documentos de que trata o
artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício
de 1980.

Belém, 24 de março de 1981.

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

Diretor

(T. nº 8758, Reg. nº 1537, Dias: 25, 26 e 27.03.81)

HOTÉIS DO PARÁ S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 04.916.482/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da
HOTÉIS DO PARÁ S.A., a se reunirem em Assembléia
Geral Ordinária, a se realizar na sede da Companhia,
na Praça da República, 718, nesta cidade de Belém,
às 10:00 horas do dia 27 de abril de 1981, a fim de
deliberarem sobre os assuntos constantes da
seguinte ordem do dia:

a) leitura discussão e votação do Relatório da
Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais
demonstrações financeiras relativas ao exercício
social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Correção da expressão monetária do
Capital Social e sua capitalização;

c) Outros assuntos de interesse da Companhia
AVISO: Encontram-se à disposição dos
Senhores Acionistas, na sede social, os
documentos a que se refere o art. 133 da lei nº 6.404
de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de março de 1981.

LÉO HENRIQUE TJURS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1516 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA)

CGC (MF) - NR. 04.937.843/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nr. 06, Ananindeua, Estado do Pará, o Relatório da Diretoria ET as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ficam, outrossim, desde logo convocados os senhores acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 27 de abril de 1981, pelas 10:00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste Edital, tudo na conformidade dos arts. 132, 133 e 167, da Lei nr. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua (PA), 18 de março de 1981.
RICARDO LACERDA DE ALMEIDA BRENNAND
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1473 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

C.G.C. - 04.932.265/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convocados os senhores Acionistas da Indústria Biológica da Amazônia S/A - IBIFAM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 02 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Cia. à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Cia., relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80. II) Distribuição dos resultados do exercício. III) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital", com a conseqüente elevação do valor das ações da Cia. IV) Alteração redacional do Art. 5º dos Estatutos Sociais. V) Fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria. VI) Autorização para contratação de Diretor Industrial. VII) O que ocorrer.

Belém (PA), 23 de março de 1981.
ELIAS GATASSE KALUME
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1522 - Dias: 25, 26, 27.03.81)

SOBÚFALOS S/A.

C.G.C. - 04.570.305/0001-90

Ficam os senhores Acionistas da SOBÚFALOS S/A, convocados para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Leão XIII nº 27 - Altos, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
 - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração;
 - Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.604 de 15 de dezembro de 1976;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei 6.604, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 16 de março de 1981.

ANTONIO PEIXOTO BRITO

Presidente

(T. nº 8751 - Reg. nº 1510 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A - AGROPEMA

CGC/MF. 03 142.783/0001-36
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem na Sede Social à Rua Quinze de Novembro nº 226 - 4º andar, nesta Cidade, para a Assembléia Geral Extraordinária, que instalar-se-á com qualquer quorum nos termos do art. 125 da Lei 6.404/76, às 10:00 horas do dia 03.04.81, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior que aumentou o Capital Autorizado de Cr\$-6.000.000,00 para Cr\$-45.000.000,00;
- Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-45.000.000,00 para Cr\$-90.000.000,00;
- Apreciação da Proposta do Conselho de Administração referente à alteração dos artigos 5º e 7º § 1º dos Estatutos Sociais.

Poderão participar da Assembléia os Acionistas Titulares de ações nominativas, que deverão exhibir, se exigido, documento hábil de Identidade. De acordo com o disposto no art. 37 da Lei 6404/76 ficarão suspensas, a partir desta data até a realização da Assembléia as transferências e conversões de ações nominativas.

Belém, 24 de março de 1981.

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS

Diretor Presidente

BRUNO MARTINELLO

Advogado

O.A.B. - S.S.P. nº 38.825

(Ext. Reg. nº 1527 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

S. A. BITAR IRMÃOS

CGC. 04.920.450/0001-53
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os acionistas desta empresa, para a reunião de AGO a realizar-se no dia 31 de março de 1981, às 9 horas da manhã, em nossa sede social à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1) Tomada de contas dos atos da Diretoria relativos ao exercício financeiro de 1980, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, como do relatório da Diretoria.
- 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos.
- 3) Aprovação da nova expressão monetária do capital.
- 4) Eleição do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1981
MIGUEL DE PAULO R. BITAR
Presidente
(Ext. Reg. nº 1438 - Dias: 23, 26, 30.03.81)

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

CGC - Nº 04.936.217/0001-69
COMUNICADO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes Km-15 (Icoaraci), nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém (Pa), 19 de março de 1981.

a) DIRETORIA

(T. nº 8751 - Reg. nº 1485 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, encontram-se à disposição dos mesmos em nossa sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 (Icoaraci), nesta capital.

Belém-Pa., 25 de março de 1981.

EDDY ALBERTO CURY
Presidente

(T. nº 8757. Reg. nº 1536. Dias: 25, 26 e 27.03.81)

C.C.B. - CIA. CRIADORA DE BÚFALOS

C.G.C. - 05.836.218/0001-02

Ficam os senhores Acionistas da C.C.B. - CIA. Criadora de Búfalos convocados para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Leão XIII nº 27 - altos, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.604 de 15 de dezembro de 1976;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 16 de março de 1981.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Diretor Presidente

(T. nº 8750 - Reg. nº 1509 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL

C.G.C. - 04.821.427/0001-01

Comunicamos aos senhores acionistas de Slaviero da Amazônia S/A - Indl. e Coml. que os documentos de que se referem o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, encontram-se à disposição na Sede da Sociedade à Av. Conselheiro Furtado nº 585, na Cidade de Belém Estado do Pará.

Belém-Pa, 23 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1514 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C. - 04.895.066/0001-48
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 5.232, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 24 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8759 - Reg. nº 1555 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. 004.828.554/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., as demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980. Na Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, a Diretoria irá propor a seguinte destinação aos Lucros e Reservas existentes (em milhares de cruzeiros):

1. Aumento do Capital Social Autorizado:		
Atual Capital Social Autorizado	60.000	47.799
Aumento do Capital Social Autorizado	30.000	
Novo Capital Social Autorizado	90.000	23.800
	*****	71.699

2. Aumento do Capital Social Integralizado:

Atual Capital Social Integralizado	47.799
Aumento com utilização das Reservas de Capital-Correção Monetária do Capital	23.800
Novo Capital Social Integralizado	71.699

Permanecemos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Benevides (PA), 10 de março de 1981

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979
(Em milhares de cruzeiros)

	1980	1979	1980	1979
<u>A T I V O</u>				
<u>CIRCULANTE</u>				
Bens Numerários e Depósitos Bancários à Vista	742	2.060		
Créditos				
Duplicatas a Receber	2.507	23.698	5.804	26.605
Duplicatas Descontadas		(4.369)	16.454	457
Outras Contas	7.350	396	12.741	1.526
	9.857	19.725	75.670	2.457
			110.669	41.045
<u>P A S S I V O</u>				
<u>CIRCULANTE</u>				
Instituições Financeiras, inclusive parcelas vencíveis a curto prazo dos emprestimos a longo prazo				
Fornecedores			5.804	26.605
Outras Contas a Pagar			16.454	457
Consociadas Nacionais			12.741	1.526
			75.670	2.457
			110.669	41.045
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>				
Instituições Financeiras			435	1.483
Provisões Diversas			387	172
			822	1.655

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.979	1.980
Capital Social			
Ações Ordinárias	20.000		
Ações Preferenciais	40.000		
(-) Capital a Realizar	(12.201)		
	47.799		
Reservas de Capital			
Correção Monetária do Capital Realizado	24.459		
Corr. Monetária de exercícios até 1977	58.498		
	82.957		
Prejuízos Acumulados	(2.950)		
	127.806		
Total do Passivo	239.297		
	=====		
	127.069		
	=====		
	13.600		
	27.200		
	(8.297)		
	32.503		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS		1.980	1.979
FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979			
(Em milhares de cruzeiros)			
ORIGENS DOS RECURSOS:			
Lucro Líquido do Exercício		597	616
Depreciações e Amortizações		6.092	3.234
Correção Monetária do Balanço		(10.545)	(3.039)
Diminuição do Passivo Exigível a Longo Prazo		(832)	(441)
Alienação do Permanente		7.156	2.141
		2.468	2.511
APLICAÇÕES DOS RECURSOS:			
Aumento do Imobilizado		20.328	16.619
Varição do Diferido		-	(3.508)
		20.328	13.111
		(17.860)	(10.600)
		=====	=====
DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	Início	Fim	Varição
31 de dezembro de 1980	27.292	79.056	51.764
Ativo Circulante	41.045	110.669	69.624
Passivo Circulante	13.753	(31.613)	(17.860)
Capital Circulante Líquido	=====	=====	=====
31 de dezembro de 1979	15.081	27.292	12.211
Ativo Circulante	18.234	41.045	22.811
Passivo Circulante	3.153	(17.753)	(10.600)
Capital Circulante Líquido	=====	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM		1.980	1.979
31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979			
(Em milhares de cruzeiros)			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM			
31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979			
(Em milhares de cruzeiros)			
REDA OPERACIONAL LÍQUIDA		146.441	50.359
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(120.478)	(39.321)
LUCRO BRUTO		25.963	11.038
DESPESAS COM VENDAS		(444)	(163)
DESPESAS FINANCEIRAS, LÍQUIDAS		(10.198)	(3.967)
DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E OUTRAS		(16.256)	(7.521)
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.901)	(1.066)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES (excluídas às atribuídas aos custos e as capitalizadas)		(1.901)	(1.066)
PREJUÍZO OPERACIONAL		(2.836)	(1.679)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS AO LÍQUIDO DAS RECEITAS		(7.058)	(744)
SALDO DA CONTA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		10.545	3.039
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		651	616
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		(54)	-
LUCRO LÍQUIDO		597	616
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (DE VALOR MÉDIO PONDERADO CR\$ 1,81 EM 1980 E CR\$ 1,25 EM 1979)		0,03	0,03

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM		1.980	1.979
31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979			
(Em milhares de cruzeiros)			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM			
31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979			
(Em milhares de cruzeiros)			
Estoque	68.438	5.507	
Despesas Antecipadas	19	27.292	
	79.056		
PERMANENTE			
Investimentos	69	46	
Ativo Imobilizado ao líquido das Depreciações	160.172	99.731	
	160.241	99.777	
Total do Ativo	239.297	127.069	
	=====	=====	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

(Em milhares de cruzeiros)

	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31.12.78	23.899	35.020	(2.017)	56.902
Aumento Capital Social AGO de 25.04.79	8.604	(8.604)	-	-
Correção Monetária do Exercício	-	27.803	(952)	26.851
Lucro Líquido do Exercício	-	-	616	616
Saldo em 31.12.79	32.503	54.219	(2.353)	84.369
Aumento Capital Social AGO de 18.04.80	15.296	(15.296)	-	-
Correção Monetária do Exercício	-	44.034	(1.194)	42.840
Lucro Líquido do Exercício	-	-	597	597
Saldo em 31.12.80	47.799	82.957	(2.950)	127.806

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO

- As Demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei 6.404.
- Inflação: seus efeitos são reconhecidos mediante a Correção Monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a variação das ORTNs, sendo a diferença lançada ao resultado do exercício.
- Estoques: avaliados pelo custo médio ou de mercado, dos dois o menor.
- Depreciações: calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos às taxas usualmente admitidas pela legislação fiscal.
- Imobilizações Técnicas: monetariamente corrigidas até a data do balanço. Consistem em (milhares de cruzeiros):

Terrenos	18.386	11.724
Edifícios	35.396	23.116
Plantações e Gado	108.424	65.622
Móveis, Utensílios, Máquinas e Outros	27.493	15.384
	189.699	115.846
(-) Depreciação	(29.527)	(16.115)
Imobilizado Líquido	160.172	99.731

- Instituições Financeiras: compõem-se de empréstimos para Capital de Giro no valor de Cr\$5.027 (Cr\$ 29.894 em 1979) e para Capital Fixo no valor de Cr\$1.212 (Cr\$2.563 em 1979). Do total acima, Cr\$5.804 (Cr\$30.974 em 1979) são a curto prazo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GIAMBATTISTA DE GIORGI - Presidente
 EDUARDO DUARTE LEOPOLDO E SILVA
 STEFANO MARINONI

DIRETORIA

STEFANO MARINONI - Diretor Geral
 ABRAHAM LION - Diretor

ANTONIO ISOEL QUADRO
 Tec. Cont. CRC-Pa 3035
 CPF 044337268-34

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1606 - Dia: 26.03.81)

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. - 04.906.582/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.Sas. as demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Pelas Demonstrações Financeiras podeis facilmente verificar que os resultados no primeiro ano de funcionamento da Sociedade foram bastante satisfatórios.

O projeto de implantação de nossa unidade industrial à Rodovia BR-316, aprovado pela SUDAM se encontra bem adiantado, devendo a primeira fase entrar em funcionamento no primeiro semestre deste ano.

Colocamo-nos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Ananindeua - Pará, 13 de fevereiro de 1981

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1980

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa

Bancos C/Movimento

Bancos C/Vinculada

Bancos C/Incentivos Fiscais

DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber

(-) Provisão p/Devedores Duvidosos

Adiantamentos a Fornecedores

ESTOQUES

Matérias Primas

Material de Embalagem

Produtos Acabados

DESPESAS APROPRIAVEIS NO EXERCÍCIO SEQUINTE

Premios de Seguros Diferidos

Despesas Financeiras Diferidas

ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Aplicações p/Incentivos Fiscais

Participações em Outras Empresas

IMOBILIZADO

Terrenos

Construções em Andamento

Benfeitorias

Maquinismos e Acessórios

Veículos

Moveis e Utensílios

Consórcio de Veículos

Marcas e Patentes

(-) Depreciações Acumuladas

DESPESAS APROPRIAVEIS APÓS TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEQUINTE

Despesas de Implantação

Fundo de Administração de Incentivos

Eventuais

58.832.492,83

127.223,30

278.205,94

442.047,36

56.848.401,24

2.890.167,48

21.853.426,18

3.895.709,66

53.583.608,81

1.215.892,93

1.551.054,33

358.154,01

55.347,22

(28.524.967,38)

1.256.833,29

941.133,09

309.510,00

6.190,20

<u>P A S S I V O</u>		<u>PAZEMONIO LIQUIDO</u>	
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	
Fornecedores	88.926.649,20	Capital Social Subscrito	43.440.492,00
Contribuições Sociais a Recolher	25.098.859,65	(-) Capital Social a Realizar	53.440.492,00
Tributos a Recolher	7.175.719,62	<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>	<u>10.000.000,00</u>
Empréstimos de Inst. Financeiras	644.614,21	Reserva da Corr.Monet.do Cap. Realizado	17.304.077,04
Financiamentos de Capital de Giro	434.654,29	<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	<u>17.304.077,04</u>
Financiamentos de Ativo Fixo	1.630.284,71	Reserva p/Aumento de Capital - Lei 756/69	1.104.566,00
Contas a Pagar	12.282.300,63	Reserva Legal	687.446,00
Provisão p/Imposto de Renda	1.178.494,39	Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	208.560,00
Provisão p/Pis-Ímposto de Renda	664.818,80	<u>RESULTADOS ACUMULADOS</u>	<u>208.560,00</u>
	1.000.921,00	Lucros Acumulados	1.978.654,51
	87.052,00	Saldo a Disposição da Assembleia Geral	0,59
			<u>1.978.653,92</u>

<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.1980</u>	
<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>
Vendas de Produtos	Despesas c/Vendas
76.778.503,71	(17.759.599,93)
76.778.503,71	(6.899.323,32)
<u>DEDUÇÕES</u>	Despesas Administrativas
Imposto Faturado	(1.859.215,68)
(1.859.215,68)	Despesas Financeiras
74.919.288,03	(5.067.871,05)
<u>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</u>	Despesas Tributárias
(54.931.157,04)	(438.643,58)
(54.931.157,04)	<u>LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</u>
19.888.130,99	2.599.014,88
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
Receitas Financeiras	264.925,08
370.453,82	(444.978,02)
59.004,48	1.752.230,98
36.371,34	<u>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</u>
275.078,00	4.171.192,92
	(1.087.973,00)
	<u>PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA</u>
	3.083.219,92
	<u>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</u>

<u>DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - 1980.</u>									
<u>Discriminação</u>	<u>Capital Realizado</u>	<u>Reserva Legal</u>	<u>Res.p/Resgat. de Ações Pref.</u>	<u>Res.p/Aum.Cap. Lei 756/69</u>	<u>Res.Corr.Mont do Cap.Social</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	<u>Moeda Corrente do País</u>	<u>Saldo a Disp. Assemb. Geral</u>	<u>T o t a l</u>
Saldo Inicial	31.372.492,00	-	-	-	-	0,39	-	-	31.372.492,39
Aumento do Capital	-	-	-	-	-	-	12.068.000,00	-	12.068.000,00
Correção Monetária do Balanço	-	-	-	-	17.304.077,04	0,20	-	-	17.304.077,24
Lucro Líquido do Exercício	-	208.560,00	208.560,00	687.446,00	-	-	-	1.978.653,92	3.083.219,92
T O T A L	31.372.492,00	208.560,00	208.560,00	687.446,00	17.304.077,04	0,59	12.068.000,00	1.978.653,92	63.827.789,55

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LEVANTA
DAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.

1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS

a) ESTOQUES
Os estoques de matérias primas, material de embalagem e produtos estão avaliados, respectivamente pelos custos médios de aquisição e produção, não excedendo portanto, ao preço de mercado.

b) IMOBILIZADO
Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária calculada pela variação da ORTN no exercício.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Estão elaboradas e apresentadas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação tributária pertinente.

3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO PERMANENTE E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
No encerramento deste exercício a empresa procedeu a Correção Monetária dos valores acima citados, pelo Método da Correção Direta do Saldo das Contas.

4 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social integralizado é de Cr\$-43.440.492,00 (Quarenta e Três Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros), dividido em 33.440.492 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

5 - PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS
Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazos até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no Circulante.

6 - DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO
O Resultado Líquido do Exercício depois da Provisão p/Imposto de Renda, foi distribuído do seguinte modo: Reserva Legal - Cr\$-208.560,00; Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais - Cr\$-208.560,00; Reserva p/Aumento de Capital - Lei 756/69 - Cr\$-687.446,00 e Saldo a Disposição da Assembleia Geral - Cr\$-1.978.653,92.

Ananindeua - Pará, 31 de dezembro de 1980

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS Diretor Presidente CPF - 000488372-34	DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS Dir. Superintendente CPF - 000565702-44	ANTONIO PINHO DA SILVA Diretor Industrial CPF - 001088392-49	JOSÉ DÉLASSO DE CARVALHO Diretor Comercial CPF - 001245592-34
DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA Diretor de Operações CPF - 069372842-68	MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO Diretor de Operações CPF - 008492352-00	ROBERTO LOBO CERBINO Diretor de Operações CPF - 006174162-34	ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE Contador-CRC-Pa.2264 CPF - 012443372-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de D. P. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram devidamente as contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, sendo de parecer que as mesmas merecem aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

ALDO URBINATI C.P.F. 000.339.012-67	JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES C.P.F. 001.219.312-00	ANTONIO RAMOS TAVARES C.P.F. 009.284.962-87.
--	---	---

Ananindeua - Pará, 13 de fevereiro de 1981

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8769 - Reg. 1600 - Dia: 26.03.81)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.

CGC-MF 04.967.659/0001-72
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Fazenda Inajá s/nº-Conceição do Araguaia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76 relativos ao exercício findo em 31.12.80.

Conceição do Araguaia, 17 de Março de 1981.

ROBERTO NASCIMENTO
Pres. do Cons. de Administração

R. Nascimento

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760. Reg. nº 1550. Dias: 25, 26 e 27.03.81)

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
C.G.C. 04.986.188/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1981, às 10(dez)horas, em sua sede social, situada à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos resultados do exercício findo em 31.12.80;
- 2-Correção monetária do capital social;
- 3-Alterações estatutárias consequentes;
- 4-Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários;
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 10 de março de 1981

Jakob Zwecker Junior
Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760. Reg. nº 1549. Dias: 25, 26 e 27.03.81)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA

C.G.C. (MF) - 05.056.312/0001-30
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, na Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1980, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém (Pa), 27 de março de 1981.

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente

(T. nº 8753 - Reg. nº 1512 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

MARRUÁ S/A - AGROPECUÁRIA

CGC - 04.822.367/0001-41
BELÉM-PARÁ

AVISO AOS ACIONISTAS

Marruá S/A Agropecuária, por seus diretores abaixo assinados, vem pelo presente comunicar que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/202, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 11 de março de 1981.

ESTEVAM JÚLIO VARGA

Diretor Presidente

CPF. - 015785538-49

EMMANOEL MILTON VARGA

Diretor Administrativo

CPF. 015785458-20

(T. nº 8752 - Reg. nº 1511 - Dias: 24, 25 e 26.03.81)

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO - SINAC

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. - CEASA/PA.

C.G.C. nº 04.819.728/0001-09

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à sua disposição, na sede desta Sociedade, na Alameda CEASA, Km 4, nesta cidade, todos os documentos a que alude o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 20 de março de 1981

Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1481 - Dias: 24, 25 e 26/03/81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto

C.G.C. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, à avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 09 de março de 1981.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 1.398. Dias: 20, 24, 26/03.81)

CITREQ S/A. - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

C.G.C. nº 04.901.153/0001-60
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a Vossas Senhorias o "Balanço Patrimonial" e as "Demonstrações Financeiras", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1979.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRAMENTOS EM 31.12.78 e 31.12.79

— A T I V O —

	1978	1979
CIRCULANTE	170.675.424,85	107.445.826,62
Caixa.....	63.007,57	102.456,20
Depósitos Bancários	53.636.321,57	66.641.577,54
Duplicatas a Receber	79.549.975,17	12.435.828,46
(-) Títulos Descontados.....	(17.492.591,83)	(1.641.587,00)
Outras Contas a Receber.....	16.796.554,64	14.775.699,61
Adiantamentos Diversos.....	—	45.436,30
Outros.....	5.786.281,42	30.000,00
Mercadorias	27.852.275,45	15.056.415,51
Almoxarifado	480.924,36	—
Pagamentos Antecipados	4.002.676,50	—
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.355.660,82	42.590.951,36
Investimentos em Outras Ações.....	3.874.701,56	3.790.217,46
Ações de Outras Cias.....	5.480.959,26	38.800.733,90
PERMANENTE	25.346.211,75	64.996.199,97
Imobilizações Técnicas.....	42.415.596,51	72.520.971,78
(-) Depreciações Acumuladas	(17.069.384,76)	(7.524.771,81)
T o t a l:—.....	205.377.297,42	215.032.977,95

— P A S S I V O —

CIRCULANTE	26.150.223,33	484.374,18
Fornecedores.....	17.735.543,49	350.322,04
Substituições Financeiras	30.661,75	—
Contribuições Sociais.....	2.011.650,35	92.934,14
Impostos e Taxas a Recolher	965.187,64	40.582,00
Contas a Pagar	5.162.998,57	—
Adiantamento de clientes.....	37.695,46	536,00
Outras Contas.....	206.486,07	—
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	31.380.000,00	73.035.000,00
Financiamentos	31.380.000,00	73.035.000,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	148.860,93	(9.149.215,17)
RECEITAS DIFERIDAS	148.860,93	148.860,93
(-) Despesas Diferidas.....	—	(9.298.076,10)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.698.213,16	150.662.818,94

CITREQ S/A. - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Capital Social.....	80.000.000,00	108.800.000,00
Reservas de corr. monetária do capital.....	28.989.475,00	80.421.608,25
Reservas de Capital.....	54.980.131,41	— — —
Reservas de Lucros.....	6.788.176,12	— — —
Prejuízos Acumulados.....	(19.059.569,37)	(38.558.789,31)
Ações em Tesouraria.....	(4.000.000,00)	— — —
TOTAL DO PASSIVO.....	205.377.297,42	215.032.977,95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1.978	1.979
RECEITAS DE VENDAS.....	256.137.168,79	27.931.348,84
RECEITA DE SERVIÇOS.....	32.102.366,17	— — —
(-) Custos das Vendas e dos Serviços.....	(201.774.268,82)	(31.454.064,57)
Lucro Operacional Bruto.....	86.465.266,14	(3.522.715,73)
OUTRAS RECEITAS.....	29.366.221,38	4.500.000,00
—Despesas Comerciais.....	(45.684.244,05)	(1.182.103,33)
—Despesas Administrativas.....	(32.593.808,25)	(15.021.210,93)
—Despesas Tributárias.....	(3.652.516,00)	(3.434.507,48)
RECEITAS FINANCEIRAS.....	— — —	40.768.923,28
—DESPESAS FINANCEIRAS.....	(27.762.817,07)	(44.303.724,14)
Provisão p/ ICM — Reversão.....	6.148.327,29	— — —
Provisão p/ Devedores Duvidosos — Reversão.....	2.772.127,21	— — —
Resultado de Correção Monetária.....	(38.825.198,04)	(83.900.039,76)
—Despesas de Variação Monetária.....	(7.122.284,95)	— — —
—Receitas não operacionais.....	13.835.307,65	4.673.597,10
—Despesas não operacionais.....	(2.005.950,68)	— — —
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	(19.059.569,37)	(101.421.780,99)

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1 — ORIGENS		
• Prejuízo do Exercício.....		(101.421.780,99)
• Depreciação.....		1.392.066,55
• Aumento do Exigível a Longo Prazo.....		41.655.000,00
• Valor da Venda do Imobilizado.....		10.228.628,20
• Baixa do Imobilizado.....		(822.447,95)
• Resultado de Corr. Monetária.....		83.900.039,76
		34.931.505,57
2 — APLICAÇÕES		
• Redução do Resultado de Exerc. Futuro.....		9.149.215,17
• Aumento do Imobilizado.....		30.110.748,86
• Aumento do Realizável a Longo Prazo.....		33.235.290,54
		72.495.254,57
• Variação do Capital Circulante.....		(37.563.749,00)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DESCRIÇÃO	1.978	1.979	VARIAÇÃO
Ativo Circulante.....	170.675.424	107.445.826	(63.229.598)
Passivo Circulante.....	26.150.223	484.374	(25.665.849)
Capital Circulante.....	144.525.201	106.961.452	(37.563.749)

CITREQ S/A. - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS

1 — O ATIVO e PASSIVO CIRCULANTE têm prazo de realização previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados no longo prazo têm prazos de vencimentos para os exercícios subsequentes.

2 — O ATIVO PERMANENTE está representado pelo custo histórico, acrescido pelos valores, resultantes das Correções Monetárias, conforme normas estabelecidas em Lei.

3 — A DEPRECIACÃO foi calculada de acordo com as taxas usuais admitidas em Lei.

4 — As CONTAS DO PATRIMÔNIO incluem a Correção Monetária incorrida no exercício, apurada com base na variação das ORTNs. A CONTA CAPITAL SOCIAL teve sua Correção creditada em Conta de Reserva Específica, para futura incorporação.

5 — O BALANÇO PATRIMONIAL e a Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31.12.79, incorporam a movimentação patrimonial e reditual da Matriz e suas Filiais.

Belém, 31 de dezembro de 1979.

HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ
Diretor Presidente

ELIAS MICHEL PSAROS
Diretor Vice-Presidente

JOSÉ FERNANDO PAES VASCONCELOS
Contador

CRC — 2.218 - PA - CPF 008634322

(Ext. Reg. nº 1593 - Dia: 26.03.81)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

_CGC Nº 04933552/0001-03

CAPITAL SOCIAL Cr\$ 297.860.700,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 249.347.533,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, o PARECER DO CONSELHO FISCAL e o PARECER DA AUDITORIA, encerrados em 31 de dezembro de 1980. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que se tornarem necessárias.

Belém do Pará, 12 de março de 1981

RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor - Presidente

I — BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.80

ATIVO	1980	1979
1.0.0 ATIVO		
1.1.0 ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1. Disponibilidades (1)	106.544.745	10.854.753
1.1.2. Direitos Realizáveis do Exercício Sub- sequente..... (2) 103.870.596	37.589.226	35.933.473
(—) Provisão p/Devedores Duvidosos (3) (2.202.652)	101.667.944	(1.655.753)
Soma.....	208.212.689	46.788.226
1.2.0 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
1.2.1. Direitos realizáveis após término do Exercício seguinte (4).....	14.302.357	19.947.316
1.3.0 ATIVO PERMANENTE		
1.3.1 INVESTIMENTOS		
1.3.1.01 Participações em outras Sociedades (5)	4.626.356	2.067.067
Soma.....	4.626.356	2.067.067

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

1.3.2	IMOBILIZADO			191.180.650	
1.3.2.01	Bens Móveis.....	307.627.660			
1.3.2.02	(-) Depreciação de Bens Móveis (6)....	(114.209.846)	193.417.814	(60.712.221)	130.468.429
1.3.2.03	Bens Imóveis.....	956.628.507		618.000.405	
1.3.2.04	(-) Depreciação de Bens Imóveis (6)....	(179.073.804)	777.554.703	(100.625.916)	517.374.489
	Soma.....		975.598.873		649.909.985
	AT — ATIVO TOTAL.....		<u>1.198.113.919</u>		<u>716.645.527</u>

P A S S I V O		1980	1979
2.0.0	PASSIVO		
2.1.0	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1	Obrigações Vencíveis no exercício seguinte (7).....	<u>129.134.902</u>	<u>35.022.489</u>
	Soma.....	129.134.902	35.022.489
2.2.0	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
2.2.1	Obrigações Vencíveis após o término do Exercício Subsequente (8).....	<u>2.767.251</u>	<u>1.022.059</u>
	Soma	2.767.251	1.022.059
2.4.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.4.1	CAPITAL SOCIAL (9)		
2.4.1.01	Empresa de Portos do Brasil S/A — Portobrás.....	297.860.700	217.984.000
		(48.513.167)	(48.513.167)
2.4.1.03	(-) Capital a Realizar.....	<u>249.347.533</u>	<u>169.470.833</u>
	Soma.....	249.347.533	169.470.833
2.4.2	Reservas de Capital		
2.4.2.01	Correção Monetária do Capital Realizado	126.607.538	79.876.700
2.4.2.02	Reserva P/Manutenção de Capital de Giro Próprio	6.371.225	4.225.636
		216.130.447	127.099.199
2.4.2.03	Crédito P/Aumento de Capital (10)		
2.4.2.04	Correção Monetária do Ativo Imobilizado	<u>386.090.811</u>	<u>256.069.937</u>
	Soma	735.200.021	467.271.472
2.4.4	Reservas de Lucros		
2.4.4.01	Reserva Legal	7.588.497	4.531.046
2.4.4.02	Reserva Especial	3.457.610	2.293.217
2.4.4.03	Reservas Estatutárias	24.370.353	16.163.334
2.4.4.04	Outras Reservas	31.050.523	20.593.874
	Soma	66.466.983	43.581.471
		<u>15.197.229</u>	<u>277.203</u>
2.4.9.01	Saldo Credor	1.066.211.766	680.600.979
	TOTAL DO P L	<u>1.198.113.919</u>	<u>716.645.527</u>
	F T - FONTES TOTAIS		

II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1980	1979
1. Receita Operacional	406.084.984	176.087.910
2. Custos Operacionais	181.831.300	81.901.786
3. Lucro Operacional Bruto (1 - 2)	224.253.684	94.186.124
4. Despesas Operacionais	202.933.082	103.097.196
4.1 Gerais e Administrativas	94.881.763	47.575.050
4.2 Outras Despesas Operacionais	98.852.731	50.757.550
4.3 Provisões de Natureza Operacional	9.198.588	4.764.596
5. Lucro Operacional Líquido (3 - 4)	21.320.602	(8.911.072)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

6. Receitas Não Operacionais	44.017.641	24.208.885
6.1 Patrimoniais	27.341.120	15.572.121
6.2 Financeiras	4.012.782	3.093.064
6.3 Diversas	12.663.739	5.543.700
7. Despesas Não Operacionais	2.630.577	1.407.457
8. Provisões de Natureza Não Operacionais	2.202.652	—
9. Reversão de Provisões de Exercício Anterior	1.272.418	560.125
10. Resultado Líquido Antes da Correção Monetária (5+6+9) — (7—8) ..	61.777.432	14.450.481
11. Correção Monetária do Balanço	(24.265.086)	(11.778.290)
12. Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda (10 — 11)	37.512.346	2.672.191
13. Provisão Para Pagamento do Imposto de Renda	13.135.339	435.029
14. Resultado Líquido Depois do Imposto de Renda (12 — 13)	24.377.007	2.237.162
15. Participações	9.241.265	2.237.162
15.1 Dos Empregados	15.135.742	—
16. Lucro Líquido do Exercício (14 — 15)		

III — DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercício Findo em	
	31.12.80	31.12.79
I. ORIGENS DE RECURSOS		
a) DA OPERAÇÃO ECONÔMICA		
Resultado Líquido do Exercício	15.135.741	—
(+) Depreciações e amortizações (exclusive os efeitos da correção monetária)	41.907.576	64.953.364
(+) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	438.534.822	—
Ajuste de Exercícios Anteriores (+ ou —)	400.338	277.202
b) DOS ACIONISTAS		
Realização do Capital em bens e dinheiro	—	45.769.495
Contribuições para Reservas de Capital e de Reavaliação (Exclusive os efeitos da Correção Monetária)	21.577.822	180.483.496
Contribuições para Reservas de Capital	—	15.404.454
c) DE TERCEIROS		
Aumento do Exigível a Longo Prazo (exclusive os efeitos da Correção Monetária)	2.129.044	95.058
Redução do Realizável a Longo Prazo	12.777.836	—
TOTAL DAS ORIGENS	532.463.179	306.983.069
II. APLICAÇÃO DE RECURSOS		
a) NO ATIVO IMOBILIZADO	42.217.318	293.994.663
b) EM INVESTIMENTOS	1.147.346	709.842
c) Efeitos da Correção Monetária no Ativo Permanente	414.269.735	—
d) NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.132.878	15.428.387
e) REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	383.852	2.399.884
f) DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS	—	3.152.623
TOTAL DOS RECURSOS	465.151.129	315.685.399
III. AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (+ ou —)	67.312.050	(8.702.329)
	V a r i a ç ã o	
Componentes	Início do Exercício	Fim do Exercício
		1980
		1979
Ativo Circulante	46.788.226	208.212.689
Passivo Circulante	35.022.488	129.134.901
Capital Circulante	11.765.738	79.077.788
		161.424.463
		94.112.413
		67.312.050
		3.910.337
		12.612.660
		8.702.329

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

IV — DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DETALHAMENTO	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
		Correção Monetária Capital Realizado	Manutenção Capital de Giro	Correção do Ativo Imobilizado	Crédito para Aumento de Capital	Reserva Legal	Reservas Estatutárias e para Invest.	Outras Reservas de Lucros		
1. Saldo em 31 de dezembro de 1979 (início)	169.470	79.877	4.226	256.070	127.099	4.531	16.163	22.888	277	680.601
2. Crédito de Acionistas p/Aumento de Capital	—	—	—	—	21.578	—	—	—	—	21.578
3. Transferência para Capital Social	79.877	(79.877)	—	—	—	—	—	—	—	—
4. Correção Monetária do Patrimônio Líquido	—	126.607	2.145	130.021	67.453	2.301	8.207	11.621	141	348.496
5. Ajustes de Exercícios Anteriores:										
5.1 - Créditos de Exercícios anteriores (+)	—	—	—	—	—	—	—	—	400	400
6. Lucro Líquido Exercício (item 18 do Quadro 23)	—	—	—	—	—	—	—	—	15.136	15.136
7. Saldo do Patrimônio Líquido	249.347	126.607	6.371	386.091	216.130	6.832	24.370	34.509	15.954	1.066.211
8. Destinação Proposta à Assembléia:										
8.1 - Reserva Legal	—	—	—	—	—	756	—	—	(756)	—
9. SALDO FINAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.347	126.607	6.371	386.091	216.130	7.588	24.370	34.509	15.198	1.066.211

V DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	EM 31.12.80	EM 31.12.79 (Exercício Anterior)
	Saldo no Início do Período	277
Ajuste de Exercícios Anteriores		
(+) Créditos de Exercícios Anteriores	485	277
(-) Débitos de Exercícios Anteriores	85	—
Correção Monetária do Saldo Inicial	141	—
Saldo Ajustado e Corrigido	818	3.429
Lucro (ou Prejuízo) Líquido do Exercício	15.136	2.237
Destinação Aprovada Durante o Exercício:		
Participações	—	2.237
Incorporação de Reservas	—	1.576
Dividendos	—	1.576
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	15.954	277

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

Destinação Proposta à Assembléia Geral:

a) Para Reservas de Lucros	756	-
Reserva Legal		
Saldo no Fim do Período	15.198	277

Belém do Pará, 12 de fevereiro de 1981.

<p>MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS Diretora Administrativo-Financeiro CIC-03321630-2-49</p>	<p style="text-align: center;">RAUL DA SILVA MOREIRA Diretor-Presidente CIC-000266972-20</p> <p style="text-align: center;">LUCIANO PINTO DE MORAES Diretor de Obras, Conservação e Manut. CIC-000377292-68</p> <p style="text-align: center;">J. TAVARES - ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL Insc. CGC - nº 04946844/0001-80 Reg. CRC - Pa. nº 088/69 Reg. na Junta Comercial do Pará nº 1445/68</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES Contador Reg. CRC-Pa. nº 2079-CIC.000546902-34</p>	<p style="text-align: center;">JOSÉ BARROS LEITE Diretor de Tráfego CIC-021154842-15</p>
--	---	---

NOTAS EXPLICATIVAS:

Critérios Contábeis

Entre os procedimentos e princípios contábeis adotados nas demonstrações financeiras ressaltam-se os seguintes:

- I - Regime de competência do exercício.
- II - Padronização contábil de acordo com as instruções emanadas pela Controladora (Porto-brás) através do seu Plano de Contas implantado às suas Controladas.

NOTA Nº 1 - DISPONIBILIDADES

Disponível em moeda corrente.

NOTA Nº 2 - DIREITOS REALIZÁVEIS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

Contas a Receber no exercício seguinte c/vencimento até 360 dias, Títulos e Valores de fácil negociabilidade, Estoque de Material de Consumo p/uso na Empresa.

NOTA Nº 3 - PROVISÕES:

3.1 - Provisão Para Devedores Duvidosos - conforme determina a Legislação específica, do Imposto de Renda.

NOTA Nº 4 - DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Contas a Receber com prazo superior a 360 dias.

NOTA Nº 5 - PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES

Participações em Outras Sociedades com recursos próprios e através de Incentivos Fiscais:

Telepará	- Cr\$-2.947.092	
Embraer	- Cr\$- 77.890	
Finam	- Cr\$-1.601.374	Cr\$-4.626.356

NOTA Nº 6 - A Depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, bem como, as taxas aplicadas aos referidos bens, foram de acordo com as admitidas pela legislação tributária.

NOTA Nº 7 - OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS NO EXERCÍCIO SEGUINTE:

Contas a Pagar no prazo de 90 dias	— Cr\$ 37.612.629	
Provisões Fiscais determinadas por Lei:		
— Imposto de Renda e Férias	— Cr\$ 22.518.506	
Fornecedores e Empreiteiros, Consignações a Recolher no prazo de 30 dias	— Cr\$ 2.529.119	
Depósitos a devedores no prazo de 30 dias	— Cr\$ 8.940.404	
Arrecadação para crédito da Controladora a ser recolhida no prazo de 60 dias	— Cr\$ 50.639.092	
Crédito da Controladora a ser transferido para o Patrimônio Líquido no prazo de 90 dias	— Cr\$ 6.895.151	Cr\$ 129.134.901

NOTA Nº 8 - OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE

Contas a Pagar após o exercício seguinte, com prazo superior a 360 dias.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

NOTA Nº 9 - CAPITAL SOCIAL

O Capital está assim distribuído:

Autorizado	— Cr\$ 320.828.851,00
Subscrito	— Cr\$ 297.860.700,00
Integralizado	— Cr\$ 249.347.533,00

O Capital Autorizado está dividido em 320.828.851 ações, com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, sendo: 160.414.426 ações ordinárias nominativas e 160.414.426 ações preferenciais sem direito a voto. O Capital Subscrito está dividido em 297.860.700 ações, com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, sendo 148.930.350 ações ordinárias nominativas e 148.930.350 ações preferenciais sem direito a voto. Na data do encerramento do exercício, o Capital Social Subscrito estava constituído por : Cr\$ 249.347.533,00 de ações já integralizadas e Cr\$ 48.513.167,00 a integralizar.

NOTA Nº 10 - CRÉDITOS PARA AUMENTO DE CAPITAL

Valores aplicados nos Portos de : Belém, Santarém, Altamira, Itaituba, Marabá e Óbidos, através da Controladora, com recursos do Fundo Portuário Nacional.

NOTA Nº 11 - A Provisão para o Imposto de Renda, foi calculada em 35% com base no Lucro Real.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), fundados no exame do contido no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e no Certificado de Auditoria, relativos ao ano de 1980, são de parecer que as aludidas demonstrações merecem aprovação da Assembléia Geral pertinente.

Belém, 11 de março de 1981.

JOSÉ LEOPOLDO CUNHA E SILVA

Presidente

JOSÉ ALBERTO DA COSTA

Membro

PAULO ROBERTO DE MORAES COSTA

Membro

PARECER DA AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP) referente ao ano de 1980 e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, em 31 de dezembro de 1980, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém, 11 de março de 1981.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador CRC-PA. nº 0565-CEAI Pa. nº 0002

Membro do IAIB - 1ª R. nº 13-CN nº 0419

PCB - Registro nº GEMEC - RAI-75/045-PF

CPF-MF nº 000646452-15

(Ext. Reg. nº 1.590. Dia: 26.03.81)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

CADASTRO GERAL DE

CONTRIBUINTE: 05.096.755/0001-55
 INSCRIÇÃO ESTADUAL..... 15.059.461-5-PARÁ
 JUNTA COMERCIAL 2.532-13.11.73-PARÁ
 CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 60.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 40.553.808,00
 CAPITAL SUBSCRITO
 E INTEGRALIZADO Cr\$ 40.511.429,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 17 DE MARÇO DE 1981.

Aos 17 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um às oito horas na sede social à Fazenda Simeira Km. 1713 da Rodovia

Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, Reuniu-se o Conselho de Administração da "COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA" sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e Secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado sendo 4.000.000 (quatro milhões) de ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto - Lei 1.370 de 12 de dezembro de 1974, conforme

autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício 00706/81 de 25.02.81 cuja cópia será arquivada à

presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes dos recursos do FINAM.

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinária.....	20.569.444	18.357.958	18.357.958
Pref. A.....	4.955.343	4.955.343	4.912.964
Pref. B.....	34.475.213	17.240.507	17.240.507
TOTAL.....	60.000.000	40.553.808	40.511.429

Concluída a exposição, foi aprovado entre os membros presentes a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B" ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezoito horas do mesmo dia o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total em conta vinculada, na agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros o que foi unanimemente aprovado. Desse

modo o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa à tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, o competente arquivamento da cópia desta ata de reunião no Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) — Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antônio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".
Ourém, 17 de março de 1981.

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 239-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Simeira.

Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES.....	05.096.755/0001 - 55
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....	15.059.461-5-PARÁ
JUNTA COMERCIAL.....	2.532 - 13.11.1973
CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$-60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$-40.553.808,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$- 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$-15.446.192,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17.03.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	T. Subscrito
Fundo de Investimentos da da Amazônia - FINAM — CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1981	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 17 de março de 1981

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente
WILSON CAMPANER
Téc. CT. CRC. SP. 50.150-S-PA
CPF. 022.799.678-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 239-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro. Pecuária Simeira.
Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1598 - Dia 26.03.81)

COMPANHIA AMAZÔNIA
TÉCNICA DE ENGENHARIA
— C A T E —

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— C O N V O C A Ç Ã O —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, para uma Reunião de Assembléia Geral, que terá natureza ordinária, a realizar-se na sede da empresa, na Rodovia BR-316 - Km. 3 - Município de Ananindeua - Estado do Pará, às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 03 (três) de abril de 1981, quando serão discutidas e decididas as seguintes matérias:

- Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;
- Aprovação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital, realizado nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76;
- Destinação do lucro líquido do exercício de 1980;
- Eleição do Conselho de Administração para mandato a expirar em 1984;
- Fixação de honorários dos administradores;
- O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 24 de março de 1981.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. Nº 1591 — Dias 26, 27 e 30.03.81)

CIA. INDUSTRIAL
E AGRO-PASTORIL
VALE DO CAMPO ALEGRE

C.G.C. Nº 05.426.234/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— C O N V O C A Ç Ã O —

São convidados os Senhores Acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada em Barreira do Campo - Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital, na forma do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
- Fixação da verba global para remuneração dos Administradores.

Comunicamos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Santana do Araguaia-PA., 17 de março de 1981.

a) LIVIO MALZONI
Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 8765 — Reg. Nº 1588 — Dias 26, 27 e 30.03.81)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. o Relatório de Atividades referente ao exercício de 1980, acompanhado do Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.80, e das respectivas Demonstrações Financeiras.

Os eventos mais significativos, ocorridos durante o ano de 1980, foram os seguintes:

1 – REFORMA ESTATUTÁRIA

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15.07.80, foi aprovado o novo Estatuto Social da Companhia e eleita a atual Diretoria, com alteração da titulação de cargos e das atribuições dos Diretores. Pelo novo Estatuto, foi extinto o Conselho de Administração da Companhia.

2 – APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL AO PROJETO

Em 15.10.80, foi aprovada, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico, proposta no sentido de ser conferida prioridade ao Projeto Carajás, Minério de Ferro, para os seguintes efeitos:

- a) concessão do aval ou garantia do Tesouro Nacional ou de Instituições Financeiras Públicas, na contratação, pela Companhia Vale do Rio Doce ou sua controlada Amazônia Mineração S.A., de empréstimos e financiamentos externos;
- b) concessão de quaisquer incentivos ou benefícios fiscais assegurados pela legislação federal específica em vigor;
- c) obtenção, pela Companhia Vale do Rio Doce, de empréstimos junto a instituições financeiras nacionais, em montantes compatíveis com o cronograma financeiro estabelecido para a implantação do Projeto;
- d) autorização e emissão de guias para importação de máquinas, equipamentos, bem como conjuntos, partes, peças e acessórios, destinados à implantação do Projeto; e
- e) realização ou cumprimento de quaisquer outros atos, formalidades ou diligências a cargo de autoridades, órgãos ou entidades da Administração Federal, necessários à aprovação e execução do Projeto.

3 – FINANÇAS

Em valores históricos, a Empresa dispendeu, no exercício encerrado, em obras, projetos e consultorias, Cr\$ 4.352 milhões, totalizando, até 31.12.80, um valor acumulado de Cr\$ 7.211 milhões.

Em dezembro de 1980, foi aprovado um aumento de capital da empresa, o qual passou de Cr\$ 5.621 milhões para Cr\$ 11.475 milhões, totalmente subscrito e integralizado pela controladora, Companhia Vale do Rio Doce.

Estão sendo satisfatoriamente realizados os entendimentos com instituições oficiais de crédito no País, e com organismos internacionais, para a obtenção de financiamentos que assegurarão os recursos de longo prazo necessários à implantação do Projeto.

4 – PROGRESSO DA IMPLANTAÇÃO

4.1 – PROJETOS

Durante o exercício de 1980, a Companhia efetuou uma revisão do Projeto Básico, de forma a minimizar o investimento inicial, mantendo as metas de exportação. A experiência da Companhia Vale do Rio Doce, sua controladora, foi amplamente utilizada para consolidar as definições mais importantes.

A execução dos projetos de engenharia atingiu os seguintes percentuais:

Mina	33%
Ferrovia	92%
Porto	46%
Núcleos Urbanos	5%

4.2 – CONSTRUÇÃO

O projeto encontra-se em fase de implantação, tendo sido realizados cerca de 9% do total dos investimentos até o encerramento do exercício, cumprindo o cronograma, que prevê o início das operações em 1985, ao nível de 15 milhões de toneladas, que serão elevadas, em 1987, para 35 milhões de toneladas anuais.

Na área da mina, foi concluída a construção e instalada a planta piloto, foram executados trabalhos de recuperação da rodovia de acesso à Serra Norte e teve início a construção do aeródromo e dos acampamentos de fiscalização.

Na ferrovia, de 890 km, que ligará a Serra dos Carajás à Ponta da Madeira (São Luiz), encontra-se contratada a construção da infra-estrutura de 540 quilômetros, já tendo sido executados cerca de 38% da terraplenagem e 25% das obras de artes especiais. Foi iniciada, também, a construção do núcleo urbano de Marabá.

Na área do porto, foram concluídas as obras de remanejamento de redes e linhas de serviços existentes na região portuária, tendo-se, ainda, praticamente concluído a relocação da estrada de rodagem de acesso ao porto e executado 85% da construção do ramal de acesso ferroviário a Itaqui. Foram também iniciadas as obras dos molhes de proteção, dos escritórios e do acampamento de obras.

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

5 - INCORPORAÇÃO PELA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Em 27 de janeiro de 1981, o Exmo. Sr. Presidente da República aprovou Exposição de Motivos que propõe a incorporação da Amazônia Mineração S.A. pela Companhia Vale do Rio Doce, extinguindo-se consequentemente a primeira, sucedida pela segunda em todos os seus direitos e obrigações.

As administrações das duas empresas estão providenciando a implantação dessa medida, prevendo-se a realização das respectivas Assembléias Gerais no início do próximo mês de abril.

Belém, 18 de março de 1981.

LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 COMPARADO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 (Em milhares de cruzeiros)

A T I V O	1980	1979
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e bancos	3.883	4.091
Aplicações de disponibilidades (Nota 3)	1.922.676	223.081
Contas a Receber - Convênio (Nota 4)	14.502	14.502
Adiantamentos a Empregados	7.674	3.598
Empresa Controladora	2.618	486
Empresas Coligadas	5.022	2.443
Almoxarifados (Nota 5)	17.974	—
Outros Ativos Circulantes	19.519	3.203
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.993.868	251.404
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Convênio AMZA/DERPA	13.515	—
Contas a Receber	4.006	4.353
Empréstimos e Obrigações da Eletrobrás	141	59
Depósitos Judiciais	1.743	2.122
Caução Contrato Concessão da Ferrovia	4.028	5.484
Impostos a Recuperar/Compensar	3.995	—
TOTAL DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.428	12.018
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	2.294	455
IMOBILIZADO (Nota 6)		
Bens e Equipamentos	199.070	104.138
Direitos de Lavra	1.439.144	954.494
Imobilizações em Curso	13.475.864	4.362.575
TOTAL DO IMOBILIZADO	15.114.078	5.421.207
DIFERIDO (Nota 7)		
Despesas pré-operacionais	1.078.031	905.660
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	16.194.403	6.327.322
TOTAL DO ATIVO	18.215.699	6.590.744

P A S S I V O

	1980	1979
PASSIVO CIRCULANTE		
Empreiteiros e Contratantes	1.609.967	298.725
Fornecedores	11.989	1.061
Empréstimos e Financiamentos Externos	65.905	44.131
Salários e Encargos Sociais	17.240	5.599

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

Impostos a Recolher.....	6.170	1.948
Empresa Controladora.....	29.010	16.755
Empresas Coligadas.....	6.817	—
Outros Passivos Circulantes.....	10.594	1.851
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....	1.757.696	370.070
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (Nota 8)		
Empréstimos e Financiamentos Externos.....	1.965.000	1.275.900
Empréstimos e Financiamentos Internos.....	601	—
Empresa Controladora.....	—	287.000
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	1.965.601	1.562.900
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL (Nota 9)		
Capital Subscrito.....	11.475.000	2.794.500
(—) Capital a Integralizar.....	282.000	—
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	11.193.000	2.794.500
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital.....	2.512.389	1.315.384
Correção Monetária do Ativo Imobilizado.....	787.013	547.890
TOTAL DAS RESERVAS DE CAPITAL.....	3.299.402	1.863.274
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	14.492.402	4.657.774
TOTAL DO PASSIVO.....	18.215.699	6.590.744

As notas explicativas anexas fazem parte integrante deste Balanço

LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA

Diretor Presidente

RENATO GOMES MORETZSOHN

Diretor-Superintendente

DEOCLÉCIO RODRIGUES

Diretor

FRANCISCO JOSÉ SCHETTINO

Diretor

SAMIR ZRAICK

Diretor

AFFONSO MARTINS MONTEIRO

Contador CRC — PA N. 1313

CPF n. 003.771.472-49

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980
COMPARADA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1979
(Em milhares de cruzeiros)**

	CAPITAL	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVA PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.78.....	2.001.500	652.659	444.297	3.098.456
Aumento de capital com utilização de reservas	724.500	(652.464)	(72.036)	—
Complemento da correção monetária da depreciação do exercício anterior.....	—	—	(75)	(75)
Integralização de capital em espécie.....	68.500	—	—	68.500
Correção monetária das contas do patrimônio líquido no período.....	—	1.315.189	175.704	1.490.893
Saldo em 31.12.79.....	2.794.500	1.315.384	547.890	4.657.774

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

Aumento de capital com utilização de reservas	1.345.500	(1.315.278)	(30.222)	—
Integralização do capital com créditos	6.181	—	—	6.181
Integralização do capital em espécie (Incluindo Adiantamentos)	7.046.819	—	—	7.046.819
Correção monetária das contas do patrimônio líquido no período	—	2.512.283	269.345	2.781.628
Saldo em 31.12.80	<u>11.193.000</u>	<u>2.512.389</u>	<u>787.013</u>	<u>14.492.402</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante desta Demonstração
AFFONSO MARTINS MONTEIRO
 CONTADOR CRC—PA N. 1313
 CPF n. 003.771.472-49

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

(Em milhares de cruzeiros)

	1980	1979
ORIGENS		
Integralização de capital em espécie	6.759.819	68.500
Integralização de capital com créditos	6.181	—
Adiantamentos por conta de futuro aumento de capital	—	287.000
Alienação de bens e direitos minerários	11.250	1.602
Aumento do passivo exigível a longo prazo	417	1.275.900
Redução do ativo realizável a longo prazo	—	5.704
	<u>6.777.667</u>	<u>1.638.706</u>
APLICAÇÕES		
Aumento das imobilizações em curso	6.029.583	1.232.561
Aumento das despesas pré-operacionais	314.134	439.578
Aquisição de bens e equipamentos e direitos de lavra	65.857	17.810
Aumento do ativo realizável a longo prazo	13.255	—
	<u>6.422.829</u>	<u>1.689.949</u>
AUMENTO/(REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>354.838</u>	<u>(51.243)</u>
AUMENTO/(REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, ASSIM DEMONSTRADO		
Varição do ativo circulante	1.742.465	228.250
Varição do passivo circulante	1.387.627	279.493
	<u>354.838</u>	<u>(51.243)</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante desta demonstração.

AFFONSO MARTINS MONTEIRO
 CONTADOR CRC — PA N. 1313
 CPF N. 003.771.472-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979 (Em milhares de cruzeiros)

NOTA 1 — CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DA EMPRESA

A empresa foi constituída em 15 de abril de 1970, encontrando-se ainda em fase pré-operacional. Os custos incorridos até 31 de dezembro de 1980, incluídos no ativo imobilizado e no ativo diferido, compreenderam basicamente a prospecção e desenvolvimento da jazida de minério de ferro e estudos de viabilidade, engenharia e implantação do complexo da mina, ferrovia e terminal marítimo do Projeto de Carajás.

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

O investimento corrente total previsto para o Projeto está estimado em US\$ 3.615 milhões, dos quais já foram executados aproximadamente US\$ 288 milhões, utilizando-se de recursos próprios. O esquema de financiamento do Projeto é o seguinte:

	US\$ milhões
Financiamentos interno de longo prazo	800
Financiamentos externo de longo prazo	1.295
Recursos próprios (equity)	1.520
	3.615

O Ministério das Minas e Energia, em conjunto com o Ministério da Fazenda e Secretaria do Planejamento, através da Exposição de Motivos nº 12, de 26 de janeiro de 1981, propôs a incorporação da empresa pela Companhia Vale do Rio Doce, a qual daria continuidade ao Projeto. A referida exposição de motivos foi submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o qual em 27 de janeiro de 1981, aprovou a sugestão de extinção da Amazônia Mineração S.A., que será sucedida pela incorporadora em todos os seus direitos e obrigações. Portanto, a continuidade do Projeto Carajás, incluindo a parcela do seu financiamento com recursos próprios, bem como a obtenção dos recursos de terceiros necessários para a sua complementação, estará a cargo da Companhia Vale do Rio Doce.

A Administração da Companhia Vale do Rio Doce é de opinião de que não faltarão recursos para a complementação do Projeto Carajás.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas no preparo das demonstrações financeiras emanam da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976), destacando-se as seguintes:

- É adotado o regime de competência na contabilização dos ativos e passivos;
- os ativos e passivos circulantes estão segregados, observando-se o limite de um ano, em relação aos respectivos prazos de realização e exigibilidades;
- os itens de almoxarifados estão avaliados ao preço médio das aquisições, que é inferior ao valor de mercado;
- o ativo permanente e o patrimônio líquido são corrigidos monetariamente, com base na variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Considerando a fase pré-operacional da empresa, o resultado líquido da correção monetária do balanço apurado no exercício, no montante de Cr\$ 1.730.192 foi creditado a despesas pré-operacionais (1979 – Cr\$ 128.110);
- a depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens;
- o empréstimo em moeda estrangeira foi convertido à taxa de câmbio vigente na data do balanço;
- tendo em vista a nova planificação de custos adotada pela empresa a partir de 1980, foram efetuadas reclassificações contábeis de valores de exercícios anteriores envolvendo as contas de imobilizações em curso e despesas pré-operacionais.

NOTA 3 – APLICAÇÕES DE DISPONIBILIDADES

Corresponde a recursos depositados no Banco Central do Brasil sob o regime da Resolução 432.

NOTA 4 – CONTAS A RECEBER – CONVÊNIO

O saldo de Cr\$ 14.502 compreende valor devido pela Rede Ferroviária Federal S.A. por força de Convênio firmado com a empresa, para elaboração do traçado original da Estrada de Ferro São Luís-Teresina, ramal de acesso ao porto de Itaqui. Essa relocação está em fase de conclusão, e situa-se nas proximidades do Terminal Marítimo em construção pela empresa na região da Ponta da Madeira, São Luís, Estado do Maranhão.

NOTA 5 – ALMOXARIFADOS

Corresponde a itens de custeio que, após levantamento físico, foram valorizados e reclassificados das imobilizações em curso para o ativo circulante, em função da destinação específica de tais itens.

NOTA 6 – IMOBILIZADO

O imobilizado da empresa, corrigido monetariamente, está assim demonstrado:

	1980	1979
Direito de Lavra	1.439.144	954.494
Bens e equipamentos (deduzida a depreciação acumulada):		
1980 – Cr\$ 86.689 – 1979 – Cr\$ 55.906)	117.939	75.039
Imóveis	81.131	29.099
Imobilizações em curso	13.475.864	4.362.575
	15.114.078	5.421.207

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

Direitos de lavra representam, principalmente, o valor corrigido monetariamente, dos gastos realizados para a obtenção dos Decretos de Lavra de minério de ferro na Serra dos Carajás.

Imobilizações em curso, compreendem recursos corrigidos monetariamente, aplicados basicamente em estudos de viabilidade, estudos de engenharia e planejamento e nas construções em andamento do complexo para escoamento do minério (mina, ferrovia e terminal marítimo), desenvolvidos pela própria empresa ou por terceiros.

NOTA 7 – DIFERIDO

Compreende as despesas gerais e administrativas, corrigidas monetariamente que, por sua natureza não guardam vinculação direta com os projetos e estudos desenvolvidos pela empresa, as quais deverão ser amortizadas a partir do início das atividades, de acordo com a legislação em vigor, num prazo variável de cinco a dez anos.

NOTA 8 – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a) Empréstimos e financiamentos externos:

O saldo corresponde a um empréstimo de US\$ 30 milhões, garantido por aval da Companhia Vale do Rio Doce, contratado em 1979 com um consórcio de bancos estrangeiros liderados pelo Morgan Guaranty Trust Company of New York, conforme segue:

	31 de dezembro de 1980	
Instituição Financeira	Em moeda de origem US\$ mil	Em moeda nacional Cr\$ mil
Morgan Guaranty Trust Company of New York	10,000	655.000
Chemical Bank	10,000	655.000
The Fuji Bank, Limited	5,000	327.000
The Mitsui Bank Ltd.	5,000	327.000
	30,000	1.965.000
	30,000	1.965.000

Sobre o saldo devedor do empréstimo, incidem juros de 1,25% ao ano acima do London Interbank Offered Rate para período de seis meses. O empréstimo será amortizado em treze parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em 11 de abril de 1985 e a última em 5 de abril de 1991.

b) Empréstimos e financiamentos internos

Refere-se a recursos obtidos junto ao FINAME para a aquisição de máquinas.

NOTA 9 – CAPITAL

Em 31 de dezembro de 1980, o capital subscrito era composto de 57.375.000 ações (1979 – 20.700.000 ações) ordinárias de valor nominal de duzentos cruzeiros cada (1979 – cento e trinta e cinco cruzeiros cada), das quais cerca de 91% (1979 – 75%) eram de propriedades da Companhia Vale do Rio Doce, pertencendo as ações restantes a empresa controlada pela acionista majoritária.

A integralização do capital, desde a constituição da empresa, foi efetuada como segue:

	Até 31 de dezembro de 1979	Integraliz. em 1980	Em 31 de dezembro de 1980
Em espécie	1.452.783	7.046.819	8.499.602
Com correção monetária do ativo imobilizado	402.036	30.222	432.258
Com correção monetária do capital	652.464	1.315.278	1.967.742
Com Ativos			
Direitos de Lavra	210.430	—	210.430
Equipamentos e outros bens	8.921	—	8.921
Com créditos	67.866	6.181	74.047
	2.794.500	8.398.500	11.193.000
	2.794.500	8.398.500	11.193.000

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S. A.

19 de fevereiro de 1981

Aos
Diretores e Acionistas
Amazônia Mineração S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais da Amazônia Mineração S.A. em 31 de dezembro de 1980 e 1979 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas. Efetuamos nossos exames consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras representam adequadamente a posição financeira da Amazônia Mineração S.A. em 31 de dezembro de 1980 e 1979 e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

Audidores Independentes
CRC-RJ-RC-16/70

Contador Responsável
EDMUNDO CINTRA PIMENTEL
CRC-SP-27.481-S-PA

(T. nº 8766. Reg. nº 1592. Dia: 26.03.81)

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM. 08
C.G.C.: 04.932.265/0001-89
I.E.: 15.002.080-5
BELÉM – PARÁ – BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A – IBIFAM, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76, vem pelo presente relatório, apresentar aos senhores acionistas, as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1980, bem como comunica aos mesmos, que os documentos comprobatórios estão à disposição dos interessados para eventuais revisões e verificações, no horário comercial, à sua sede, Rod. Augusto Montenegro Km. 08 nesta Capital.

Belém, 15 de março de 1981
A DIRETORIA

BALANÇOS GERAIS COMPARADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O	Em Cr\$ 1,00	
	1979	1980
CIRCULANTE	66.108.894	53.921.816
Disponível	2.792.917	4.189.533
Caixa	110.700	692.651
Bancos e Movimento	2.182.207	3.496.882
Numerário em trânsito	500.010	—
Realizável a Curto Prazo	58.553.174	47.496.853
Duplicatas a Receber	38.633.575	40.262.565

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

c/Receber de Órgãos Públicos	552.513	—
(-) Duplicatas Descontadas	(25.478.499)	(25.339.803)
(-) Provisão p/dev. duvidosos	(1.158.048)	(542.923)
Adiantamentos.....	326.855	-256.782
Estoques ao Custo	40.364.332	27.091.991
Importações em trânsito	135.275	260.511
Impostos a recuperar	703.428	—
Outros créditos a curto prazo	4.473.743	5.507.730
Pagamentos Antecipados	4.762.803	2.235.430
Despesas pagas antecipadamente.....	4.762.803	2.235.430
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	1.653.071
Adiantamentos a diretores	—	1.653.071
PERMANENTE	166.254.741	280.877.260
Investimentos	92.610	139.634
Participações acionárias	92.610	139.634
Imobilizado	107.454.677	158.047.555
Imóveis	42.878.601	134.064.851
Máquinas e Equipamentos	28.964.754	48.394.470
Móveis e Utensílios	4.542.402	6.602.799
Veículos	388.000	585.009
Marcas e Patentes	28.207.528	42.530.052
(-) Depreciações acumuladas	(43.564.854)	(74.129.626)
Obras em andamento	46.038.246	—
Diferido	58.707.454	122.690.071
Gastos de Organização e Implantação	66.353.057	139.460.084
(-) Amortizações acumuladas	(7.645.603)	(16.770.013)
TOTAIS DOS ATIVOS.....	232.363.635	336.452.147

Em Cr\$ 1,00

P A S S I V O

	1979	1980
CIRCULANTE	51.830.618	18.554.363
Fornecedores	5.791.407	4.208.619
Empréstimos e Encargos Financeiros	42.390.928	8.282.759
Obrigações Sociais e Tributárias.....	1.230.121	1.767.564
Salários e Ordenados a Pagar	221.056	849.503
Dividendos a Pagar	657.249	1.249.979
Contas e Serviços a Pagar	1.539.857	2.195.939
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	8.622.705	55.679.143
Financiamento	8.622.705	55.679.143
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	171.910.312	262.218.641
Capital	96.428.276	142.101.473
Capital Social Subscrito	97.167.370	143.542.706
(-) Capital a Integralizar.....	(739.094)	(1.441.233)
Reservas de Capital	76.917.970	119.262.254
Correção Monetária do Capital	46.483.356	73.374.302
Correção Monetária de Ativos	30.434.614	45.887.952
Reservas de Lucros	457.137	854.914
Reserva Legal	129.725	234.083
Resgate de Ações Preferenciais	239.054	410.631
Reservas para Pesquisas	88.358	210.200
Ações em Tesouraria	(1.893.071)	—
TOTAIS DOS PASSIVOS.....	232.363.635	336.452.147

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

ELIAS GATTASSE KALUME
CPF. 000426172-00
Diretor Presidente

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
CPF. 000825702-72 CRC. 0849-Pa
Téc. Contabilidade

JONAS CORTEZ MOREIRA
CPF. 000426092-91
Diretor Adm/Financeiro

Em Cr\$ 1,00

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS	1979	1980
Vendas Brutas	97.588.869	127.070.254
Deduções de Vendas	15.253.005	19.650.235
Imposto Faturado	1.942.465	6.514.228
Fretes Seguros e Despachos	3.889.729	1.884.681
PIS s/faturamento	716.895	944.932
Descontos Incondicionais	7.752.051	7.606.414
Devoluções de Vendas	951.865	2.699.980
Vendas Líquidas	82.335.864	107.420.019
Custos dos Produtos Vendidos	37.397.522	55.487.005
Lucro Bruto	44.938.342	51.933.014
Despesas Operacionais	41.527.249	55.306.878
de Comercialização	17.831.472	14.437.664
de Administração	10.830.378	18.302.548
Depreciações não Industriais	391.088	657.990
Provisão p/Devedores Duvidosos	744.803	-
Financeiras	11.729.508	21.453.223
Outras Despesas Operacionais	-	455.453
Receitas Operacionais	302.732	535.459
Financeiras	302.732	535.459
Lucro (Prejuízo) Operacional do Exercício	3.713.825	(2.838.405)
Resultados não Operacionais	8.505.847	3.608.184
Receita não Operacional	65.759	541
Despesa não Operacional	184.515	27.079
Correção Monetária	-	-
Devedora	8.387.091	3.634.722
Credora	-	769.779
Lucro antes do Imposto de Renda	(4.792.022)	-
Provisão para o Imposto de Renda	-	-
Lucro Líquido do Exercício	(4.792.022)	769.779
Lucro por ação no Exercício	-	0,011

Em Cr\$ 1,00

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1979	1980	VARIAÇÃO
1. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Ativo Circulante	66.108.894	53.921.816	- 12.187.078
Passivo Circulante	51.830.618	18.554.363	33.276.255
Capital Circulante	14.278.276	35.367.453	21.089.177
2. ANÁLISE DOS FLUXOS DE CAPITAL CIRCULANTE			
2.1 Origens de Recursos			
a) Resultados do Exercício	8.369.783	8.961.751	
Lucro (prejuízo) líquido	(4.792.022)	769.779	
Despesas não representativas de desembolsos:			
Depreciações e amortizações	4.774.714	11.825.694	

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

C.M. Balanço Devedora (+)	8.387.091	—
C.M. Balanço Credora (-)	—	(3.634.722)
b) Integralização de Capital	2.114.916	—
c) Aumento no Exigível a Longo Prazo	2.258.538	47.056.438
d) Valor de ativos permanentes baixados	459.208	371.493
e) Baixas de ativos diferidos transferidos para o ativo circulante como pagamentos antecipados	2.254.512	—
f) Aumento Capital c/Reservas de Isenção de Imposto	1.461.699	—
g) Vendas de Ações em Tesouraria	—	1.893.071
Total de Origens	16.918.656	58.282.753
2.2. Aplicações de Recursos	—	1.653.071
a) Aumento Realizável a longo prazo	17.156.463	34.731.121
b) Aplicações em ativos permanentes	—	—
c) Aquisição de ações próprias para guarda em tesouraria	1.893.071	—
d) Recompra de ações preferenciais	1.851	8.190
e) Dividendos creditados	—	592.730
f) Depreciações dos ativos baixados	262.372	208.464
Total de Aplicações	19.313.757	37.193.576
2.3. Excesso de Recursos Aplicados em relação aos Recursos obtidos, Acarretando a Redução no Capital Circulante	2.395.101	—
2.4 Aumento do Capital Circulante Líquido	—	21.089.177

DEMONSTRAÇÕES DE MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E LUCROS ACUMULADOS

HISTÓRICO	Capital		Reservas de Capital			Reservas de Lucros			Lucros Acumulados
	Integralizado	Corr.Monet. Capital	Corr.Monet. Ativos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Resgate Ações	Reserva.p/Aument. Cap.	Res.p/Pesq.	
Saldo Exercício de 1978	71.245.692	22.314.680	23.943.394	—	88.135	164.263	1.461.699	60.030	—
Aumento de Capital c/reservas	23.067.668	(21.595.436)	(10.533)	—	—	—	(1.461.699)	—	—
Integralização no ano	2.114.916	—	—	—	—	—	—	—	—
Recompra de Ações	—	—	—	—	—	(1.851)	—	—	—
Correção Monetária Anual	—	45.764.112	11.293.775	—	41.590	76.642	—	28.328	—
Prejuízos do Ano	—	—	—	—	—	—	—	—	4.792.022
Absorção de Prejuízos e Reservas	—	—	(4.792.022)	—	—	—	—	—	(4.792.022)
Existentes em 31.12.79	—	—	—	(1.893.071)	—	—	—	—	—
Saldo exercício de 1979	96.428.276	46.483.356	30.434.614	(1.893.071)	129.725	239.054	—	88.358	—
Aumento de Capital c/reservas	46.375.336	(46.375.336)	—	—	—	—	—	—	—
Integralização no ano	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recompra de Ações	—	—	—	—	—	(8.190)	—	—	—
Correção Monetária Anual	—	72.564.141	15.453.338	—	65.869	118.185	—	44.864	—
Reservas Estatutárias do Exercício	—	—	—	—	38.489	61.582	—	76.978	—
Lucro a disposição da A.G.O.	—	—	—	—	—	—	—	—	592.730
Provisão para dividendos	—	—	—	—	—	—	—	—	(592.730)
Atualização do VN de Ação a Integr.	—	702.139	—	—	—	—	—	—	—
Vendas de Ações em Tesouraria no exerc.	—	—	—	1.893.071	—	—	—	—	—
Saldo do Exercício de 1980	142.803.612	73.374.300	45.887.952	—	234.083	410.631	—	210.200	—

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Nota 1. DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 1980, apresentadas comparativamente às 1979, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais regulados pelo Decreto 85450/80 e demais textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para sua elaboração podem ser resumidas como segue:

- a) Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1981, foram considerados como sendo a curto prazo;
- b) As contas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das ORTN'S ocorridas durante o exercício de 1980, sendo o resultado líquido dessa correção levado às receitas do exercício;
- c) O Ativo Imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear às taxas admitidas pelo fisco, julgadas suficientes para refletir o efetivo desgaste físico-operacional dos bens em uso;
- d) Sobre as contas a Receber, não foi constituída a provisão fiscal e facultativa para perdas, face ao não uso de provisões anteriores, sendo o saldo destas residual, julgado suficiente para atender à eventual ocorrência de incobranças futuras;
- e) Os gastos de organização e implantação de projetos, vêm sendo amortizados, às taxas fiscais, sendo essa amortização incorporada aos custos produtivos do exercício;
- f) Os estoques estão valorizados a custo médio de compras ou produção, acrescidos dos fretes e deduzidos dos impostos incidentes sobre compras. Os custos aplicados são inferiores aos valores de realização ou de reposição desses estoques. A composição dos estoques em 31 de dezembro de 1980 era a seguinte:

Produtos Acabados	8.557.629
Produtos em Processo	4.426.279
Matérias Primas	2.411.881
Materiais Secundários	8.730.473
Almoxarifado	2.965.729
TOTAL	27.091.991

- g) Todos os direitos e encargos da sociedade, foram considerados contabilmente pelo Regime Fiscal e Contábil de competência de exercícios.

Nota 2. CAPITAL

O capital Social de Cr\$ 143.542.706,00 é constituído por 17.015.516 ações ordinárias e 56.596.128 ações preferenciais de Cr\$ 1,95 cada. A posição deste Capital quanto às classes de ações e parcelas integralizadas, pode ser como segue:

CAPITAL	AÇÕES ORDINÁRIAS	CLASSE "A"	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"	CLASSE "C"
Capital Total	17.015.516	23.059.561	1.717.200	31.819.367
A Integralizar	—*—	739.094	—*—	—*—
Integralizadas	17.015.516	23.320.467	1.717.200	31.819.367

As ações preferenciais classe A, é resguardado o direito de Dividendos fixos anuais, de 8 a 12% sobre o valor aplicado, não cumulativos. As ações preferenciais classe B, é resguardado o direito de dividendos mínimos anual de 8% sobre o valor aplicado. As ações preferenciais Classe C, é resguardado o direito a um dividendo mínimo anual de 25% sobre os lucros do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404/76 após o exercício do direito pelas ações preferenciais, e na medida da existência de resultados suficientes para essa distribuição.

Nos termos do art. 167 da Lei 6404/76 a Assembleia que aprovar o Balanço de 1980, aumentará o Capital da Sociedade, no mínimo pela incorporação de Reserva de Correção Monetária deste Capital, de Cr\$ 73.374.301,00. Outros aumentos porém, poderão ser ainda deliberados, se for o caso, em face da existência de outras Reservas de Capital de Cr\$ 45.887.952,00 e Reservas de Lucros de Cr\$ 854.914,00.

Nota 3. EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO

Os financiamentos e empréstimos a longo prazo foram obtidos junto ao Banco da Amazônia S/A., no limite de Capital de Giro e se destinam, ao giro dos negócios, sendo garantidos por oneração de bens de propriedade da empresa.

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

Nota 4. DESEMPENHO ECONÔMICO

O incremento da liquidez corrente da empresa, de 1,28 em 1979 para 2,91 em 1980, foi motivada pela obtenção de recursos a longo prazo e sua aplicação no grupo de negócios, prevendo-se para o próximo exercício um novo incremento face ao retorno das aplicações efetuadas.

Os resultados do exercício, que foram negativos em Cr\$ 4.792.022,00 em 1979 motivados pelo alto volume de Correção Monetária de Balanço, passaram a ser positivos em 1980, graças à reversão de situação dessa Correção, que passou, no exercício, a ser credora.

Por sua vez o valor patrimonial de cada ação, que era de Cr\$ 2,34 em 1979, passou a ser de Cr\$ 3,60 em 1980. Devemos considerar ainda que durante o ano, o valor nominal de cada ação passou de Cr\$ 1,32 para Cr\$ 1,95 cada.

Era o que tínhamos a relatar, em aditivo às demonstrações apresentadas.

A DIRETORIA

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos as demonstrações financeiras da IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A., - em 31 de dezembro de 1980, através de testes seletivos por amostragem, na cobertura julgada necessário segundo as circunstâncias, bem como revisão de livros e documentos comprobatórios até podermos emitir nossa opinião sobre essas demonstrações.

Após nossas verificações, somos de opinião que as demonstrações financeiras da IBIFAM levantadas em 31 de dezembro de 1980, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, e com os demonstrativos de Mutações Patrimoniais, Lucros acumulados, e origens e Aplicações de Recursos, refletem adequadamente a posição financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1980, bem como os resultados do exercício findo nessa mesma data. As referidas demonstrações foram elaboradas com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente com exercícios anteriores.

Belém, 26 de fevereiro de 1981

ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CVM ATO DECLR. 94/80 de 27.08.80
CRC 605/8 GO

JOSÉ FLAVIO RODRIGUEZ
Contador CRC-GO 5056
Secundário Pará
(Ext. Reg. nº 1585 - Dia: 26/03/81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67
REGISTRO NA JUCEPA Nº 220/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 739.210.629,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 594.210.630,00

Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de março de 1981, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1981), às 10:00 (dez) horas, na sede social situada à Rua Santo Antônio, número trezentos e dezessete (317), sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando

documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 – Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 14.999.999 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 14.999.999,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros). 2 – A referida emissão de ações preferenciais se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A – BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. Esclarecemos, outrossim, a V.Sas. que a subscrição, por parte do FINAM, de emissão de ações preferenciais ora pretendida, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do OF. GS nº 00702 de 25 de fevereiro de 1981, cuja cópia é anexada à presente, devendo portanto, a subscrição dessas ações ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 3 – Finalmente informamos a V.Sas. que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	480.000.000,00	720.000.000,00	1.200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	409.041.402,00	330.169.227,00	739.210.629,00
CAPITAL INTEGRALIZADO EM BENS E DINHEIRO	201.300.000,00	248.206.095,00	449.506.095,00
CAPITAL INTEGRALIZADO P/ CORREÇÃO MONETÁRIA	77.741.402,00	66.963.133,00	144.704.535,00
AÇÕES EMITIDAS	279.041.402	315.169.228	594.210.630

Face ao exposto, e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém(PA), 16 de março de 1981. "Ass. JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA – DIRETOR GERAL; JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA – DIRETOR SUPERINTENDENTE; ALCIDES LOPES TAPIAS – DIRETOR e JOAQUIM PEDRO DE VICENTE DA SILVA SALGADO – DIRETOR". Concluída a leitura da exposição da Diretoria o Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 14.999.999 (quatorze milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) de ações preferenciais nos termos da exposição acima transcrita, bem como praticar todos os atos necessários à subscrição e integralização da emissão ora autorizada. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A – BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A – BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o

que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; ROINY CASTRO DE OLIVEIRA FILHO; MARIO COELHO AGUIAR; ANTÔNIO DIAS LEITE NETO; JÚLIO OSCAR LAGUN; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO. Confere com original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 232-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C.Nº 05.071.329/0001-67

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL – POSIÇÃO EM 16/03/1981

	ORDINARIAS(1)	PREFERENCIAIS(2)	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	480.000.000,00	720.000.000,00	1.200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	409.041.402,00	330.169.227,00	739.210.629,00
A SUBSCREVER	70.958.598,00	389.830.773,00	460.789.371,00
INTEGRAL. EM BENS E DINHEIRO	201.300.000,00	248.206.095,00	449.506.095,00
INTEGRAL. P/CORREÇÃO MONETÁRIA(3)	77.741.402,00	66.963.133,00	144.704.535,00
SUBSCRITAS A INTEGRALIZAR	130.000.000,00	14.999.999,00	144.999.999,00

OBS: (1) Nominativas

(2) A serem subscritas pelo FINAM - De acordo como Decreto-Lei nº 1.376/74

(3) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado. AGO de 30.04.79 e AGO de 30.04.80.

DIRETORES
 JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA
 JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA
 BEETHOWEN LUCCAS
 Contador
 CRC-RJ.8.766-3-S-PA

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 232-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.
 Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 1.200.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 739.210.629,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 14.999.999 (quatorze milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e nove) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 14.999.999,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 16.03.81, de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. MF. nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém	1981	14.999.999	14.999.999,00

Belém, 16 de março de 1981

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia -
 FINAM, Operado pelo Banco da Amazônia
 S/A. - BASA

GERALDO MESQUITA
 Diretor Financeiro
 LUIS E.P. LOBÃO
 Coordenador

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 232-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.
 Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8768. Reg. nº 1597. Dia: 26.03.81)

D. P. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIASCGC-04.906.582/0001-20ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada cumulativamente no próximo dia 31 de março de 1981, às 9,00 (nove) horas, na Sede Social, à Rodovia BR - 316 - Km 5, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1980;
- b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- c) Aplicação do Saldo a Disposição da Assembléia Geral;
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1981;
- e) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1981, e
- f) o que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Social com a utilização de Reservas e Lucros Acumulados;
- b) Reforma do Estatuto Social

Ananindeua-Pará, 20 de março de 1981

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF-000.488.872-34

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8748 - Reg. n. 1464 - Dias 23, 24, e 26.03.81)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A.

CGC - 05.426.820.0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia 30.04.81, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Chupé, em Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- c) Capitalização da Reserva de Correção do Capital Social correspondente ao exercício de 1980.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1980, de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social já indicada. Conceição do Araguaia, 24 de março de 1981.

ass) RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1529 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

FAZENDAS MONTE AZUL S.A. — FAMOSA —

C.G.C. — MF. 04.966.651.0001-91.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Fazendas Monte Azul S.A. — FAMOSA, para uma reunião de Assembléia Geral que terá natureza Ordinária, seguida de Extraordinária, a realizar-se na sede da Empresa, à Rodovia BR-010 KM-158-Ramal Município de Paragominas, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 30.04.1981, quando serão discutidas as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

- a) Exame, discussão e votação do balanço geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31.12.1980;
- b) Aprovação da correção Monetária do Balanço;
- c) Destinação do lucro líquido do exercício de 1980 e distribuição dos dividendos;
- d) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de 30.04.1981 a 30.04.84;
- e) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social, com aproveitamento das reservas existentes no Balanço;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Paragominas (PA), 25 de março de 1981.

ALBERTO DIAS NEVES
Presidente do Conselho
de Administração

(T. nº 8772 - Reg. nº 1612 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
CGC 04900684/0001-39
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de Abril de 1981, às 16 horas para deliberarem sobre: Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 23 de março de 1981
a) José Ruy Malero de Sá Ribeiro
Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8759, Reg. nº 1560 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.
CGC 048943309/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária e realizarem-se em nossa sede social, no dia 30 de abril de 1981, às 18 horas para deliberarem sobre: Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 23 de março de 1981
a) José Ruy Malero de Sá Ribeiro
Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8757, Reg. nº 1558 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

**CURTUME MAGUARY S/A INDÚSTRIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**
CGC 04826707/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em nossa sede social, no dia 30 de Abril de 1981, às 10 horas para deliberarem sobre: Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua Capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos, b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6404 de 12-12-1976.

Belém, 23 de março de 1981
a) Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760, Reg. nº 1561 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

**COMPANHIA
AGRO-PECUÁRIA
DO PARÁ**

C.G.C. nº 04.941.795.0001-93

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas nº 121 - 1º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém(Pa), 16 de março de 1981.

FRANCIS LANSDALE HERBERT
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1538, Dias: 25, 26 e 27.03.81)

**SÃO BERNARDO
INDUSTRIAL S/A.**

CGC - 04.918.447/0001-03
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas da São Bernardo Industrial S/A., que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Empresa, sita à Rua do Arsenal 380, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belem, 24 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1564 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A.

CGC - 04.850.350/0001-06
AVISO E CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS

1. Avisamos aos Srs. acionistas da EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A. que se encontram à disposição dos mesmos, no escritório Central da Empresa, sito à Av. 16 de Novembro, 718 Jurunas, os documentos que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76, tudo relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.80.

2. Ficam convocados os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 02 de abril de 1981, às 08:00 horas em nosso escritório Central à Av. 16 de Novembro, 718 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1981.

a) A DIRETORIA

(T. nº 8756 - Reg. nº 1563 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

AGROTEP S.A. — AGROPECUÁRIA

CGC nº 04971057/0001-99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, na cidade de Belém, Estado do

Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como a fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/76;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém (Pa), em 11 de março de 1981.

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES
Presidente do Conselho de Administração
CPF 012.383.298-53

(T. nº 8763 - Reg. nº 1576 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

CAETANO VERBICARO, S.A. - COMº E REPRESENTAÇÕES

CGC - Nº 04.906.798,0001-96
AVISO AOS ACIONISTAS

Por este meio avisamos aos senhores Acionistas que em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas nº 368, encontram-se à disposição dos mesmos, os documentos da administração de que trata o art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao ano de 1980.

Belém, 25 de março de 1981.

- a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
Diretor-Presidente

(T. nº 8332 - Reg. nº 1356 - Dias: 25, 26 e 27/03/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESCOLINHA DO MICKEY

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA
SOCIEDADE CIVIL ESCOLINHA DO MICKEY

I - Denominação: Escolinha do Mickey

II - Fins: Proporcionar aos associados assistência educacional, filantrópica e cultural sem finalidade lucrativa.

III - Sede: Av. Senador Lemos, nº 4484 (Sacramento)

IV - Patrimônio: Bens, direitos e obrigações, que tenha ou venha a ter.

V - O Tempo de Duração: Indeterminado

VI - Administração: Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Secretário e Tesoureira.

VII - Reforma dos Estatutos: Será em Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria e sócios.

VIII - Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Escola.

IX - Destino do Patrimônio: Em caso de extinção os bens serão divididos entre herdeiros (filhos).

Belém, 24 de março de 1981
MIGUEL CASTRO DE MIRANDA

Presidente

(Ext. Reg. nº 792 - Dia: 26.03.81)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação.

torna público que no próximo dia 15 (quinze) de Abril de 1.981, às 09:00 horas, no Centro de Estudos do Hospital da Polícia Militar, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 248, a Comissão fará abertura das propostas de firmas habilitadas e interessadas ao fornecimento de Material de Laboratório (Conjunto de Eletroforese), de conformidade com o Edital em referência, devendo os interessados obterem melhores informações, no Laboratório do Hospital da Polícia Militar, no endereço acima referenciado, no horário de expediente da corporação

Hospital em Belém, 23 de março de 1981.
ANTONIO BAETAS OLIVEIRA

Cel. PM MED

Presidente do Fundo de Saúde da PM

(Ext. Reg. nº 1586 - Dia: 26.03.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

AVISO

ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA, com sede em Belém, Estado do Pará, avisa que resolveu adiar para o dia 08.04.81 às 10:00 horas, a abertura das propostas para aquisição de Peças NWM, de que trata o Edital nº 035/81 - Concorrência nº 006/81.

Belém, 23 de março de 1981

(Ext. Reg. nº 1573 - Dia: 26.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 02/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente EDITAL, MARIA DO LIVRAMENTO TAVARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, lotada para prestar serviços no Hospital dos Servidores do Estado e EDUARDO TAVARES BOTELHO, lotado para prestar serviços no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, assumirem o exercício de seus cargos, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita a prova de existência de força maior ou coação, ilegal, serem propostas suas demissões de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Em, 03 de fevereiro de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretora da Divisão de Pessoal

DR. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 958 - Dias: 26.02.10 e 26.03.81)

EDITAL Nº 03/81
DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente Edital, VANILDA RUTE MONTALVÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde - GEP-ANM-803.2, lotada para prestar serviços na Unidade Sanitária de Santarém Novo, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Em, 17 de fevereiro de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ
Diretora da Divisão de Pessoal

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 958 - Dias: 26.02.10 e 26.03.81)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ DETRAN - PARÁ

Termo Aditivo ao Contrato de Locação Imobiliária, firmado em 01 de julho de 1980 com o Senhor FRIZAN DA COSTA NUNES e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado, como locador, FRIZAN DA COSTA NUNES e de outro, como locatário, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência a 01 de julho de 1980 a 30 de junho de 1981, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Avenida João Pessoa, nº 1118, no Município de Altamira, fica especificado e acordada que a despesa decorrente do presente Contrato, correrá à contar de Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 5101.03070212.002 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - 3132-00, outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de julho de 1981.

Belem, 09 de março de 1981

Locador: FRIZAN DA COSTA NUNES
Locatário: Recebel

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a assinatura supra.
Altamira, 19 de março de 1981.

MARIA DE NAZARÉ CARAMURÚ DE SOUSA
Escrevente Juramentada
(Ext. Reg. nº 1579 - Dia: 26.03.81)

Termo Aditivo ao Contrato de Locação Imobiliária firmado em 01 de julho de 1980, com a Senhora NADIR DA SILVA FERREIRA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado, como locador, NADIR DA SILVA FERREIRA, e de outro, como locatário, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência de 01 de julho de 1980 a 30 de junho de 1981, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Rua Padre Luiz Varela, nº 1486, no Município de Abaetetuba, fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente Contrato, correrá a contar de Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 5101.0307021.2.002 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - 3132-00, outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Originário firmado em 01 de julho de 1980.

Belém, 09 de março de 1981

Locador: NADIR DA SILVA FERREIRA
Locatário: a) Ilegível

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Nadir da Silva Ferreira.

Em testemunho, M. N. A. S. da verdade.
Belém, 24 de março de 1981.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS
p/ Tabelião

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura (1).

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.
Belém, 24 de março de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1583 - Dia: 26.03.81)

Termo Aditivo ao Contrato de Locação Imobiliária, firmado em 01 de maio de 1980 com a Senhora BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA, e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do contrato de locação, celebrado, de um lado, como locadora, BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA, e de outro como locatário, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência de 01 de maio de 1980 a 31 de abril de 1981, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Avenida Alacid Nunes,

nº 1000, no Município de Conceição do Araguaia, fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente contrato, correrá a contar de Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 5101.03070212.002 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - 3132-00, outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de maio de 1980.

Belém, 09 de março de 1981

Locadora: BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA
Locatário: a) Ilegível

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro indicada do que dou

fé.

Em, A. P. N. da verdade.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1981.

ANTONIA PEREIRA NERES

Tabeliã de Notas Oficiais de Imóveis e
Outros Papéis

(Ext. Reg. nº 1581 - Dia: 26.03.81)

Extrato de Contrato firmado entre FRIZAN DA COSTA NUNES, designado Locador e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, designado Locatário.

Espécie: Contrato celebrado entre FRIZAN DA COSTA NUNES e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Aluguel do prédio onde funciona a 8ª Circunscrição Regional de Trânsito, situado à Avenida João Pessoa, nº 1118 no Município de Altamira.

Empenho: Nota de Empenho nº 00406

Valor Global: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros)

Prazo da Vigência: 01.07.80 a 30.06.81

Categoria de Programação: 5101.03070212-002-3132-00

Foro: Altamira

Belém, 26 de fevereiro de 1981

Locador: FRIZAN DA COSTA NUNES

Locatário: a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a assinatura supra.
Altamira, 19 de março de 1981.

MARIA DE NAZARÉ CARAMURÚ DE SOUSA

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. nº 1578 - Dia: 26.03.81)

Extrato do Contrato firmado entre BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA, designada Locadora e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, designado Locatário.

Espécie: Contrato celebrado entre BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Aluguel do prédio onde funciona a 5ª Circunscrição Regional de Trânsito em Conceição do Araguaia, situada à Avenida Alacid Nunes, nº 1000.

Empenho: Nota de Empenho nº 0378
Valor Global: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Prazo da Vigência: 01.05.80 a 31.04.81.

Categoria da Programação: 5101.03070212-002-3132-00

Foro: Belém.

Belém, 26 de fevereiro de 1981

Locadora: BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA

Locatário: a) Ilegível

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Em, A. P. N. da verdade.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1981.

ANTONIA PEREIRA NERES

Tabeliã de Notas Oficiais
de Imóveis e Outros Papéis

(Ext. Reg. nº 1580 - Dia: 26.03.81)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE NADIR DA SILVA FERREIRA, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

Espécie: Contrato celebrado entre NADIR DA SILVA FERREIRA e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aluguel do Prédio nº 1486, situado à Rua Padre Luiz Varela em Abaetetuba, onde funciona a 7ª Circunscrição Regional de Trânsito.

Empenho: Nota de Empenho nº 00403

Valor Global: Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros)

Prazo da Vigência: 01.07.80 a 31.06.81

Categoria de Programação: 5101.03070212-002-3132-00

Foro: Belém

Belém, 26 de fevereiro de 1981

Locador: NADIR DA SILVA FERREIRA

Locatário: a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra assinalada.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 24 de março de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Nadir da Silva Ferreira.

Em testemunho, M. L. S. da verdade.

Belém, 24 de março de 1981.

MARIA LÚCIA SANTOS

p/ Tabelião

(Ext. Reg. nº 1582 - Dia: 26.03.81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 021/81 DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4 da Resolução nº 016/81, de 30.10.80, do Conselho de Administração do CPD.

R E S O L V E:

Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00, destinados a reforço de verba do orçamento vigente a saber:

Órgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária - 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados

Natureza da Despesa

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3192 - Despesa de Exercícios

Anteriores

Cr\$ 2.000.000,00

Os recursos necessários à execução deste Crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras do CPD, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64, a saber:

Excesso de Arrecadação Cr\$ 2.000.000,00

Esta Portaria entrará em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1577 - Dia: 26.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0664 - SEVOP, DE 20.03.81, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/81, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 13.03.81, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A. M. Fidalgo S/A. - Materiais de Construção, A Phililândia Ltda., Cosmorama S/A. - Vidros e Materiais de Construção, Cifema - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. - Comércio e Indústria São Francisco Ltda., Confer Materiais de Construção Ltda, Eletroluz - Material Elétrico Ltda., Gonçalves Tintas Ltda., Irmãos Quaresma Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Lupino Comércio e Indústria S/A., Materiais de Construção Almeida Ltda., Madeiras do Pará S/A., Mapasa, Salvador Indústria e Comércio S/A., Pinheiro & Silva, Miranda Engenharia e Comércio Ltda. - Pepi - Luminotécnica Ltda., Alves Muricy Ltda., Stephan Houat & Irmão - Paramapá Compensados, Sano S/A. - Indústria e Comércio:

Mediante os resultados apresentados nos mapas de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 20 de março de 1981
 Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 (Ext. Reg. nº 1574 - Dia: 26.03.81)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.: 04.935.292/0001
 RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Loteria do Estado do Pará -
 LOTERPA.

Contratado: Olivetti do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência
 Técnica

Prazo: 1 (um) ano.

Valor: Cr\$ 24.030,00 (sujeito a reajuste)

Belém, 23 de março de 1981

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES
 Diretor Presidente da LOTERPA
 ODÉCIO TELLA DE CAMPOS
 Chefe de Assistência Técnica da
 Olivetti do Brasil S/A.
 (Ext. Reg. nº 1599 - Dia: 26.03.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 000136 DE 24 DE MARÇO
 DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
 ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o
 Art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de
 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do
 Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de
 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do
 processo administrativo nº 000045/81-ITERPA, em
 que figura como interessado GALDINO FLÁVIO DE
 ALMEIDA, tendo por objeto o pedido de aviventação
 da demarcação;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS
 FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado
 neste Órgão, para proceder à aviventação da demarcação
 da área de terras do Município de Alenquer,
 denominado "Mangal", localizada à margem direita
 do Rio Mamiá, com área de 833ha.59a.50ca., objeto
 do Título Definitivo expedido em nome de SALOMÃO
 BENESTY, resguardadas as posses legítimas
 de terceiros, eventualmente existentes na área demarcada.

2. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA
 que na conferência do referido trabalho, observe rigorosamente
 o cumprimento da Legislação de Terras em vigor.

HÉLIO JESUS FONSECA
 Presidente

(Ext. Reg. nº 1596 - Dia: 26.03.81)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO
 EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS
 DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE LEGITIMAÇÃO
 DE POSSE, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Lúiz Moraes de Souza

Lourenço Moraes de Souza

Martinho Moraes de Souza Manoel dos Reis Moraes de Souza
 Eulália Moraes de Araújo João Brito de Moraes

Agda Brito de Moraes

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 02913/75-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos termos da Portaria nº 000129/81-ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 02913/75-ITERPA, que figuram como interessados: Luiz Moraes de Souza, Lourenço Moraes de Souza, Martinho Moraes de Souza, Manoel dos Reis Moraes de Souza, Eulália Moraes de Araújo, João Brito de Moraes e Agda Brito de Moraes, relacionado ao pedido de Legitimação de Posse, denominada "Sítio São Joaquim", referente a uma área de 361ha.89a.01,41ca., localizada no Município de Benevides, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e, retorne ao ITERPA, para as ulteriores providências.
 Belém-PA., 24 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1596 - Dia: 26.03.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-PA.)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

115-DG, de 23/02/81 - Excluir da Portaria 060 de 30/01/81, desta DG, o servidor Manoel Matias Santos, braçal 5ª DR, considerando ter solicitado Rescisão Contratual, a partir de 01/01/81.

116 - DG, de 24/02/81 - Desligar deste DER, a partir de 01/12/80, por motivo de Aposentadoria por invalidez concedida pelo INPS, o servidor Benedito Pinheiro da Silva, Vigia, QPV. da Adm. Central.

117 - DG, de Desligar deste Departamento, a partir de 01/03/81, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INPS, o funcionário Idalito Conceição Costa, servente do Q.P.P. da Adm. Central.

118 - DG, de 24/02/81 - Desligar deste Departamento, a partir de 01/03/81 por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INPS, o servidor José Gomes da Silva "B", servente do Q.P.V., do Serviço de Pedágio.

119 - DG, de 24/03/81 - Designar o funcionário Leopoldo da Cunha e Costa, Aux. Adm. do Q.P.P. para responder no período de 04/03 a 02/04/81, pela seção de Registro do serviço de transportes e Cargas, considerando que o titular entrará em gozo de férias regulamentares.

120 - DG, de 24/02/81 - Designar a servidora Izabel Barros Frado, chefe da seção de Registro e

Controle de linhas para no período de 04/03 a 02/04/81, responder pelo serviço de transportes e Cargas da Divisão de Transportes de Passageiros, considerando que o titular entrará em gozo de férias regulamentares.

121 - DG. de 24/02/81 - Designar o servidor Manoel Paulo Piedade Chermont, sub-Inspetor do Q.P.V., para no período de 04/03 a 23/05/81, responder pela seção de Controle e Execução de Transportes e Cargas, considerando que o titular entrará em gozo de férias regulamentares.

122 - DG. de 24/02/81 - Designar o servidor Raimundo Caetano de Souza Castro, Ass. Jurídico da 2ª DR, para sem prejuízo de suas funções, responder no período de 09/02 a 10/03/81, pela A.J. da 1ª DR, considerando que o titular encontra-se em gozo de férias regulamentares.

123 - DG. de 26/02/81 - Rescindir, a partir desta data, de acordo com a letra "E" do Artigo 482 da CLT, os contratos de trabalhos dos servidores João Braga Lira, servente do Q.P.V. e Pedro Francisco Machado, braçal, pertencente à 3ª DR.

124 - DG. de 26/02/81 - Desligar deste Departamento, a partir de 01/03/81, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, concedido pelo INPS, a funcionária Odinéa Macêdo, Of. de Adm. do Q.P.P.

125 - DG. de 26/03/81 - Suspender de suas funções de acordo com o que preceitua o Art. 853 da CLT e a decisão do Inquérito Judicial a ser Instaurado os servidores José Fernandes da Silva e Raimundo Oliveira do Nascimento, braçais, da 1ª DR.

126 - DG. de 26/02/81 - Rescindir, a partir desta data, de acordo com a letra "E" do artigo 482 da CLT os contratos de trabalho dos servidores abaixo

discriminados, todos pertencentes a 1ª DR.: Antônio Graciano de Paiva, Francisco Ivo dos Santos Monteiro, João Macêdo da Conceição, José Maria Leal e Sebastião de Jesus Raiol, todos braçais.

127 - DG. de 27/02/81 - Reclassificar, a partir desta data, na função-de-emprego de Operador de Máquinas, nível 11, classe "A", do Q.P.V. com aproveitamento na 5ª DR, o servidor Marcos da Silva Oliveira, braçal deste Departamento.

128 - DG. de 27/02/81 - Desligar deste órgão, em caráter definitivo, a contar de 28 de fevereiro do corrente ano, o funcionário Arlindo da Silva Santos, motorista do Q.P.P. tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria por tempo de serviço de acordo com a comunicação do INPS.

129 - DG. de 27/02/81 - Designar a funcionária Maria de Azevedo Freitas, Of. Adm. do Q.P.P. para no período de 09/03 a 07/04/81, responder pela Chefia da Secretaria do DR. O., considerando que a titular entrará em gozo de férias regulamentares.

130 - DG. de 27/02/81 - Determinar facultativo o expediente nesta Repartição nos dias 2 e 3 de março, respectivamente, segunda e terça-feira, devendo este Departamento voltar as suas atividades normais no dia 04/03/81 no horário das 15:00 às 18:00 horas.

Assessoria de Relações Públicas, do DERPA, em 24 de março de 1981.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. de Rel. Públicas
ABRP/Pa.-247

(Ext. Reg. nº 1587 - Dia: 26.03.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Telmo Lima Marinho - NP - Cr\$ 4.548,30 (4) - Elson Prado de Castro - NP - Cr\$ 2.274,15 (5) - José Maria Pereira de Oliveira - NP - Cr\$ 1.078,00 - Gerson Salviano Campos - NP - Cr\$ 193.120,00 - Adolfo Moutinho Rezende - NP - Cr\$ 19.152,55 (2) - Edson Brasil da Costa - NP - Cr\$ 52.753,45 - Pedro de Jesus Fonseca da Costa - NP - Cr\$ 5.282,21 - Ruy Martins da Fonseca - NP - Cr\$ 10.423,27 - Luiz Fernando de Paiva - NP - Cr\$ 18.700,00 - Dirley de Oliveira Azevedo - NP - Cr\$ 15.000,00 - José de Arimatéia Carvalho da Silva - NP - Cr\$ 9.148,00 - Moacyr Plínio Mendes Lopes - NP - Cr\$ 19.091,00 - Adinamar Pereira de Souza - NP - Cr\$ 219.000,00 - Josiel Rodrigues Martins - NP - Cr\$ 12.294,00 - Transriver Com. Navegação Ltda. - DP - Cr\$ 220.000,00 - José Adalberto Teixeira - DP - Cr\$ 5.400,00 - Silva e Ferreira - DP - Cr\$ 6.800,00 - F. B. Sena - DP - Cr\$ 233.000,00 - Viação Gerema Ltda. - DP - Cr\$ 20.000,00 - Jair dos Santos Muniz - DP - Cr\$ 3.000,00 - Luiz Felipe de Souza Rodrigues - DP - Cr\$ 3.958,34 - Mario Gomes da Silva - DP - Cr\$ 3.657,75 - Raimundo Xavier Filho - DP - Cr\$ 12.038,70 - Rubens Fernandes Oliveira - DP - Cr\$ 5.800,00 - Rui Aguiar - DP - Cr\$ 4.500,00 - J N R da Silva - DP - Cr\$ 13.020,72 - Lima & Vasconcelos Ltda. - DP - Cr\$ 22.456,30 - Zulmira Pereira Barbosa - DP - Cr\$ 4.300,00 - Teófila Leal dos Santos - DP - Cr\$ 6.759,00 - Orlando Araújo do Nascimento - DP - Cr\$

23.045,28 - José Paulo de Carvalho - DP - Cr\$...
7.722,00 - L. Gonçalves Lima - DP - Cr\$ 12.103,00 -
Maria Madalena Pereira Durte - DP - Cr\$ 8.730,00 -
Pinheiro Madeiras Ltda. - DP - Cr\$ 67.705,00 - A. Teixeira - DP - Cr\$ 3.480,00 - Paulo Gomes Correia - DP - Cr\$ 12.740,00 - M. L. Nunes da Costa - 2 - DPS - Cr\$ 285.000,00 (2) - Saber Divulgadora de Livros Ltda. - DP - Cr\$ 537.500,00 - Belém Vogue Ltda. - DP - Cr\$ 169.656,45 - Sebastião Correa de Pontes - DP - Cr\$ 15.463,00 - João Medeiros de Souza - DP - Cr\$ 260.000,00 - Sílvia Ribeiro de Assis Júnior - 3 - DPS - Cr\$ 5.300,00 - Cr\$ 10.000,00 - 6.000,00 - Euler de Almeida Tristão - DP - Cr\$ 10.575,00 - Helvio Di Duarte - DP - Cr\$ 2.858,00 - Cícero Lima do Vale - DP - Cr\$ 7.700,00 - Valenciana Conf. Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 13.543,00 - Cr\$ 52.348,00 - J G Diniz - DP - Cr\$ 139.750,00 - M. Andrade & Irmãos Ltda. - DP - Cr\$ 12.048,54 - Bleyko Rep. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 21.060,00 - Raimundo Oliveira Filho - 4 - DPS - Cr\$ 3.796,24 - Cr\$ 5.472,00 - Cr\$ 1.614,03 - Cr\$ 2.418,51 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 24 de março de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada:

Substituto Eventual

(T. nº 8762 - Reg. nº 1575 - Dia: 26.03.81)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.477

Belém - Quinta-feira, 26 de março de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACORDÃO Nº 6.889

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juiza da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Gilberto da Silva Pinheiro.

RELATOR: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA: I – Habeas-Corpus Preventivo – Inquérito Policial – Crime de Sedução – Identificação Criminal a paciente que já possui sua identidade civil; II – Consoante os dizeres da súmula nº 568, do S.T.F., tal medida processual penal, não constitui constrangimento ilegal; III – Recurso Ex-Officio conhecido e provido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma por maioria de votos, conhecer do recurso Ex-Officio, e lhe dar provimento, para em consequência, cassar o Salvo Conduto já expedido, vencido o Exmo. Des. Calistrato Matos - Relator, que conhecia do recurso oficial, porém lhe negava provimento.

Belém, 13 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator Designado para lavrar o Acórdão

Secretaria do TJE – Belém, 23 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 791)

ACORDÃO Nº 6.890

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: José Alves de Moraes.

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO

Do Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: I – Habeas-Corpus Liberatório – Prisão feita sem a devida observância dos preceitos legais, não pode convalescer; II – A concessão do remédio heróico, impõe-se por ser este o meio utilizado para sanar prisão ilegal; III – Recurso Ex-Officio conhecido e não provido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por votação unânime conhecer do recurso Ex-Officio, porém lhe negar provimento.

Belém, 13 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE – Belém, 23 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 791)

ACORDÃO Nº 6.891

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Sílvio Galvão Neto (Dr. Oswaldo Serrão).

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I – Habeas-Corpus Preventivo – Intimação feita por autoridade policial, sem haver inquérito, para prestar esclarecimentos e posterior identificação criminal – Paciente portador de carteira de identidade civil; II – Configura-se o justo receio em ser preso, sem a forma legal, bem como não havendo inquérito policial instaurado, não é exigível o fichamento criminal; III – Recurso Ex-Officio conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso Ex-Officio, porém lhe negar provimento.

Belém, 13 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE – Belém, 23 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 791)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6.892
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
RECORRIDO: Horácio Fernandes Silva (Dr. Santiago Filho).
RELATOR: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA: Isenção de identificação criminal, concedida ao ar-
répio da súmula 568 do S.T.F., dá-se provimento ao
recurso, para cassar o salvo conduto que impediu o
fichamento. Recurso provido em parte. Decisão por
maioria. Vencido o relator.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal
de Justiça do Estado, por maioria de votos, em negar provimento,
em parte ao recurso, para cassar o Salvo Conduto que isentou o pa-
ciente do fichamento criminal. Vencido o Relator. Turma Julgadora —
Desembargadores Stéleo Menezes, Almir Pereira e o Relator.

Belém-Pará, sexta-feira, 13 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. CALISTRATO MATTOS

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 791)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 1981 — 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 617/80

DESPEJO

Aut: Francisco Ribeiro França

Adv: Elias Pinto de Almeida

Ré: F.M. Zamora

Adv: Oswaldo P.T. Júnior

DESP: Para a audiência designo o dia 19/05/81, às 11 horas.

Proc. nº 188/80

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro

Adva: Roseana dos S. Rodrigues

Réu: José Vicente Sena

Adv: José Pimentel Sena

DESP: Para a audiência designo o dia 02/05/81, às 11 horas.

2ª VARA

Proc. nº 53/81

EXECUÇÃO

Ex: Moysés Isaac Benchimol

Adv: Leonardo Lobato Tavares

Ex: Vicente Ferreira da Cruz

Adv: Hélio de Souza Moraes

DESP: O bem indicado à penhora pelo executado, não está si-
tuado no foro da execução, e, sua nomeação não foi aceita pelo exe-
quente, daí porque, aplicando o disposto no art. 656, item III do
C.P.C. tenho como ineficaz a nomeação de fls. 13, devolvendo ao
credor o direito de fazê-la.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Josué Pinto de Oliveira e outra, por seu advoga-
do dr. Edison Almeida, na ação de consignação em pagamento que
lhe move Paulo Souza de Oliveira, ratifica sua petição de fls. 67,
achando-se o processo em condições de julgamento.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 392/80

DESPEJO

Aut: Izabel Melo dos Santos

Adva: Gilma Drago

Ré: Antônia Pastana Pena

Adv: Carlos Alberto F. Arruda

DESP: Ao sr. Escrivão para ordenar o presente processo e
após voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 615/80

EXECUÇÃO

Ex: Auto Belém Ltda.

Adv: Dilson Cordeiro Barroso

Ex: Bermasa — São Bernardo Madeiras S/A

Adv: Carlos Ferro

DESP: A ré deverá juntar aos autos a certidão mencionada em
sua contestação de fls. 36.

Proc. nº 134/81

DESPEJO

Aut: Dulce Hachem Marques

Adv: Nathanael F. Leitão

Réu: José de Arimatéia Pureza de Oliveira

DESP: Junte-se aos autos a prova de locação.

Proc. nº 16/81

DESPEJO

Aut: Jorge Luiz de Aquino Valente

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Réu: Francisco dos Santos Ruy Secco

DESP: Ao cálculo

5ª VARA

Proc. nº 233/79

ORDINARIA

Aut: Rosana Hatherley Arrais de Castro

Adv: Rosomiro Arraes

Réu: Rubem de Azevedo Campos

DESP: Indefiro o pedido de fls. 52 por falta de amparo legal.

Proc. nº 11/81

ARROLAMENTO

Inv: Maria de Lourdes Magno Reis

Adv: Paulo Roberto C. Monteiro

Inv: João Cândido dos Reis

DESP: Digam os interessados sobre as declarações prelimi-
nares.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel de Jesus Contente Barra, por seu advo-
gado dr. Antônio Cândido M. de Brito, expondo e requerendo que,
ouvido o autor na ação de nunciação de obra nova que lhe move
Leonam Gondim da Cruz, seja ratificado em todos os seus termos o
ajuste havido para por fim a demanda.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 285/77

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Aut: Leonam Gondim da Cruz

Adv: Em causa própria

Réu: Manoel de Jesus Contente Barra

Adv: Antônio Cândido M. de Brito

DESP: Baixem os autos à Cartório, para a juntada de uma pe-
tição antes despachada.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Izabel Ozório, curadora à lide, na Ação de Anu-
lação de Casamento que Sônia Marina Pessoa Pereira move contra
José Ribamar de Figueiredo Pereira, expondo e requerendo seja
realizada a audiência de instrução e julgamento para melhores es-
clarecimentos dos fatos.

DESP: N.A. Cls.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos,
Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Akio Mori. Requerimento de Mitiko
Choji Mori. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado dr. João Dio-
go de Sales Moreira.

1ª Vara. INVENTARIO. José Fernandes do Salgado. Despa-
cho: "Defiro o pedido nos termos do parecer do Ministério Público".
Advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Acácio Bernardino Cardoso Corrêa.
Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 51 dos
bens ficados por falecimento de Acácio Bernardino Cardoso Corrêa,
a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R." Advoga-
do Dr. Sérgio Gabriel da Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Despacho: "Diga os interessados". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Malcher, Miguel Brasil Cunha, Antônio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira e Aurea de Fátima Bechara G. da Silva.

1ª Vara. ALVARÁ. Terezinha de Jesus Assunção de Souza. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado dr. Antônio César Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sílvia Nazaré Alves Pinto. Despacho: "Acolho integralmente o parecer do doutor curador, o Sr. Escrivão para as providências legais". Advogados Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Justiniano Alves e Arlete Campos Alves. Requerido: Breno Batista Pinto. Despacho: "Indefiro o pedido de folhas 83". Advogados Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 23 de março de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Resenha do dia 23/03/81

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerente: Vicente Moreira dos Santos (Adv: Ricardo Elso Dias de Lima).

Requerido: Zenith Figueiredo dos Santos (Adv: Ademar Kato).

DESPACHO: Diga o M. Público.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria Helena Valente Tavares (Adv: Albérico Pimentel Filho).

Requerida: Iracema Rodrigues Peixoto (Adv: Osvaldo Reis).

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 56, por falta de amparo legal e, conseqüentemente, defiro o pedido de fls. 59. Expeça-se o mandado de despejo.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Neide Gomes da Cunha Silva (Adv: Nelson Cunha).

Requerido: Adelino Pinheiro de Azevedo (Adv: Vicente Ferreira Sales).

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 48.

ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Autor: Filismino Lisboa da Silva (Adv: Sant'Ana Pereira)

Réu: Severino Narciso dos Anjos (Adv: Benedito Alvarenga).

DESPACHO: Designo o dia 27 de maio, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas nos autos. Intimem-se as partes na forma do art. 435 do C.P.C.

JUIZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: José Olavo Ferreira (Adv: Raimundo Puget)

Devedor: Antônio Magalhães (Adv: Jair Loureiro).

DESPACHO: Chamo o processo à ordem, no sentido de ser desentranhada a defesa do executado, vindo-me autuado em apartado e apensa aos autos principais.

JUIZO DA 9ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO, em que são partes: Estevam Sabino dos Santos e Neuza Batista dos Santos (Adv: José de Souza F. Filho).

DESPACHO: Certifique a Sra. Escrivã se a audiência do dia 16 de fevereiro não se realizou.

JUIZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Emílio da Silva Barbosa (Adva: Rita de Cássia de O. Pereira).

Devedor: Raimundo da Costa.

DESPACHO: Primeiramente diga o exequente em quanto avalia os objetos penhorados, com a concordância do executado. (art. 684, III).

JUIZO DA 1ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: William Barreto dos Santos (Adv: Teodomiro Cantuária Filho).

Requerido: Galliano Ceil e s/ mulher (Adv: Benedito Alvarenga).

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo declaro-me por impedido. À nova distribuição.

JUIZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Terezinha de Jesus P. Monteiro (Adva: Ana Maria França Barros).

Requerido: Egídio Neri Monteiro (Adv: Eduardo Tavares Cardoso).

DESPACHO: 1) Diga a autora; 2) Diga o M. Público.

JUIZO DA 5ª VARA

EMBARGOS DE OBRA NOVA

Embargante: Importadora e Exportadora São Jorge Ltda. (Adv: Pedro Moura Palha).

Embargado: Eduardo Boulhosa (Adv: José Augusto T. Potyguar).

DESPACHO: Diga o advogado da autora Dr. Pedro de Moura Palha a respeito da petição de fls. 59/60.

RESENHA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 03/71 - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Coeli Cunha Gomes (Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Inventariados: Antônio Joaquim da Cunha e João Barros da Silva).

Interessada: Raimunda Leite da Silva (Adv: Adelino Nunes Simão).

DESPACHO: Em face de estar em curso no T.J.E. recurso sobre a decisão do ex-titular desta vara, defiro o pedido de fls. 75, sustando o andamento do presente feito até decisão do Egrégio Tribunal de Justiça.

5ª VARA

Processo nº 140/01/81 - EXECUÇÃO

Credor: Raimundo Pinto de Oliveira (Adv: Loris Vilas-Boas)

Devedor: Osvaldo de Oliveira Brito

DESPACHO: Em avaliação, expedindo-se mandado.

6ª VARA

Processo nº 83/01/77 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: João Batista Figueira Marques e Antenor de Oliveira Costa (Adv: João Batista Figueira Marques).

Requerida: Catarina Carvalho de Souza (Adv: Wilson Velasco).

SENTENÇA: "...Por estes motivos, julgo procedente, em parte, a ação, para deferir a reintegração da posse dos autores, mediante a indenização da benfeitoria da ré cujo valor será apurado na execução da sentença. Condeno a ré no pagamento das custas e honorários do advogado, estes na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 06 de fevereiro de 1981. a) Orlando Dias Vieira - Juiz da 6ª Vara".

7ª VARA

Processo de Embargos à Falência

Embargante: VIC - Velculos Indústria e Comércio Ltda. (Adv: Aurélio Corrêa do Carmo).

Embargada: Fiat Diesel Brasil S/A - ex-Fábrica Nacional de Motores S/A (Adv: Abel Guimarães).

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

7ª VARA

Processo nº 70/01/81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Marieta Siqueira Mendes de Mendonça (Adv: José Ronaldo Viégas Paulo)

Requerida: Cael Vestibulares Ltda.

DESPACHO: Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA

Processo nº 560/06/80 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerentes: Elizário Araújo do Nascimento e sua mulher Tercília Natalina Pinheiro do Nascimento (Adv: Alberto de Lima Freitas).

Requerido: Leôncio Ferreira da Costa (Adv: Jaci Colares)

DESPACHO: Rec. hoje. Diga o autor sobre os documentos de fls. 64/74.

8ª VARA

Processo nº 20.01.1977 — ATENTADO (Apenso aos autos de Reintegração de Posse).

Requerente: João Batista Cerqueira (Adv: Raimundo Puget).

Requeridos: Waldemar Raimundo de Almeida e W. Almeida & Cia. Ltda. (Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira).

DESPACHO: Em prova.

10ª VARA

Processo nº 602/01/80 — FALÊNCIA

Requerente: Heublein do Brasil Comercial e Indústria Ltda. (Adva: Celestina Maria Duarte Elleres).

Requerida: Nascimento & Cia. Ltda. (Adv: Pedro Moura Pa-lha).

DESPACHO: Rec. h. Manifeste-se a parte adversa.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Mururé Sociedade Civil (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerido: Engeplan — Engenharia (Adv: Benedito Monteiro).

DESPACHO: Defiro o pedido de caução, o cartório para as providências legais.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Paulo César Silva de Abreu, nos autos de embargos de execução, interposto na Ação de Execução que lhe move Marilda Chaves, pedindo seja reconsiderado o prazo concedido (Adv: Raimundo Nonato S. Holanda).

OBS: Recebido em cartório em 20/03/81.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Albertina Miranda Breval, nos autos da Ação Executiva que move contra Espólio de Luís do Vale Miranda, falando sobre o despacho de fls. 70 (Adv: Laurênio Rocha).

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Esther Almeida Valente, na Ação de Despejo que move contra Epaminondas L.B. Carvalho, requerendo seja prolatada sentença (Adv: Raymundo J.O. de Macedo).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: C. Shel Cobranças Comerciais (Adva: Miraci C. da Cruz).

Requerido: Triconorte Ind. e Com. Ltda.

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Vasco Barros de Freitas Borja (Adv: Ademar Ka-to)

Requerida: Ruth Nazaré Ferreira de F. Borja (Adva: Rita de C. Pereira)

DESPACHO: Designo o dia 23 de junho, às 11 horas para audiência de instrução de julgamento, cientes as partes e o MP.

Requerimento de Antônio Carlos Cardoso da Costa, contestando a Ação Reivindicatória que lhe move CCA — Construções Cíveis da Amazônia (Adv: Francisco Brasil Monteiro).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1981 — Segunda Feira
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 381/80

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Req: Alfredo Rodrigues Cabral Com. Naveg. Ltda.

Adv: José Brasil

Req: Gildo Pinciara Sarmiento

Adv: Clóvis Modesto Figueiredo

DESP: Chamo o feito à ordem para que sejam regularizados o termo de afirmação de peritos e o auto de vistoria.

3ª VARA

Processo nº 660/80

EXECUÇÃO

Req: Mayer Obadia

Adv: Augusto Roberto K. de Araújo

Req: Elenice Rodrigues Wischansky e outros

Adv: Afonso Vitor Cardoso

DESP: Tendo em vista a informação ao senhor escrivão do 3º Ofício às fls. 21 dos autos, remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível. Cumpra-se.

4ª VARA

Processo nº 25/80

DESPEJO

Req: Manoel Rodrigues Filho

Adv: José Lusquinhos

Req: Orlando Mendes dos Santos

Adv: Humberto Lima

DESP: Diga o apelado.

4ª VARA

Processo nº 671/80

DESPEJO

Req: Jovelino Cândido Silva

Adva: Joana D'arc

Req: Francisco Silva

DESP: Ao cálculo.

4ª VARA

Processo nº 688/80

EMBARGOS

Req: Alair Martins Nascimento Cia. Ltda.

Adv: Paulo Klautau

Req: Engenorte — Engenharia e Const. Ltda.

Adv: Carlos Ferro

DESP: Em provas.

4ª VARA

Processo nº 731/81

INTERDITO PROIBITÓRIO

Req: Francis Mariano de Aguiar

Adv: Airton Ribeiro

Req: Synésio Mariano de Aguiar

DESP: Ao cálculo.

5ª VARA

Processo nº 625/80

DESPEJO

Req: Maria dos Santos Amaral

Adv: Pedro Lima

Req: Maria José Queiroz Barata

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio

DESP: Defiro o pedido de fls. 20, dando um prazo de vinte dias (20) para a desocupação. Intimem-se as partes.

6ª VARA

Processo nº

EMBARGOS DE TERCEIRO POSSUIDOR

Embargante: Loja Simbólica Fênix nº 4

Adv: Adalberto Ambrósio de Souza

Embargada: Loja Maçônica Fênix nº 27

Adv: Antônio Vilar Pantoja

DESP: Diga a embargada sobre os documentos de fls.

6ª VARA

Processo nº 749/81

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Paulo Hélio Costa Anjos

Adv: Raymundo C.L. Rezende

Req: Miriam Lobato

Adva: Maria Edwiges de Miranda Lobato

DESP: Diga o A.

7ª VARA

Processo nº 530/80

DESPEJO

Req: Evanir Nazareno Rosas Leão

Adv: Possidônio Neto

Req: Guido José G. Nascimento

DESP: Expeça-se o mandado de despejo

7ª VARA

Processo nº 771/81

DESPEJO

Req: Manoel Domingos Vieira

Adv: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Req: Francisco de Assis Miralha Pereira

DESP: Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA

Processo nº 697/81
 DIVÓRCIO
 Req: Almeida dos Santos Saré
 Adv: Luiz Otávio Bandeira Gomes
 Req: Laila Habis Saré
 DESP: Transitada em julgada está, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

8ª VARA

Processo nº 715/81
 DESPEJO
 Req: Maria Noemi Souza Miranda
 Adv: Antônio Moreira
 Req: Izabel de Carvalho Raulino
 DESP: Isto posto, nos termos do supra citado dispositivo, julgo, procedente a presente ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que desocupe no prazo de vinte dias. Condeno-a ainda, no pagamento das custas e honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. P.I.R.

9ª VARA

Processo nº 698/81
 DESPEJO
 Req: Bernardo Nicolau Koury
 Adv: Wady Dahás Rossy
 Req: José Rodrigues Magalhães Filho
 DESP: Posto isto. O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima referido, ocupado pelo réu José Rodrigues Mago, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

9ª VARA

Processo nº 806/81
 DIVÓRCIO
 Req: Izidoro Lopes dos Santos
 Adv: José Maria da Consolação
 Req: Maria de Lourdes Magalhães
 DESP: Lavre-se o termo de ratificação.

10ª VARA

Processo nº 122/80
 EMBARGOS
 Embargante: Carmen Conceição M. Paiva
 Adv: Christovam Colombo
 Embargada: Mesbla S/A
 Adv: Loris Vilas Boas
 DESP: Assim, pelo exposto, julgo improcedente os embargos apostos por Conceição M. Paiva, e condeno a pagar à Mesbla S/A, o principal juros de mora a partir da citação e custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

10ª VARA

Processo nº 396/80
 EXECUÇÃO
 Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Adv: Jaques Colares
 Executado: Nortema Com. Exp. de Madeiras Ltda.
 DESP: Vistos, etc. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

10ª VARA

Processo nº /80
 EXECUÇÃO
 Req: M. Agostinho Comércio e Indústria S/A
 Adv: Nilson C. Barroso
 Req: Alô Belém Importadora Comercial Ltda.
 DESP: Diga a A. sobre a avaliação

10ª VARA

Processo nº 629/80
 BUSCA E APREENSÃO
 Req: Dabi Atlante S/A
 Adv: Luiz Loureiro
 Req: Carlos Alberto Belo de Lima
 DESP: À conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 23.03.81

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Artico Ind. e Com. de Refrigeração do Pará (Adv: Waldemir Teixeira)
 Ré: Rojopesca Ltda.

SENTENÇA (trecho final): "...Isto posto, julgo procedente a ação e subsistente a penhora de fls. 22 e condeno o executado no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de mora, despesas e custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação. A avaliação. P.R.I. Belém, 20.03.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA

DESPEJO
 Requerente: Francisco Wilson Ribeiro (Adv: Vera Ribeiro).
 Requerido: Reflorex Ind. e Com. de Produtos Alimentícios.
 DESPACHO: "Cite-se conforme pedido. Belém, 23.03.81. a) Pedro P. Martins.

RENOVATÓRIA

Requerente: Portuense Ferragens S/A (Adv: Paulo Meira)
 Requerido: Waldemar Telles Brilhante (Adv: Sérgio Couto).
 DESPACHO: "Em provas. Belém, 23.03.81. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Requerente: Escritório de Advocacia Felix de Oliveira (Adv: Felix de Oliveira).
 Requerida: Empresas Rurais Notrial S/A (Adv: Flávio Maroja).
 Despacho na petição do autor requerendo reconsideração do despacho: "Voltem conclusos. Belém, 23.03.81. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Requerente: Raul da Silva Navegantes (Adv: Alberto Campos).
 Requerido: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv: Raimundo Puget).

SENTENÇA (trecho final): "...Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de Despejo, para retomada do imóvel, sito à Avenida Braz de Aguiar, nº 834, por haver findo a locação, e conseqüentemente, decreto o despejo do requerido Geraldo José Medeiros Gonçalves, do mesmo, expedindo-se o competente mandado, com prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo compulsório. Condeno mais o requerido, ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente, Raul da Silva Navegantes, que arbitro em vinte por cento (20%), sobre o valor da causa, e tudo mais em direito admitido, devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20.03.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv: Célio Simões de Souza)

Réus: Triconorte Ind. e Com. Ltda., Carlos Alberto Martins Bastos e Maria do Carmo Soares Bastos (Adv: Raimundo Macedo).

SENTENÇA: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, a arrematação de fls. 74, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei pela executada. Arbitro os honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da condenação. Expeça-se a competente carta de arrematação, com as formalidades legais. P.R.I. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas).
 Requerido: Raimundo Nonato Corte Costa.
 DESPACHO: "Cite-se. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

SUMARISSIMA

Requerente: Aires Júlio da Fonseca (Adv: Vasco Borborema)
 Requerido: Hotama Hotéis de Turismo da Amazônia (Adv: Adelino Simão).

DESPACHO: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Sobral Irmãos Ltda. (Adv: Ademar Kato).
 Requerida: Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia Ltda.
 DESPACHO: "Cumpra-se o despacho de fls. 21. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Estadual (Adv: Ulisses d'Oliveira).

Ré: Gráfica Belém Ind. e Com. Ltda.

DESPACHO: "Publiquem-se os editais de praça, com as cautelas legais. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Estadual (Adv: Ulisses D'Oliveira).

Ré: S. Lima & Cia. Ltda.

DESPACHO: "Expeça-se mandado de penhora para sua duplicação. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adva: Odete Alves).

Ré: Transfisa Ltda. Ind. e Com. de Pescados e Juan Bou Navarro.

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv: Cláudio Ferreira de Souza)

Requeridos: Hipercoebel Ltda. Euler Aranha Martins e Sandra Lazera Martins (Adv: Raimundo Mendonça Filho).

DESPACHO: "Suspenda-se a execução pelo prazo de 60 dias, conforme pedido. Intime-se. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv: Cláudio Ferreira de Souza).

Requeridos: Euler Aranha Martins e Hipercoebel Ltda. (Adv: Raimundo Mendonça Filho).

DESPACHO: "Suspenda-se a execução, pelo prazo de 60 dias, conforme o pedido. Intime-se. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Requerente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará (Adv: Virgílio da Costa).

Requerido: Miguel P. de Carvalho

DESPACHO: "Conclusos. Belém, 23.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv: Laurênio Rocha).

Ré: Carmen Lucila Silva Barbosa

SENTENÇA: (Trecho final): "...Pelos motivos expostos, julgo procedente a ação para confirmar a liminar de apreensão feita, consolidando em definitivo a posse nas mãos da A. do veículo objeto do litígio, para os fins de lei. Condene a R. nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor do débito, bem como das cominações contratuais a que se submeteu a R. P.R.I. Belém, 14.03.81. Em tempo: Vale a emenda "Chevette". a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

Despacho no requerimento de Shigetoshi Nakamura (Adva: Rosa Cristina Gioia Santos apresentando embargos à arrematação na Ação de Execução que José Manoel Reis Ferreira move contra Edwaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv: Wilson Velasco): "A audiência da titular. Belém, 24.03.81. a) Italzira Rodrigues.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Osiris Peixoto de Azevedo (Adv: José Figueiredo).

Requerida: Irene Conceição Cardoso Lima.

DESPACHO: "Contados e preparados à conclusos. Belém, 23.03.81. a) Climenie Araújo Pontes".

DIVÓRCIO

Requerente: José Carneiro de Araújo (Adv: Ronan Liberal).

Requerida: Selma Antônio José de Araújo (Curadora Izabel Osório).

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. Oficie-se. Belém, 23.03.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Shirley Tristão Gonçalves (Adv: Delmiro Santos).

Requerido: Mário Neves Pereira Barreto (Adv: José Lima Filho)

DESPACHO: "Comprove o abandono do imóvel. Belém, 23.03.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv: Laudomício Ferreira).

Requeridos: Hernan José Fernandes de Souza Filho e Nazareth Vasconcelos Souza Filho.

DESPACHO: "A conta. Pagas as custas entregue-se os autos ao requerente de acordo com o que dispõe o art. 872 do C.P.C. Belém, 20.03.81. a) Florinda Dias Riker".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Belém, 23 de março de 1981.

AÇÃO: Embargos à Execução - 2ª Vara - Nº 34/80

Embargante: Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Rui Benevides Santana).

Embargado: Moacyr de Nazaré Fayal (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

DESPACHO: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

AÇÃO: Ordinária - 4ª Vara - Nº 447/79

Autor: José Marcos de Souza Medeiros (Adv: Dr. Alberto Fares Akel)

Réu: Construtora Crispim Ltda.

DESPACHO: Diga a Fazenda Pública.

AÇÃO: Despejo - 4ª Vara - Nº 681/80

Autor: Lisomar Ruffeil Tabosa (Adv: Dr. Amauri Faciola de Souza).

Réu: Claudomiro Nonato do Nascimento (Adv: Dr. Domingos Mathias da Costa).

DESPACHO: Ao cálculo.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 7ª Vara - Nº 431/79

Agravante: Toufic Hassan El Banna (Adv: Dr. Armando Soutello Cordeiro)

Agravado: Falência da Amauto - Amazônia Automóveis Ltda. (Adv: Dr.)

DESPACHO: Proceda-se o traslado das peças requeridas às fls. 36, o que feito dê-se vistas ao agravado para contraminutar.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 7ª Vara - Nº 431/79

Agravante: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda. (Adv: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Agravado: Falência da Amauto - Amazônia Automóveis Ltda.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - Nº 106/80

Autor: Pedro Luiz Pires de Amorim (Adv: Dr. Simão Salim)

Réu: José Maria Bentes Bastos

DESPACHO: Renovem-se para o dia 15 de abril, 11 horas.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 9ª Vara - Nº 369/78

Autora: Laura Ribeiro dos Santos (Adv: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Réus: Antônio Ferreira Dias, Américo do Carmo de Souza e outros (Avs: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Luiz Guedes Sampaio e Margui Lima Gaspar).

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - Nº 86/81

Autor: Joaquim da Silva (Adv: Dr. Gervásio Meireles).

Réu: Olímpio Ribeiro Andrade Filho

SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, nesta cidade, ocupado pelo réu, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 23.03.81

1ª Vara

ARROLAMENTO

Aut: Vitória Fiel Amador

Adv: César Mátyres

Réu: Geminiano Azevedo Amador

DESP: Digam os interessados. 23.03.81. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara
BUSCA E APREENSÃO
 Aut: Auxilium S/A - Financiamento, Crédito e Investimento
 Adv: Paulo Sá
 Réu: Equatorial Timber Ltda.
 DESP: Expeça-se mandado. Em 23.03.81. (a) Romão Amoedo

2ª Vara
CONSIGNAÇÃO
 Aut: Antônio Lopes da Silva
 Adv: Carlos Hachem Chaves
 Ré: Maria Adelaide A. Sá
 DESP: I - Proceda-se no depósito requerido às fls. 35. II - Tendo o réu manifestado em sua defesa que o depósito não é integral, face o disposto no art. 899 do CPC, esclareça no prazo de 48 horas, sobre o valor dos aluguéis a serem pagos ou de acordo com que entende seja o correto e de acordo com os índices das ORTN's, caso o autor concorde em fazer a complementação. Belém, 13.03.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

3ª Vara
EMBARGOS DE TERCEIRO
 Aut: Antônio Américo Ferreira Leitão Júnior
 Adv: Osvaldo Serrão
 Ré: Lindalva Brás Soares
 Adv: Antônio Dias
 SENT: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a observar e analisar detida e detalhadamente, é de ser a presente ação de Embargos de Terceiro, julgada procedente, tendo em vista o embargo legal enquadrante e as provas apresentadas, aceitando os referidos embargos interpostos por Antônio Américo Ferreira Leitão Júnior e Eduardo Augusto dos Santos Leitão, devidamente representados por sua mãe Eunice dos Santos Leitão, que também assina Eunice Neves dos Santos, por ter ficado, amplamente provado, não ser o imóvel de propriedade de Antônio Américo Ferreira Leitão, sobre o qual foi efetuada a penhora em decorrência da ação que fora contra este movida pela ora embargada Lindalva Braz Soares, e sim de propriedade daqueles. Condeno a embargada ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios dos embargantes, que arbitro em dez (10%) por cento sobre o valor da presente ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20 de março de 1981. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre
 Réu: Osny Nazaré Rodrigues dos Santos
 Adv: Laurênio Rocha
 DESP: Tendo em vista que os juros e a multa prevista no contrato de fls., não foram incluídas nas contas de fls. deve os presentes autos serem remetidos à contadora do Juízo para que os mesmos sejam incluídos, devidamente atualizados. Intimem-se as partes. Em 20.03.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Scuza.

8ª Vara
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut: Jaime Augusto Ferreira
 Adv: Jorge Afonso
 Réu: Raimundo da Silva Furtado
 Adv: Meira Matos
 DESP: Arbitro os honorários do perito judicial em Cr\$ 50.000,00. Intime-se para fins de depósito. Em 23.03.81. (a) Clímenie B. Araújo Pontes.

8ª Vara
REPARAÇÃO DE DANOS
 Aut: Wilton de Queiroz Moreira
 Adv: Benedito Alvarenga
 Réu: Ubirajara Ferreira e Silva
 Adv: Armando Teixeira
 DESP: Contados e preparados, subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais. Belém, 23.03.81. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara
ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut: José Ribamar Costa
 Adv: Vera Couto
 Réu: INPS
 DESP: Cite-se, designando o dia 15 de junho, 11 horas. Em 23.03.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

9ª Vara
EXECUÇÃO
 Aut: José Augusto de Oliveira
 Adv: Marguir Gaspar
 Réu: Wilson Pereira
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 27 de abril, 11 horas. Em 23.03.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 24.03.81. (Ext. Reg. nº 1572)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 45/81

EXPEDIENTE DO DIA 12/03/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
 Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Ofício-Circular Nº 01/81-GAB-PFN-PA, do Sr. Dr. Procurador-Chefe Substituto da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. Circular Nº 01/81, da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Assunto: V Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 27/81, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 412-002.0/13, do Dr. Luiz Carlos Noura - Procurador Regional Substituto do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Rec. hoje. Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro. Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Santos).

Assunto: Requer o julgamento antecipado da lide (Proc. nº 18.443).

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Santos).

Assunto: Requer o julgamento antecipado da lide (Proc. nº 18.445).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Razões do Apelado Livio de Jesus Almeida (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex Nº 041, do Exmo. Sr. Ministro Peçanha Martins — Pres. da 1ª Turma do TFR.

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.260 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: Pedro Bernardino da Costa.

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República sobre o assunto, objeto da consulta acima. Belém, Pa., em 12.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.564 — EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Executada: Maria G. Oliveira.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 25. Em consequência, arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o valor do débito e suspendo a presente execução pelo prazo indicado pelas partes no respectivo requerimento, sujeita a empresa executada ao pagamento das custas. À conta. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.704 — EXECUÇÃO

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: Casa Portuguesa Ltda.

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República sobre o assunto, objeto da consulta acima. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.201 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. José Alberto Santos).

Executada: Vidros Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves).

DESPACHO: Sem efeito.

Nº 15.201 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Vidros Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Embargado: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. José Alberto Santos).

DESPACHO: Requisite-se os documentos apontados pela embargante à fl. 7. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.107 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv.: Dra. Cleonor Santos Aragão).

Executado: Abel Alves Cavalcanti.

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República, sobre o assunto, objeto da consulta acima. Belém, Pa, em 12.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 12.427 - 12.469 - 13.527 - 13.549 - 13.551 - 13.823 - 13.825 - 13.831 - 13.845 - 13.847 - 13.849 - 13.851 - 14.190 - 14.196 - 14.200 - 14.224 e 14.723 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina).

Executados: José Milton L. Araújo, Fernando Vilhena, Agostinho Araújo Neto, Francisco Gino Fonseca de Almeida, J. M. Lopes de Araújo, J. R. Oliveira Ramos, Luiz Ferreira da Silva, Pedro de Oliveira Cardoso, J. Soares, Luiz Veloso, Luiz Ferreira da Silva, Pedro José de Mendonça Gomes, Peixaria Rainha do Mar, José Araújo Gomes, José Santos da Silva, Costa Paes Ltda. e Jundir Minatti.

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República, sobre o assunto, objeto da consulta acima. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 14.204 - 14.214 - 14.696 - 14.714 - 14.747 - 14.757 - 14.765 - 14.771 - 14.816 - 14.832 - 14.908 - 14.920 - 15.012 - 15.014 - 15.020 - 15.276 - 15.280 - 15.282 - 15.328 - 15.342 - 15.346 - 15.356 - 15.366 - 15.407 - 15.409 - 15.417 - 15.797 - 15.805 - 16.730 - 16.927 - 16.929 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina).

Executados: Joatham Moreira da Silva, Doracy Costa Barros, Antonio Carlos da Silva Gouveia, N. A. Justo, Achilles J. Cordeiro, P. F. Santos, José Bezerra Cavalcanti de Mota, Jorge Pereira Lima & Irmão Ltda., A. M. A. Braga, M. S. Moraes, Pedro Advincula de Freitas, Antonio Negrão Dias, Antonio Balestra, Kalil Santiago Quara, Aragão Alcântara Moreno, F. B. dos Santos, Ivanilde Silva de Oliveira, G. F.

Queiroz, R. A. Dias, Oscar Bittencourt, Achilles Cordeiro, Maria Amélia Fernandes Pereira, Mathias Postigo, C. F. Ribeiro, A. M. A. Braga, Paulistão Auto-Center Ltda., Distribuidora Aguiar Ltda., Distribuidora Chagas Barreto do Pará Ltda., Doracy Costa Barros, Raul Melo e Raimundo Ferdinando Maciel.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.219 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro).

Executada: Ana Maria Gonçalves Fonseca.

DESPACHO: Digam o Instituto exequente e o Dr. Procurador da República, notadamente sobre o contido nas certidões de fl. 25 e no papel de fl. 27. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 6.781 - 6.807 - 11.697 - 12.017 e 17.825 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília Carvalho).

Executados: Jurandir Gomes Maciel, Jonas Darcilio Valente, Bonifácio de Oliveira, Antonio de Souza Ferreira, Francisco Ferreira Braga, Clidionor Peixoto Bonfim, Marlene Viana Araújo, Raimundo Mota da Costa, Maria Vieira da Costa, José Mota da Costa, Urbano Damaso de Carvalho e sua mulher, Luciana da Silva Carvalho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 9.344 e 11.687 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Hilário Costa, José Kleber Santiago, Constantino da Costa Paes, Edeson Silveira da Silva, Sady de Souza Chaves e Matilde da Silva Nascimento.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 12.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.237 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wolodymir Zcyziw (Adv.: Dr. Antonio Rossi e Raphael Lucas); Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv.: Dr. Laurênio Rocha) e Germano Arnoud Sampaio (Adv.: Drs. Alberto Campos e Antonio Freitas Leite).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos. Em consequência, condeno Wolodymir Zcyziw, Otto Gilberto de Arruda Beltrão e Germano Arnoud de Figueiredo, como incurso nas sanções dos arts 307, 168 e 171, § 2º, item I, do Cód. Penal, os dois (02) primeiros, e art. 171, § 2º, inciso I, do mesmo diploma legal, o terceiro. Diante dos seus antecedentes e considerando as demais diretivas do art. 42 do referido Cód. Penal, aplico a Wolodymir Zcyziw, as penas de um (01) ano de reclusão, e multa, de Cr\$ 1.000,00, pelo crime de apropriação indébita; um (01) ano de reclusão, e multa de Cr\$ 1.000,00, pelo crime de estelionato; e três (03) meses de detenção, pelo crime de falsa identidade; aplico a Otto Gilberto de Arruda Beltrão, as penas de um (01) ano de reclusão, e multa de Cr\$ 1.000,00, pelo crime de apropriação indébita; um (01) ano de reclusão, e multa de Cr\$ 1.000,00, pelo crime de estelionato; e três (03) meses de detenção, pelo crime de falsa identidade; aplico a Germano Arnoud de Figueiredo, a pena de um (01) ano de reclusão, multa de Cr\$ 1.000,00, pelo crime de estelionato, penas essas que considero definitivas e a serem cumpridas na Penitenciária do Estado. Condeno-os, também, nas custas do processo. Sejam os seus nomes lançados no ról dos culpados; e contra eles se expeçam os competentes mandados de prisão. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém, Pa, em 12 de março de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

TELEGRAMA S/Nº de 10.03.81 do Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

Assunto: Comunicação (faz), nos autos da Ação Penal nº 18.436 movida pela Justiça Pública contra Reinaldo Moura Barbosa.

DESPACHO: Junte-se aos a Belém, 12.03.81. a) Aristides Me-deiros - Juiz Federal.

Ofício - Circular nº 01/81 - GAB-PFN-PA de 09.03.81 da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Of. nº 232/81-CART/SR/DPF/PA de 10.03.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará
Assunto: Inquérito Policial nº 69/79-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: N.A. ao Ministério Público, para os devidos fins.-
Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Of. 2º DRF/Nº 00192 de 10.03.81 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 264, de 25.02.81, deste Julzo.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)
Assunto: Requer a reconsideração do Item I do despacho proferido nos autos do Proc. nº 9.442.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Antônio Marques (Adv. Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso)
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 17.473.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura)
Assunto: Requer a suspensão da Execução, nos autos do Proc. nº 18.871
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquérito Policial nº 124/80
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de abril vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquérito Policial nº 09/81
DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 15 de abril vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquérito Policial nº 11/81
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 6.590 - Mandado de Segurança
Impetrante: Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egidio Machado Salles)
Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 11.403 - Mandado de Segurança
Impetrante: William Gomes Vale (Adv. Dr. Antônio Carlos T. de Oliveira)
Impetrado: Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
DESPACHO: Oficie-se à autoridade impetrada, nos termos da manifestação do representante do Ministério Público, Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.495 - Mandado de Segurança
Impetrante: Mardônio Pessoa Bezerra de Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)
Impetrado: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do INAMPS.
DESPACHO: Faça-se a conta, da mesma dando-se ciência ao Apelante para preparo no prazo legal. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.582 - Mandado de Segurança
Impetrante: Jamisa - Grupo Jeovani Abrahão, Mineração Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. João de Albuquerque Neto).
Impetrado: Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
DESPACHO: Se a impetração é contra ato do Presidente do INCRA, e se a sede da autarquia é na Capital Federal (art. 1º do Dec. Lei nº 1.110, de 9/7/70, e art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1/2/71, c/c art. 1º do Decreto nº 68.682, de 25/5/71), é evidente que não pode o feito ser processado e julgado perante esta Seção Judiciária, sendo certo, ademais, que não se processa Mandado de Segurança por precatória, ocorrendo, "in casu", hipótese idêntica a de que trata o V. Acórdão de 15/4/74, da 1ª Turma do TFR, no AMS nº 72.993-SP, Rel. Min. Peçanha Martins, decisão unânime, "in" DJU de 10/9/75, pág. 6444. Ante o exposto,

dou, pela incompetência "ratione loci" do foro desta Seção Judiciária, e mando que se remetam os autos à do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.883 - Mandado de Segurança
Impetrante: Dismenbel - Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)
Impetrado: Delegado Regional da SUNAB
DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.050 - Execução
Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)
Execdo: José Carlos Cruz de Lima
DESPACHO: I - Diante do contido a fls., admito passe o feito a tramitar como Execução. II - Intime-se. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.521 - Restauração de Autos
Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Requerido: Serviços Aéreo - Táxi e Abastecimento do Vale Amazônico - SAVA
DESPACHO: Diga a Requerente. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.650 - Ação de Despejo
Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos - Sucedido pelo IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura)
Réu: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A.
DESPACHO: Explique-se melhor o A. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.414 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos)
Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Platilha)
DESPACHO: À manifestação do R., ora Embargado, no prazo de 5 dias § 2º do art. 4º, da Lei nº 6.825, de 22/9/80. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.884 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
Réu: Mário Gillet Soares
DESPACHO: Diga o A. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.522 - Ação de Manutenção de Posse
Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Raimundo Magalhães Botelho
DESPACHO: I - Pelo que se depreende, pretende a A. que o presente feito passe a tramitar contra os herdeiros do R., que se diz ter falecido antes mesmo da propositura da ação. Acontece que para tal há de ser provado documentalmente o alegado óbito, bem como indicados todos os herdeiros e sucessores do "de cujus", demonstrando-se-lhes essa condição, sendo certo, por outro lado, que Maria do Socorro Nunes Damasceno foi tida como "companheira" daquele, não havendo prova que os três netos de Ludovina Nunes Damasceno são filhos menores de Maria do Socorro, e que, ainda que o sejam, tivessem exatamente resultado de sua união com Raimundo Magalhães Botelho. Ante o exposto, assino à A. o prazo de 30 dias para fazer a comprovação que lhe incumbe. II - Intime-se. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.256 - Procedimento Sumaríssimo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
Réu: Oton Carvalho Jorge
DESPACHO: I - Assino à doutora Maria de Nazaré Santos de Moraes, signatária das peças de fls. 19 e 20, o prazo de 5 dias para comprovar a sua atribuída condição de procuradora do A. II - Intime-se. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.954 - Homologação de Opção
Requerente: José de Ribamar Seguius Gomes
Requerda: Universidade Federal do Pará.
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.571 - Carta Precatória
Deprecte: Juiz Federal - Estado do Maranhão
Deprecto: Juiz Federal - Estado do Pará
DESPACHO: Solicite-se do MM. Julzo de Direito da Comarca de Vizeu a devolução do Mandado remetido com o Ofício de fls. 7. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.756 - Carta Precatória
 Deprecte: Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro
 Depreco: Juiz Federal do Estado do Pará
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.585 - Procedimento Sumaríssimo
 Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)
 Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista
 DESPACHO: Arquite-se. Belém 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.466 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Jonas Pereira Melo (Adv. Dr. Jurandir Barbosa de Oliveira)
 Reclamado: Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antônio Cabral de Castro)
 DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.175 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Antônio Correa da Rocha (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)
 Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.177 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Manoel Monteiro (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)
 Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.403 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Pedro Siqueira Valente (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)
 Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.551 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Milton José Nunes Franco (Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra e Dr. Gervásio Bandeira Ferreira).
 Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs., Jairo Vasconcelos do Carmo e Nizete Antônia Rodrigues Arruda).
 DESPACHO: Informe o serventário. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.957 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Joaquim Raimundo Ribeiro Palhano (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho)
 Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.959 - Reclamação Trabalhista
 Reclamante: Antônio Cândido Lacorte Mala (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho)
 Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.792 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
 Requete: Abel Sarges Gonçalves (Adv. Dr. Raimundo Renato C. Maués).
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.561 - Ação Penal
 Autora: Justiça Pública (Repr. de M.P. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Jair Barbosa de Almeida
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.496 - Justificação
 Justificado: Celestina Loureiro de Souza (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Justificado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo cumpridas as formalidades legais, e ordeno sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado, depois de decorridas 48 horas. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 12.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 (Ext. Reg. nº 1323)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 49/81

EXPEDIENTE DO DIA 18/03/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
 Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. CIRC. Nº 15/81-DG, do C.J.F. Jorge I. Amaral Palet (Diretor Geral).

Assunto: Encaminha cópia da Ata da 5ª Sessão Ordinária do CJF, realizada no dia 11.03.81.

DESPACHO: Ciente. Arquite-se, antes porém dando-se conhecimento ao interessado. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. CIRC/SRRF/GAB/Nº 002, do Superintendente do S.P.F. Dr. Ditimar Souza Brito.

Assunto: Comunica que foi empossado no cargo de Superintendente Regional da Receita Federal, na 2ª Região Fiscal.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF/INCRA/CR-01-J/Nº 007/81, do Procurador Regional do INCRA/Norte Dr. Roberval Luiz Caldas Simas.

Assunto: Encaminha um (01) exemplar do Boletim da Procuradoria Geral do INCRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 0197/81-SEC., do Sr. Cel. Diretor do Presídio São José Dr. José Azevedo Bahia Filho.

Assunto: Vem informar que o interno José Wilson Reis Pereira, encontra-se internado em casa de saúde, motivo pelo qual deixou de ser apresentado para audiência.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 263/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Leonel Cristo Pontes (Presidente do IPL).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 02/80-SR/PA, e solicita nova baixa para complementação de diligências

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 261/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coord. Reg. Policial em exercício).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 080/80-SR/DPF/PA, e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. NR 054/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA, da Bela. Maria Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 012/81, solicita concessão de prazo para prosseguir nas diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 024/81-DRE/SR/DPF/PA, do Bel. Sérgio Sakon (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 016/81-SR/DPF/PA, em que figura como indiciado Sebastião Ramos da Silva, solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 259/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Oswaldo Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 127/80-SR/PA, solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir G. M. Filho), vem propor Execução Fiscal contra Americana Refrigeração e Fabricação Limitada.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães), vem propor contra Joaquim Gonçalves Evangelista.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Ação de Despejo que o I.A.P.A.S. (Proc. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos), vem mover contra Julieta Taketomi, requer ainda que sejam notificados os fiadores: Taro Yamasaki e Teru Taketomi Yamasaki.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo A. de V. Trindade), vem apresentar contra João Evaldo da Gama Paes.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem prestar esclarecimentos e requerer providências nos autos de Inquérito Policial nº DPF/PA 101/80.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

Assunto: Vem indicar peças a serem trasladadas do bojo da Ação Principal nº 14.533.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dep. Nac. de Obras e Saneamento — DNOS (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender despacho de fls. 71 nos autos do Proc. nº 100, dizendo que nada tem a opor quanto ao pedido de desistência do autor.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Edgar Ferreira (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves).

Assunto: Vem nos autos de Protesto Marítimo nº 16.847, dizer que dispensa intimação dos interessados no mesmo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ademar Kato, tendo sido nomeado defensor de Deoclécio Baia, nos autos de Ação Penal nº 16.263, vem dizer que previamente nada tem a alegar, aguardando-se apenas para a fase de alegações finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú — COOXINGU (Adv. Dr. Luiz Pereira de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos da Ação de Liquidação Judicial de Cooperativa que lhes foi requerida pelo INCRA, nº 11.306. Pelo exposto vem apresentar a presente Contestação.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 184 — PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ADIC. P/TEMPO DE SERVIÇO POR EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Requerente: Orsay Fidanza Dutra.

DESPACHO: Louvado na informação de fl. 4, prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, ordeno a feita do cálculo e o posterior encaminhamento dos autos ao C. J. F. para os ulteriores de direito. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 13.360 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Paes do Amaral (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 149, informando-se da inexistência de impedimento de ordem judicial, visando a venda, na esfera administrativa, dos bens a que se refere o ofício nº 615/79 (fl. 149). Belém, Pa, em 18.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.157 — CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA

Depcte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Depcdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 7 verso. Oficie-se. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.658 — CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depcte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Depcdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.179 — CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA

Depcte.: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal de Goiás.

Depcdo.: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o expediente de fl. 6. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.450 — RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Epifânio Taborda.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.746 — AÇÃO CRIMINAL (DANO QUALIFICADO).

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).

SENTENÇA: Vistos, etc.

Na petição de fls. 162/163, o réu alinhou os motivos que o levaram a deixar de cumprir as condições impostas nas letras D e G da decisão de fl. 150 que lhe concedeu a suspensão condicional da pena. A justificativa apresentada leva-me a não acolher o parecer de fl. 157 do nobre representante do Órgão do Ministério Público Federal, ainda porque o Código de Processo Penal, no seu art. 707, § Único, deixa ao prudente arbitrio do juiz a revogação da suspensão, quando o beneficiário deixa de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença. Assim sendo, e estando expirado o prazo de dois (02) anos da suspensão, com base no art. 708 do Código de Processo Penal, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu Alcebiades José Pinheiro, na sentença de fl. 126/129. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.056 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Antonio Vieira da Luz (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto).

SENTENÇA: Vistos, etc.

Acolho, como maneira de decidir o pedido de fl. 2, o parecer de fl. 12 verso. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos, em que figura como autor Antonio Vieira da Luz. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.942 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 59/80 — DPF/PA.

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Requerido: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 59/80, acostado ao processo às fls. 3/59, defiro o requerimento de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento daqueles. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.693 — PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE (Ref. Ação Penal Nº 6.954).

Requerente: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. João Nunes de Albuquerque Neto).

SENTENÇA: Vistos, etc.

Como maneira de decidir o pedido formulado às fls. 2/21, acolho o parecer de fl. 31 verso. Em consequência, indefiro o requerimento. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Telegrama Nº 013/81, de 17.03.81, da 2ª Vara da Seção Judiciária de Brasília.

Assunto: Comunicação (faz), nos autos da Carta Precatória extraída da Reclamação Trabalhista movida por Manoel Almeida dos Santos, contra a INFRAERO.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 081/81/DPF-2/SN, de 12.03.81, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 087/80 (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães), vem propor contra João Batista Gomes dos Anjos.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação de Reintegração de Posse que a União Federal - (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães M. Filho), vem propor contra Maria Graciete Mendes da Silva, Eurico Costa Rodrigues, Cezária Rodrigues, José Oliveira Pinho e Regina Lúcia Pinheiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Inquérito para Apuração de Falta Grave que a Universidade Federal do Pará (Adv. Dras. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti e Maria Adelaide Dias Barroso da Costa), vem mover contra Alcinda Oliveira de Oliveira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer a citação por edital, nos autos da Execução Fiscal que move contra Almir Alves Camelo (Proc. nº 18.669).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer a citação por edital, nos autos da Execução Fiscal que move contra Almir Alves Camelo (Proc. nº 18.689).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adva.: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 10.003.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 10.003.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Ag. Reg. Central - PA 048/81, de 18.03.81, da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 239, referente ao Proc. nº 17.767, deste Juízo.

DESPACHO: Recebido ao final do expediente, depois da expedição do Mandado. N. A. Conclusos. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.920 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv. Dr. Waldemar Dória Vasconcelos).

Execdo.: Viação Unidos Brasil Portugal.

DESPACHO: À avaliação. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.767 - DESAPROPRIAÇÃO

Ex propdo.: D.N.E.R. (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz).

Ex propdo.: Jonatas Moraes da Cruz (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Para poder este Juízo decidir a respeito do Quantum da parcela de correção monetária a que faz jus o desapropriado, há necessidade de se saber qual o efetivamente por este levantado no estabelecimento depositário, mediante informação oficial, não valendo a mera declaração feita pela própria parte interessada, como a contida a fls. 54-V. Ocorre que, - a despeito das várias recomendações pessoais que tenho feito a alguns advogados, da Caixa Econômica Federal e da transmitida ao Gerente Geral através do Ofício nº 328, de 10.03.81, - o Gerente da Agência Central daquela empresa pública, tem deixado de cumprir o que lhe incumbe, ao não devolver uma das vias de cada Alvará com a devida informação, sendo que In Casu, tanto mais grave é porque S. Sa. deixou de atender, até a presente ocasião, o requisitado através dos Ofícios de fls. 53 e 56, o que importa em se ter como desconsideração ao Poder Judiciário. Assim sendo, determino que se expeça o competente Mandado assinando ao Gerente da Agência Central da CEF, o prazo de 24 horas para atender o que lhe cabe, sob pena de desobediência. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.441 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropdo.: D.N.E.R. (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Desapropdo.: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: Requisite-se da Caixa Econômica Federal, a devolução de uma das vias do Alvará, com as devidas anotações, inclusive, e discriminadamente, o valor pago a título de principal, correção monetária e juros, se houver. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.334 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Waldir Lopes (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva); e Marina dos Santos Costa (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

DESPACHO: Pelo que se observa, por decisão transitada em julgado a 17.03.80, a douda instância Ad Quem, terá considerado os réus como incurso apenas nos termos do art. 171, Caput, e seu § 1º, tudo do Código Penal, porisso que somente aplicou a pena de multa, tendo em consequência de tal, logo decretada a extinção da punibilidade em razão da prescrição pela Pena Inconcreto. No caso, trata-se de prescrição da pretensão executória (ou prescrição da condenação); - e não de prescrição da pretensão punitiva (ou prescrição da ação penal), - pelo que há por parte do Estado renúncia apenas ao direito de fazer executar a pena principal, subsistindo, entretanto, todos os efeitos da condenação (§ 2º do art. 110, do Código Penal; Walter P. Acosta, In. O Processo Penal, Borsoi, 3ª edição, 1959, nº 97, págs. 300/301; RTJ vol. 73, Jul/75, pág. 304), que operam até à reabilitação (art. 119), sendo certo, por outro lado, que In Casu não pode subsistir qualquer das penas acessórias mencionadas na sentença, eis que imposta afinal somente a pena pecuniária (pena principal), não tendo sido levada em conta a agravante do art. 44, inc. II, alinea H, e nem a causa especial de aumento previsto no § 3º do art. 171. Ante o exposto, mando que se faça a devida averbação no Ról dos Culpados, comunicando-se o fato ao Instituto Nacional de Identificação. Intime-se. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.132 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wilson Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Ruy Barata); Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv. Dr. Ruy Barata); e José Raymundo de Almeida Câmara (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Vista aos Recorridos para oferecerem contra-razões, querendo, no prazo de dois dias. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.536 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Paulo Sérgio Nascimento Matos.

DESPACHO: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, o solicitado pelo representante do Ministério Público a fls. 84-V. Belém, 18.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 18 de março de 1981.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 19.004.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Americana Refrigeração e Fabricação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 19.006.

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Execdo.: Joaquim Gonçalves Evangelista.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.007.

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Execdo.: João Batista Gomes dos Anjos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.999.

Autor: I.A.P.A.S

Ré: Julieta Taketomi.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.002.

Autora: União Federal.

Réus: Maria Graciete Mendes da Silva e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.998.
 Autora: Justiça Pública.
 Réu: Ulisses Alves da Fonseca.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 19.000.
 Autora: Justiça Pública.
 Réu: João Evaldo da Gama Paes.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 19.003.
 Autora: Justiça Pública.
 Réus: Raimundo Couto e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 19.005.
 Autora: Justiça Pública.
 Réus: Raimundo Almeida Silva e outros.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
 Nº 19.001.
 Recite.: Universidade Federal do Pará - UFPa.
 Reclda.: Alcinda Oliveira de Oliveira.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. Nº 1460)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.285/80, em que é reclamada CERVEJARIA PARAENSE S/A. - CERPASA, em audiência de 20.02.81, às 17:35 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

RESOLVE: A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação, ajuizada pelo reclamante PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, no processo em que é reclamada CERPASA - CERVEJARIA PARAENSE S/A. (Proc. nº 1ª JCJ-1.285/80), por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Liberado o depósito de FGTS pelo Código 18. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 728,64, de que fica isento, na forma da Lei. Notifiquem-se.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém-Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
 Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 781)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1397/80

EXEQUENTE: Maura Rodrigues da Silva.
 EXECUTADA: Imobiliária Atlântica Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma IMOBILIARIA ATLÂNTICA LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1397/80, em que é reclamante-exequente MAURA RODRIGUES DA SILVA, de que foi designado o dia 29.04.81, às 14:35 horas, para a realização da audiência de praça para venda e arrematação dos bens penhorados no referido processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de março de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
 Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 786)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 29 de abril de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MAURA RODRIGUES DA SILVA, contra IMOBILIARIA ATLÂNTICA LTDA., bens esses encontrados na Travessa 7 de Setembro - Sala 23 - Alto Café Paulista e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 29 e 31 dos autos.

- Duas (02) Carteiras de Madeira, tipo escritório, com 3 gavetas do lado direito e 3 gavetas do esquerdo, cada uma, em perfeito estado de conservação, no valor de Cr\$ 3.500,00, cada;

- Uma (01) Carteira de Madeira pequena, tipo escritório, com 3 gavetas do lado esquerdo, em perfeito estado de conservação, no valor de Cr\$ 2.000,00;

- Sete (07) Cadeiras de Madeira, em perfeito estado de conservação, no valor de Cr\$ 300,00, cada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva - Aux. Jud., AJ-022.4, datilografei. E eu, Mercês Pereira - Chefa de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÕES LUIZ OLIVEIRA
 Juíza do Trabalho

(G. Reg. Nº 784)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 28 de abril de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ILSARINO DOS PASSOS, contra INDÚSTRIA ARAPIRANGA LTDA., bens esses encontrados na Ilha Arapiranga, Município de Abaetetuba, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 77 e 83, dos autos.

- Três (03) Cavalos, raça comum, pêlo cor vermelha. Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), cada;

- Um (01) Cavalinho Malhado, preto e branco, raça "Pampa". Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros);

- Vinte (20) Cabeças de Gado-Búfalo, pêlo cor preta. Avaliação: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), cada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19

de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva - Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira - Chefa de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÕES LUIZ OLIVEIRA
Juiza do Trabalho

(G. Reg. Nº 783)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de abril de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por ÂNGELA MARIA S. KOBAYASHI, contra ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA., bem esse encontrado na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 501, e que é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 127 e 129 dos autos.

— Um (01) Motor Marítimo, movido à gasolina de 6 cilindros, com 90 HP, marca "Ford Willis", nº 498960, indústria brasileira, em perfeito estado de funcionamento e conservação. Avaliação: Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva - Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira - Chefa de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÕES LUIZ OLIVEIRA
Juiza do Trabalho

(G. Reg. Nº 782)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-663/79

EXEQUENTE: Ilzarino dos Passos.
EXECUTADA: Indústria Arapiranga Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma INDÚSTRIA ARAPIRANGA LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-663/79, em que é reclamante ILSARINO DOS PASSOS, de que foi designado o dia 28.04.81, às 14:35 horas, para a realização da audiência de praça para venda e arrematação dos bens penhorados no processo acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de março de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 785)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 33/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas. Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDOS: Nady Bezerra de Aquino e João Antonio de Souza Filho. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A gratificação de risco de vida, foi concedida aos reclamantes, por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude a Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde EM GERAL (grifamos EM GERAL).

III - Em seu arrazoado, o recorrente faz referência à parcela de Horas Extras, como se houvesse condenação no pagamento de tal pleito. Equivocou-se o recorrente ao abordar esse aspecto, de vez que a mencionada parcela não foi objeto da condenação, porque na instrução processual, as partes resolveram o pedido por meio de acordo, devidamente homologado (fls. 45).

IV - Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1ª) Os arestos regionais são impertinentes, por não se relacionarem a funções iguais às abordadas nestes autos; 2ª) Arestos e Súmula do Supremo Tribunal Federal, não servem para caracterizar divergência, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado.

V - Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de março de 1981.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 773)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 50/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Sanitária Santo Antonio. Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDOS: Jacimara Caxias da Silva e Maria Inácia Fração da Costa. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A gratificação de risco de vida, foi concedida às reclamantes por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

III - Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1ª) Os arestos citados nas razões recursais, são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais às abordadas nestes autos; 2ª) Súmula e decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista.
Belém, 17 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 773)

PROCESSO TRT R EX OFF 45/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas. Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDAS: Edna Maria Sarkis Maia e Benedita Gomes de Oliveira. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto os argumentos não procedem. Neste processo as funções exercidas pelas reclamantes constam expressamente do Decreto Estadual nº 1.771/70, o qual não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 66 a 71, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra A do artigo 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de março de 1981.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 773)

PROCESSO TRT R EX OFF e RC 1421/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde do Alvorada. Procurador do Estado: Dr. Aldemar A. A. Jorge de Salles. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDA: Elvia Pinto da Cruz. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo

a função exercida pela reclamante já constava expressamente do Decreto Estadual nº 1.254/68. Posteriormente, o Decreto 1.771/70, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 69 a 74, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra A do artigo 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 773)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

DE BELÉM-PARA

EDITAL Nº 019/81

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Carlos dos Santos Sales - Ana Maria Pantoja da Silva - Bianor Máciel Gonçalves - Benedito Farias Eleres - Cosme da Silva Bentes - Doralina Ferreira de Andrade - Darci da Silva Cardoso - Elias Barros Oliveira - Emir José de Oliveira Machado - Francisco José Nogueira Lima - Irandir Melsens Moraes da Rocha - Izaura Maria Mesquita Rodrigues - José Amilton Nunes Lobato - João Roussian da Silva Sousa - Luiz do Nascimento Ferreira - Lizomar Pereira de Souza - Lidia Maria dos Santos Vilhena - Laura Braga Santos - Manoel Raimundo da Conceição - Maria José Matos Marques - Maria das Chagas Mota - Mário Antonio Macedo dos Santos - Otávio Lopes de Souza - Osmarina Rodrigues Barriga - Raimundo Nonato da Silva Leal - Raimunda Nonata Pinheiro Azevedo - Roberto Elias da Silva Prado - Raimundo Eli dos Santos Nascimento - Tereza Soares Borges - Valdemir Bezerra dos Santos - Vilma Tavares Madureira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém-Pará)

(G. Reg. Nº 787)

EDITAL Nº 20/81

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência para esta 28ª Zona Eleitoral, os seguintes eleitores:

Ana Maria da Rocha Ribeiro (O. 13ª ZE Bragança-Pará); Abias Fausto de Araújo (O. 11ª ZE Bonito-Pará); Francisco das Chagas Lima Barbosa (O. 1ª ZE Rio de Janeiro); Helena Maria Alves de Oliveira (O. 41ª ZE Ourém-Pará); Ivone Guedes da Silva (O. 32ª ZE Espírito Santo); Maria de Fátima Avelar Barbosa (O. 30ª ZE Marituba-Pará); Maria das Graças Faial Lobo (O. 12ª ZE Cameté-Pará); Maria José Bastos de Santana (O. 1ª ZE Belém-Pará); Maria Ivonete Pereira Silva (O. 11ª ZE São Luiz-Maranhão); Roberto Lima de Lima (O. 36ª ZE Santa Izabel do Pará); Sebastião Xavier da Conceição (O. 30ª ZE Bujaru Pará); Valdir Neves de Jesus (O. 19ª ZE Rio de Janeiro).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém-Pará)

(G. Reg. Nº 787)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

BELÉM-PARA

PORTARIA Nº 02/81

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: Nomear o Dr. Carlos Samico de Oliveira - Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua, para exercer a função de Observador da Justiça Eleitoral, na Convenção Municipal do Partido Popular (P. P.), a ter lugar no dia 29 de março de 1981, à partir das 09:00 horas.

Cumpra-se.

Belém, 20 de março de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 26/81

De ordem do MM. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: Valdemar Avelino Vieira - Carlos Alberto Vinhas Aviz - Raimundo Franklin de Menezes Siqueira - Francisco Martins - Lindomar Maria Costa Guimarães - Raimunda Maria da Serra Santos - Maria Benedita Silva da Conceição - Maria do Rosário Veras da Silva - Rozemira Maria Oliveira da Silva - Kleber da Silva Magno - Inês Maria Ferreira Bandeira - Ana Lúcia Teixeira Jaques - Maria do Socorro Souza de Alencar - Maria das Graças Lima de Alencar - Ailma do Socorro Oliveira Moraes - Osmarina Gemaque Pereira - Sandra Regina Nascimento de Oliveira - Alice Tanone Cereja - Telma Marly Monteiro de Brito - Erinaldo Monteiro dos Santos - Raimundo Inácio Viana Freitas - Armando Viana Barbosa - José Cláudio Matos Pinheiro - Jerônimo Domingos Cordeiro - Maria Raimunda Cardoso dos Santos - Maria Sebastiana da Silva Moraes - Maria do Perpétuo Socorro Moraes - Ivanilde Pereira Dantas - Albertina do Carmo Quadros - Magda Lúcia Sales Campos - Pedro Paulo Castilho Portal - Aláudio dos Santos Monteiro - Gilson da Silva Mendrot - Erivelton Barbosa dos Santos - Darivaldo dos Santos - Juarez José Carvalho - Alfredo Fernandes Lima - Antonio Batista de Oliveira - Odilon Fontes Santana - Arnaldo Fortunato da Silva - Edino Lima de Sousa - Francisco Gonçalves de Oliveira - Sebastião Pereira de Mendonça - Valdir Miranda Braga - João de Deus Menezes do Amaral - Luiz Arnaldo Galvão do Nascimento - Antonio Carlos Oliveira do Nascimento - Ricardo da Costa Aleixo - Alcides Luiz da Silva França - Luiz Carlos dos Santos - Dejalma Brito Leite - Francisco Nazareno Xavier Miranda - Carlos Augusto Carvalho Padilha - Gilda dos Santos - Maria Zélia de Jesus - Antonia de Fátima da Cruz Melo - Claudete de Castro Ribeiro - Celina Ferreira Martins - Maria Assunta Pereira - Iraci de Lima Silva - Eunice Queiroz - Vânia Sorais Nascimento de Oliveira - Maria do Socorro Nogueira França - Maria de Fátima Rodrigues dos Santos - Maria de Nazaré Borges de Oliveira - Iraci Gomes de Sousa - Ilce de Miranda Teixeira - Rildo do Rosário Caluf - Maria do Carmo Sousa Saraiva - Maria do Socorro Silva dos Santos - Wilsa Nascimento da Silva - Raimundo do Socorro Mendonça Santos - Hildeberto Leite Matias - Raimundo Natalino Pereira M...

raes - Germano Alexandrino da Silva - Paulo Sérgio Magalhães da Silva - Paulo Sérgio Teixeira Cruz - Waldecy da Conceição Silva - Raimundo Monteiro Campos - Judith Helena Sousa Furtado - Maria do Carmo Ferreira da Cunha - Rubens Lameira Lima - José Orlando Correa Coelho - Claudionor Almeida da Silva - Rodoval Pinheiro dos Santos - Haroldo José Cardoso - Eduardo Xavier Jucá - Antonio Vicente de Paula Borges - Antonio Rocha Gomes - Sotero Guimarães - José Apolinário de Oliveira - Manoel Antonio Barbas Filho - João Pereira de Sousa - Raimundo Nazaré da Silva - José Carlos Oliveira Modesto - Antonio Pereira de Mendonça - João Luiz Martins dos Santos - Felina de Sousa Costa - Josefina Ferreira Nai, Rosângela Maria Nunes do Rosário - Maria Regina Ribeiro Pereira - Nancy Lourenço da Rocha - Célia Maria Pereira de Melo - Otilia Conceição de Oliveira Freitas - Juraci da Silva Canelas - Marizete Lopes Carrera - Maria Cardoso Afonso - Maria de Nazaré de Jesus Ferreira - Maria do Socorro Soares de Albuquerque - Rosália Celeste Pereira de Sousa - Vanilda Sampaio Monteiro - Bernadete Maria Xavier da Silva - Penina Gomes de Oliveira Sales - Joana Correa de Souza - Francisca Souza da Silva - Edilena Silva Amaral - Maria Rosa Caldas de Moraes - Maria Leonilza Rodrigues Lopes - Elvira Silva da Silva - Terezinha Pereira Aviz Neves - Maria do Espírito Santo Costa Pereira - Maria Júlia Ramos dos Santos - Marta Leal dos Santos - Aurora Faro de Oliveira - Maria do Carmo Cordeiro Lima - Maria Francisca Silva da Silva - Lúcia Cristina Correa Pereira - Maria Antonia Silva da Silva - Neinha Coelho Pereira - Benedita da Costa Gaia - Zuila Pimentel do Espírito Santo - Constância Monteiro dos Santos - Mário Chaves da Trindade - Lauro da Silva Ramos - Otávio Rodrigues de Araújo - Francisco Cruz Filho - Antonio Martins Sobrinho - Lucivaldo Oliveira Freitas - Raimundo Lucas Miranda de Barros - Orlando Feio Ferreira - Wanderlei Araújo Lima Verde - David da Silva Mendes - Francisco do Carmo Monteiro - Miracy Marques Tavares Júnior - Raimundo Lima Costa - Francisco Vieira Batista - Fulvia Siqueira dos Santos - Noemia dos Santos Dias - Antonio Carlos Sobrinho - Eliete Carneiro de Oliveira - Zulma Guimarães Elmecany - Manoel Gomes da Costa - Francisca Lopes da Costa - Antonio Lázaro Santos da Conceição - Maria Izabel Viana da Silva - Raimunda do Carmo Dias - Leila Maria Oliveira Vilhena - Raimundo Cândido de Oliveira Silva - Manoel Figueiredo da Silva e Souza - Raimundo Nonato Leal - Arlete dos Santos Bonfim - Romário Amaral Silva - Francisco Roque dos Passos Silva - Ronaldo do Carmo - Francisco dos Santos Dias - Nelson Fernando Jucá Raiol - Helena do Carmo Quadros de Assunção - Célia da Silva Assunção - Maria Lúcia Sousa Gomes - Maria Denize Santos Souza - Maria Emilia Coimbra Cardoso - Raimunda de Brito Marcelino - Patricia Benedita Sarmento de Almeida - Elenita Pinheiro Canavieira - Fátima de Nazaré Pantoja Resende - Maria Emilia Almeida Campebell - Maria das Graças Lobo da Conceição - Maria Benedita Borges da Silva - Ivanilde Silva - Maria de Nazaré Nunes da Silva - Delma Maria Nascimento da Silva - Eleusa Cardoso Feio Ferreira - Cleide Helena Rodrigues Carvalho - Maria Gessinete de Sousa Mesquita - Santana Afonso Pinheiro - Terezinha de Jesus Lopes Pinheiro - Edizilda de Lorde Nicácio Machado - Rosenilde Ferreira de Araújo - Manoel Ferreira Monteiro Filho - Maria de Fátima Costa Franco - Antonia Jucirene Silva do Vale - Maria Júlia Lopes Costa - Maria do Amparo Neves Lêdo - Ana Júlia Guimarães da Silva - Francisca Clara Oliveira de Aviz - Osmarina Monteiro do Espírito Santo - Rosângela Nascimento Pereira - Maria Vanda da Costa Matos - Itamar Rocha Capela - Divanildo Medeiros Lobo - Roberto Jarbas Aquino de Souza - Manoel Pedro dos Santos Nascimento - Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas - Luciano dos Anjos Dantas e Silva - Leonardo Damasceno do Rosário - Salomão Dores Monteiro da Silva - Manoel Cruz do Nascimento - Benedito Farias de Souza - José Maria Martins - Raimundo Florêncio Ferreira Pinheiro - Manoel Araújo de Souza - Paulo de Jesus Gomes - José Elias Araújo Dias - Luis dos Santos Lima - Alexandrino Soares Rocha - José Carlos Gomes de Carvalho - Roberto de Oliveira Martins - Josué Barbosa da Silva - Simão Moreira Dias - Selma Maria Silva de Oliveira - José Luiz de Aviz - Antonio Muniz de Queiroz Filho - Sebastião Dias Coelho - Wilton Oliveira Colleyer - Paulo Roberto Oliveira Bastos - Adelson Barbosa dos Santos - Lucas Pio do Rosário - Edgar Nunes Athayde - Arlindo Santana do Carmo - Ivan Salgado Pereira - Antonio Dias Silva - José Ribamar de Oliveira - Raimundo Jucival Costa da Silva - Raquel Maria dos Santos Gonçalves - Carlos Raimundo Costa Lopes - Paulo Sérgio Leite de Souza - Edmilson dos Santos Campos - Orlandino Costa da Silva - Jorge Nelson Ferreira Pinheiro - Idmar Mendes Sena - Nivaldo da Silva Reis - Francisco Jerônimo Menezes Grimalda - José Maria Veloso Cardoso - Manoel de Jesus Dias Ferreira - Jurandir Oliveira da Silva - Manoel Moreira dos Santos - Sérgio Duarte

Campos - Arquelaú Nunes da Silva - André do Rosário Barros - José Belfort dos Santos - Jacob do Espírito Santo Ferreira - Edson Lima Vila Nova - Edson Menezes Amorim - Raimundo Lázaro Santa Rosa - Dagoberto Holanda Cavalcante - Carlos Alberto Nascimento - Humberto de Magalhães Lamas Júnior - Osvaldo Menezes da Costa Júnior - Francisco Brandão Iroque - José Paixão Magalhães - Wilson Melo Araújo - Celso do Rosário Brasil Gonçalves - Jonas Martins de Sousa Silva - Alvaro Costa Filho - José Maria Oliveira de Melo - Neli Gomes de Melo - Silvana Gonçalves dos Santos - Iraci Pereira Sousa - Júlia Regina Siqueira - Egeus Maria do Socorro Borges de Araújo - Maria Eunice de Souza Sampaio - Maria Domingas Silveira da Costa - Maria Benedita Ferreira Beckman - Alda Célia Gomes da Costa - Tereza Cristina Santos Willock - Rosalina Chagas Machado - Raimunda Pereira da Silva - Regina Suelly de Assis dos Santos - Joana Maria Silva Paes - Maria de Fátima Guadilha Franco - Lacênio da Silva Borges - Vera Lúcia Assunção de Anunciação - Ana Maria da Silva - Ivoneide da Silva Velasco - Albertina Nonata de Souza Silva - Romana Marques Silva - Maria Rita Santos da Silva - Solange Maria Ferreira da Rocha - Lucivalda Oliveira Lima - Marlene Calmm Cota - Maria de Lourdes Jardim da Silva - Marta da Silva Ferreira - Maria de Fátima Barbosa da Silva - Deuzarina da Silva Pinheiro - Maria Olgarina Carvalho Vieira - Valmira da Silva Santos - Iracema da Silva - Maria Lúcia Félix Felício - Rosângela Aparecida Rafael - Neuza Maria Pantoja Lopes - Luzia Socorro Silva - Margareth da Silva Filgueiras - João Félix do Carmo Machado - Francisco da Silva - Raimundo Siqueira Martins Goês - Jorge Barbosa da Costa e Silva - Isaias Silva - Felipe Fernandes da Costa e Silva - Zacarias Rodrigues Piedade - Emanuel Quaresma Barbosa - Arcelino Vieira da Silva - Deusa Mendes da Silva - Judith David Santos Costa - Romana Leite Braz - Maria Célia Ferreira paiva - Guiomar Lázaro Silva - Maria do Rosário Monteiro Franco - Zeneide da Silva Marques - Vânia Rosas da Silva - Ana Maria Gomes de Melo - Katia Shwalb - Rosilda dos Santos Pinheiro - Antonio Fernando Guedes Soares - Luis Antonio da Silva Gomes - Raimundo Nonato Abreu Ruiz - Lucival Mathias Contente - Alberto José Santos de Souza - Paulo Afonso Magalhães Fonseca - José Maria Rodrigues da Silva - Jonas Reis Pinto - João de Castro Lima - Raimundo Nonato Almeida da Cunha - Joaquim Ferdinando Barbosa Monteiro - Miguel Conceição Filho - Maria de Nazaré da Costa Alves - José Duarte de Gois - José Ramos da Cunha - Avacir Santos Calandrini - Benedito Ronaldo Reimão Reis - José Maria Cullerre de França - Olivaldo Fernando da Conceição - Antonio Gomes da Silva - Ronaldoson Alves Rodrigues - Gilberto da Silva Santos - Benedito Edson Pereira Ramos - José Maria Monteiro - Antonio Wilson da Luz Fernandes - José Gonçalves das Neves - Otaniel dos Santos Batista - Luiz Paulo Silva de Souza - Manoel de Cristo Gonçalves - Fernando Augusto Monteiro do Vale - Almir Souza da Silva - Antonio Carlos Nunes Costa - Mauro Rabelo de Souza - Rui André da Silva Barbosa - Carlos Afonso dos Santos - Jânio Santa Rosa - João Campos de Queiroz - Judith Gomes Barral - Maria Lúcia da Silva - Sueli Leal da Silva - Maria Edna Carneiro dos Santos - Luiz Bernardo da Silva Sobrinho - Maria Leonice Silva Costa - Raimunda Helena Sousa Telhes - Reginaldo Nunes Pires - Aldenor Lima dos Santos - Daniel Cuimar da Fonseca - Valdemar Monteiro Teixeira - Tomio Hinoshita Filho - Manoel Mota dos Santos - Elpidio Dutra e Silva - Manoel Ramos da Luz Filho - Ernesto de Jesus Oliveira - Eliel Soares Raiol - Paulo Edivânio da Silva Reis - Francisco das Chagas Alves - José de Jesus Leal Castro - Nazareno dos Santos Ferreira - Mauro Nilton Pimentel Costa - Cipriano Francisco de Oliveira - Antonio Carlos de Almeida Matos - João Batista da Silva - Pedro Ernesto de Sousa e Silva - Manoel Raimundo Costa Cordovil - Ronaldo Reis Barros - Antonio Eustáquio de Souza - Nagildo Fernandes de Sousa - Raimundo Nonato Rodrigues de Brito - Silvia Nonato Coelho da Silva - Luiz Otávio Costa Chaves - Sandra Helena Nunes da Silva - Maria dos Remédios Silva Alves - Maria do Socorro Lima da Rocha - Selma Sueli Sarmento de Almeida - Luzinete Gonçalves de Almeida - Maria Oneide Rodrigues da Silva - Maria do Socorro Machado Guimarães - Maria de Nazaré Costa da Silva - Iraneide Maria Nunes - Leonice Silva da Silva - Maria Lúcia Miranda - Eliana Rodrigues Costa - Maria Edileuza Reis de Souza - Maria de Brito Ribeiro.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de março de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).

Belém, 13 de março de 1981.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 789)

EDITAL Nº 21

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio de Assis de Azevedo - Américo da Costa Sousa - Antonio Pereira da Silva - Antonio Santos - Euclides da Silva Júnior - José da Silva Sales - Jeremias de Carvalho Nunes - José Fernandes Soares de Sousa - Josué da Silva Aives - José Maria Amorim Rodrigues - Manoel Antonio Nazaré de Araújo - Maria das Graças Rodrigues de Anunciação - Nilza Conceição Carminha da Costa - Raimundo Gilvandro Portal de Brito - Raimundo Nonato Sarmento Alcântara - Rosilda Rosa da Silva Luz - Valquiria Leite Coutinho - Uldarico Cuimar da Fonseca.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém-Pará)
(G. Reg. Nº 787)

EDITAL Nº 22/81

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Antonio Carlos Siqueira da Silva - Carlos Alberto dos Santos Costa - Cristovam Jesus da Silva - Carmen Ercilla Pinheiro Valente - Eunice Lira de Abreu - Edinaldo Globovante da Costa - Francisco Carlos Sousa Garci - Francisco Pereira da Silva - Ilse Helena Cecim Bicelli - João dos Santos Maciel - Jayme Batista - Nazareno Barata Rodrigues - Paulo Roberto do Amaral Ferreira - Paulo Sérgio Amorim - Raimunda Gomes do Nascimento - Raimundo de Fátima dos Santos Reis - Raimunda Gomes do Nascimento - Regina Nascimento da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém-Pará)
(G. Reg. Nº 787)

EDITAL Nº 23/81

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência, de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Ana Maria Abreu da Silva (O. 8ª ZE Vigia Pará); Gonçalo Fernandes Fonseca (O. 31ª ZE Maracanã Pará); Jorge Emanuel Alves de Lima (O. 32ª ZE Marapanim Pará); José dos Reis Oliveira (O. 57ª ZE Santa Inez Maranhão); João Carlos Von-Grapp Oliveira (O. 3ª ZE Goiás); Lia Rosa de Sousa Silva (O. 30ª ZE Icoaraci Pará); Leandro de Sá Ferreira (O. 8ª ZE Vigia Pará); Maria Alba Zuquim (O. 1ª ZE Belém-Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém-Pará)
(G. Reg. Nº 787)

EDITAL Nº 05

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador ANTONIO KOURY - Presidente deste Tribunal Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, no Pará, foi requerido a esta

Corte, o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata a seguir mencionada:

DIRETORIO: Américo Silva, Luiz Otávio de Carvalho, Wilson Guilherme Sozinho de Castilho, Antonio Caetano, Iravaldir Rocha, Carlos Costa de Oliveira, Ivan de Paula Danin, Raimundo Magno da Silva, Albertina de Assunção e Silva, José Maria de Jesus Serra, João Bosco da Silva, Maria de Nazaré Barbosa, Carlos Abel de Aguiar, Lauro de Belém Sabbá, João Batista Eiró da Silva, Mascarenhas de Assunção e Silva, Wilson Célio Sampaio, Roberto Wanderlei Menezes Martins, Valmiki Sales Mendonça, Plínio Pinheiro Neto, Osvaldo Brabo de Carvalho, Raimundo de França Chaves, Aldemiro Silva, Maria Lúcia de Macedo Penedo, Elias Saúma, Maria Emidia Rabelo de Oliveira, Vera Lúcia de França Chaves Santos, Otávio Augusto Mendes de Carvalho, Bernardino da Costa e Silva Filho, Angela Maria da Silva Santos, Bartolomeu Ruy Secco Gemaque, Domingos Juvenil de Souza, Antonio Alves Teixeira, Maximino Porpino Filho, Maria de Fátima Faiad Silva, Jaime Nascimento, Nicolau Saraty, Mariuadir Santos, Laércio Dias Franco, Pedro Paulo da Conceição, Sidney Alexandre Burnett Neto, Jaciara do Perpétuo Socorro Pinho Aragão, Raimundo Assunção Pompeu, Felipe Marcionilo Lopes da Silva e Manoel Santana da Costa.

SUPLENTES DO DIRETORIO: Maria da Conceição Rebelo, Renato Leonel de Aragão, Odete Gomes Garcia, Waldemar Moreira da Costa, Carlos Luis de Aguiar, Maria Olinda Soares Dias de Aguiar, Artur Bernardes de Assunção e Silva, José Estemil Ramos Machado, Sullivan Navarro Cardoso, José Abel Dias Monteiro, Antonio Cordeiro Xavier, Valdeci Menezes, Edson dos Santos Costa, Lúcia Maria Gonçalves Machado e Raimunda Graciete Campos Xavier.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Américo Silva e Domingos Juvenil de Souza.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Valmik Sales Mendonça e Ivan de Paula Danin.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Américo Silva; 1º Vice-Presidente: Lauro de Belém Sabbá; 2º Vice-Presidente: Iravaldir Rocha; Secretário Geral: Luis Otávio de Carvalho; 1º Secretário: Raimundo Magno da Silva; Tesoureiro: Carlos Costa de Oliveira; 1º Vogal: Ivan de Paula Danin; 2º Vogal: Valmiki Sales Mendonça.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 25 de março de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. Nº 807)

EDITAL Nº 06

Para os efeitos do parágrafo 1º, artigo 58 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral (reduzido através de Resolução do T.S.E., comunicada pelo Telex Circular nº 54, de 19.09.80), faço saber aos interessados que é a seguinte a relação dos municípios sob a jurisdição deste Tribunal Regional, como o número de filiados ao PARTIDO POPULAR-PP, que se encontram habilitados a participar da Convenção Municipal de 29.03.81, para escolha de seus primeiros Diretórios Municipais (Lei nº 6.817, de 05.09.80, art. 5º), de acordo com as comunicações recebidas dos Juizes Eleitorais até esta data:

Nº	MUNICÍPIO	ZONA	FILIADOS
01	Belém	1ª	367
	Belém	28ª	425
	Belém	29ª	337
	Belém-Icoaraci	30ª	74
	— Mosqueiro	30ª	6
02	Ananindeua	30ª	95
03	Salinópolis	25ª	68
04	Santarém	20ª	337
05	Santo Antônio do Tauá	8ª	51
06	Vigia	8ª	35

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Para. em 25 de março de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor-Geral.
(G. Reg. Nº 807)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.584
(Processo nº 47.510)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de março de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I — APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Interventoria do Município de São Domingos do Capim, período de 19 de junho a 19 de dezembro de 1980, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

II — APLICAR ao Sr. Raimundo Carrera Botelho, ex-Interventor Municipal, multa correspondente a 50% da remuneração percebida no mês de dezembro de 1980, na forma do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 4.811 de 14.12.1978, pelo atraso na remessa da referida prestação de contas a este Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

Parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas, na prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, período de 19 de junho a 19 de dezembro, exercício de 1980.

Vêm a este Tribunal para exame e Parecer Prévio às contas do ex-Interventor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, correspondentes ao exercício de 1980, no período de 19 de junho a 19 de dezembro.

Remetidas à Auditoria para instrução processual, sob a responsabilidade do Auditor, Dr. Antonio Erlindo Braga, este assim se manifestou em seu Relatório conclusivo, de fls. 823/828.

"Cuidam os presentes autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, relativamente ao exercício financeiro de 1980, período de 19 de junho a 19 de dezembro de 1980, de responsabilidade do Sr. Raimundo Carrera Botelho, ex-interventor municipal.

As contas estão distribuídas em 4 volumes, sob o nº 47.510, que abrigam a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro evidencia o seguinte resultado:

Receita Orçamentária.....	Cr\$ 15.559.181,93
Receita Extra-Orçamentária.....	Cr\$ 960,00
Saldo em 19.06.1980.....	Cr\$ 2.204.964,30
	<hr/>
Despesa Orçamentária.....	Cr\$ 17.764.836,23
Despesa Extra-Orçamentária.....	Cr\$ 17.456.417,92
Despesa Extra-Orçamentária.....	Cr\$ 3.450,00
Saldo em 19.12.1980.....	Cr\$ 304.968,31
	<hr/>
	Cr\$ 17.764.836,23

DEMONSTRAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

RECEITA	
Receita.....	Cr\$ 10.086.272,46
Saldo em 19.06.1980.....	Cr\$ 1.525.765,49
	<hr/>
	Cr\$ 11.612.037,95
DESPESA	
Despesa.....	Cr\$ 11.597.020,36
Saldo em 19.12.1980.....	Cr\$ 15.017,59
	<hr/>
	Cr\$ 11.612.037,95

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITA	
Receita.....	Cr\$ 5.473.599,47
Saldo em 19.06.1980.....	Cr\$ 679.198,81
	<hr/>
	Cr\$ 6.152.798,28
DESPESA	
Despesa.....	Cr\$ 5.862.847,56
Saldo em 19.12.1980.....	Cr\$ 289.950,72
	<hr/>
	Cr\$ 6.152.798,28

Competência do Tribunal de Contas do Estado para apreciação das contas dos prefeitos, até organização do Conselho de Contas dos Municípios face a emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16 de outubro de 1980, inteligência do art. 16, § 1º da Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ao promulgar a Emenda Constitucional nº 13/80, de 16.10.1980, deferiu ao Conselho de Contas dos Municípios a competência constitucional para apreciação das contas dos Prefeitos Municipais. Assim impõe-se examinar se compete ao Tribunal de Contas do Estado a apreciação das contas dos Prefeitos, até a organização do Conselho de Contas dos Municípios.

A Constituição do Estado do Pará, com a Emenda Constitucional nº 13/80, de 16.10.1980, dispõe in verbis:

Art. 32 — "Finda a intervenção, o interventor, no prazo de dez dias, prestará contas à Assembléia Legislativa, por intermédio do Governador do Estado, com parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios".

Assim, a Emenda Constitucional nº 13/80, de 16 de outubro de 1980, defere expressamente ao Conselho de Contas dos Municípios a competência constitucional para apreciação das contas dos Prefeitos e dos órgãos da Administração municipal, como órgão estadual com competência atribuída para o exercício auxiliar do controle externo da Câmara Municipal, órgão esse constitucionalmente permitido pelo art. 16, § 1º da Constituição Federal:

"O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência".

Por conseguinte, é plenamente constitucional que o constituinte estadual atribua ao Conselho de Contas dos Municípios a apreciação das contas dos Prefeitos, como o fez através da Emenda Constitucional nº 13/80, de 16.10.1980, em seu art. 81 § 1º que assim dispõe:

Art. 81 — A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Poder Executivo Municipal, instituído em lei.

§ 1º O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios e compreenderá o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, a apreciação das contas anuais do prefeito e dos órgãos da administração municipal.

Ainda estabelece mencionada Emenda em seu art. 83 § 1º que:

"A lei disporá sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios, podendo dividi-lo em Câmara e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício das suas funções e na descentralização de seus trabalhos".

Constitucionalmente, de acordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16.10.1980, falece ao Tribunal de Contas a competência para emitir parecer prévio às contas dos Prefeitos Municipais, quando organizado o Conselho de Contas dos Municípios. Todavia, ainda não existe lei dispendo sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios. Há de se observar ainda que o constituinte estadual derivado não cuidou, o que deveria tê-lo feito, em disposição transitória, quer da fixação de prazo para organização do Conselho de Contas dos Municípios, quer da atribuição da competência do Tribunal de Contas do Estado para apreciação das contas dos Prefeitos, até a organização do Conselho de Contas dos Municípios.

A Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16 de outubro de 1980, afasta do Tribunal de Contas do Estado do Pará a competência do exercício auxiliar do controle externo da Câmara Municipal, e não estabelece prazo de viabilização de organização do Conselho de Contas dos Municípios, órgão estadual competente para o exercício dessa incumbência. Impõe-se, portanto, construção de interpretação constitucional para harmonizar a Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16.10.1980, com o art. 16 § 1º da Constituição Federal, enquanto não organizado o Conselho de Contas dos Municípios.

Caberá ao Tribunal de Contas do Estado o exercício auxiliar do controle externo da Câmara Municipal na apreciação das contas dos Prefeitos, enquanto não se organizar o Conselho de Contas dos Municípios? Sim. Embora não exista dispositivo constitucional estadual expresso que permita ao Tribunal de Contas do Estado o exercício auxiliar do controle externo da Câmara Municipal na apreciação das contas dos Prefeitos, até a organização do Conselho de Contas dos Municípios, há de se invocar o art. 16 § 1º da Constituição Federal que estabelece que:

"O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência".

Assim, não tendo ainda sido organizado o Conselho de Contas dos Municípios, entendo que compete ao Tribunal de Contas do Estado, o exercício auxiliar do controle externo da Câmara Municipal na fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, até a organização do Conselho de Contas dos Municípios de conformidade com a inteligência do art. 16, § 1º da Constituição Federal.

Se o Tribunal de Contas do Estado se julgar incompetente para o exercício auxiliar do controle da Câmara Municipal, na apreciação das contas dos Prefeitos, em face da Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16.10.1980, e não existindo prazo para organização do Conselho de Contas dos Municípios, os Prefeitos Municipais ficarão impossibilitados de prestarem suas contas na forma da lei.

Assim, conclui-se pela necessidade urgente do Governo do Estado, para resolver o problema constitucional advindo da Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16.10.1980, organizar e instalar incontinenti o Conselho de Contas dos Municípios ou propor a Assembléia Legislativa do Estado Emenda Constitucional restabelecendo os dispositivos constitucionais estaduais reformados pela Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, de 16 de outubro de 1980.

E, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado impõe-se a declaração expressa de sua competência para a apreciação das contas dos Prefeitos, até a organização do Conselho de Contas dos Municípios, face o disposto no art. 16, § 1º da Constituição Federal, em virtude da ausência da organização do Conselho de Contas dos Municípios, evitando-se construção de interpretações contrárias ao art. 16, § 1º da Constituição Federal.

APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

As contas não foram apresentadas nos prazos e formas constitucionais e legais, em consonância com o art. 32 da Consti-

tuição do Estado do Pará, combinado com o art. 36 do Decreto-Lei nº 20, de 18.06.1969, visto que o ex-Interventor, Raimundo Carrera Botelho não comprovou haver encaminhado suas contas, finda a intervenção, no prazo de dez dias, ao Governador do Estado, nem este as remeteu ao Tribunal de Contas no prazo de dez dias, para efeito de parecer prévio e consequente envio à Assembléia Legislativa, este, sem dúvida, por não haver o Interventor as encaminhado.

Por conseguinte, as contas foram examinadas com base na documentação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado, parte pelo ex-Interventor Raimundo Carrera Botelho, quando ainda no cargo e parte remetida pelo Prefeito constitucional Manoel Alves Teixeira ao assumir a Prefeitura após o período de Intervenção.

Examinadas as contas pelos órgãos técnicos, não houve registro de irregularidades materiais nas contas em exame, existe contudo, as formais acima mencionadas.

CONCLUSÃO

Considerando que, embora não exista irregularidades materiais nas contas em exame, há, entretanto, as formais, pois não se observou o art. 32 da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 36 do Decreto-Lei nº 20, de 18.06.1969.

Assim, sem prejuízo que o parecer prévio a ser emitido pelo Tribunal de Contas seja favorável, está, contudo o Sr. Raimundo Carrera Botelho sujeito à multa a ser aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, por não haver apresentado suas contas na forma legal, devendo ser citado para apresentar defesa querendo".

É o Relatório.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

a) ANTONIO ERLINDO BRAGA
Auditor

Aterdo-nos, exclusivamente, ao aspecto contábil das ditas contas verificamos que as mesmas são tidas como boas, quer pela Auditoria quanto pela Procuradoria, esta em parecer de fls. 830, relevando destacar-se o parágrafo final do Relatório da Auditoria que indica a cominação de multa a responsável, o ex-Interventor Raimundo Carrera Botelho, pelo não cumprimento das disposições legais pertinentes ao prazo para remessa da supra referida prestação de contas ao Tribunal.

É o relatório.

PARECER PRÉVIO

Face o acima exposto emitimos Parecer Prévio favorável à aprovação das contas prestadas pelo Sr. Raimundo Carrera Botelho, ex-Interventor do Município de São Domingos do Capim, pela Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, aplicando-se-lhe, contudo, a multa de 50% da remuneração percebida no mês de dezembro de 1980, na forma do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 4.811, de 14.12.1978, pelo atraso na remessa da referida prestação de contas a este Tribunal.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".
Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 790 - Di. : 26.03.81)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**CRIMINALIDADE E
VIOLÊNCIA**

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada

**REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8**

- PREÇO Cr\$ 100,00

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL